



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 31/2018

Brasília-DF, 3 de agosto de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 31/2018
Brasília-DF, 3 de agosto de 2018.

ÍNDICE
1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 2.574-GM-MD, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Aprova Diretriz Ministerial.....9

PORTARIA Nº 2.601-GM-MD, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Aprova Diretriz Ministerial.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.127, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Designa a Unidade de Gestão da Integridade no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 1.133, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado no ano de 2018, e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.157, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.....15

PORTARIA Nº 1.158, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia 17º Batalhão Logístico Leve.....17

PORTARIA Nº 1.159, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Concede Denominação Histórica ao Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar.....18

PORTARIA Nº 1.166, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço (EB10-D-06.001), e dá outras providências.....19

PORTARIA Nº 1.192, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Institui o Grupo de Governança de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Brasília...26

PORTARIA Nº 1.208, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Transforma a Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário em Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária e dá outras providências.....27

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2018.

Autorização para celebração de Contrato Administrativo.....27

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 115-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Constitui Grupo de Trabalho de Integridade e Gestão de Riscos, no âmbito do Exército Brasileiro.....28

PORTARIA Nº 118-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Atribui Número de Código para a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista...30

PORTARIA Nº 119-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 3º Grupamento de Engenharia para o biênio 2019-2020.....30

PORTARIA Nº 120-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 112-EME, de 3 de abril de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais.....31

PORTARIA Nº 121-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 179-EME, de 27 de abril de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos.....31

PORTARIA Nº 122-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Cria o Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes.....32

PORTARIA Nº 123 -EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes.....32

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 184-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Cria a Junta de Serviço Militar de Turilândia-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.. 33

PORTARIA Nº 185-DGP, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivo da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012.....34

PORTARIA Nº 187-DGP, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria nº 320-DGP, de 21 de dezembro de 2017, que distribuiu vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2018.....34

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 039-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (EB40-N-20.903).....38

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 015-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Jaboatão dos Guararapes - PE.....47

PORTARIA Nº 048-DEC, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de São Paulo/SP.....59

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de função.....73

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de função.....73

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.713-SEORI/SG-MD, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....74

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 918, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.....74

PORTARIA Nº 1.062, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....74

PORTARIA Nº 1.090, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana.....75

PORTARIA Nº 1.128, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Designação de Oficial de Ligação no exterior.....75

PORTARIA Nº 1.134, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....76

PORTARIA Nº 1.140, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.....76

PORTARIA Nº 1.144, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.....77

PORTARIA Nº 1.145, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.....77

PORTARIA Nº 1.148, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação de instrutor no exterior.....78

PORTARIA Nº 1.206, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da Medalha do Pacificador.....78

NOTA Nº 001-A1.4/A1/Gab Cmt Ex, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Decretos Presidenciais - Apostilados pelo Ministro da Defesa.....79

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 074-DGP/DSM, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....79

<u>PORTARIA Nº 081-DGP/DSM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	80
<u>PORTARIA Nº 082-DGP/DSM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	80
<u>PORTARIA Nº 083-DGP/DSM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	80
<u>PORTARIA Nº 084-DGP/DSM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	80
<u>PORTARIA Nº 150-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	81
<u>PORTARIA Nº 151-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	81
<u>PORTARIA Nº 152-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	81
<u>PORTARIA Nº 153-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	82
<u>PORTARIA Nº 154-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	82
<u>PORTARIA Nº 155-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	82
<u>PORTARIA Nº 167-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Apostilamento.....	83
<u>PORTARIA Nº 174-DGP/DSM, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	83
<u>PORTARIA Nº 175-DGP/DSM, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	83
<u>PORTARIA Nº 176-DGP/DSM, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Demissão <i>ex officio</i> , decorrente de perda do posto e patente, determinada por decisão do Superior Tribunal Militar.....	83
<u>PORTARIA Nº 191-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Nomeação de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....	84
<u>PORTARIA Nº 192-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Recondução de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....	88
<u>PORTARIA Nº 193-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Exoneração de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....	89
<u>PORTARIA Nº 194-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.....	93

PORTARIA Nº 195-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Recondução de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.....96

PORTARIA Nº 196-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.....97

PORTARIA Nº 197-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.....100

PORTARIA Nº 198-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Recondução de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.....106

PORTARIA Nº 199-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de Instrutor de Tiro de Guerra.....107

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 160-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....113

PORTARIA Nº 161- DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior..114

PORTARIA Nº 162-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..114

PORTARIA Nº 163-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..114

PORTARIA Nº 164-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..115

PORTARIA Nº 165-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..115

PORTARIA Nº 166-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..116

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 303-SGEX, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....116

PORTARIA Nº 317-SGEX, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....117

PORTARIA Nº 318-SGEX, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....118

PORTARIA Nº 319-SGEX, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....119

PORTARIA Nº 320-SGEX, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....120

<u>PORTARIA Nº 322-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....	120
<u>PORTARIA Nº 323-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	121
<u>PORTARIA Nº 324-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	122
<u>PORTARIA Nº 325-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	122
<u>PORTARIA Nº 326-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	123
<u>PORTARIA Nº 327-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	124
<u>PORTARIA Nº 328-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	125
<u>PORTARIA Nº 330-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	126

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 2.574-GM-MD, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Aprova Diretriz Ministerial.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 12 de julho de 2018, em conformidade com o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o Processo nº 60240.000408/2018-18, resolve:

APROVAR a Diretriz Ministerial nº 11/2018, que autoriza a participação do Ministério da Defesa nas atividades culturais e nos eventos comemorativos da "Semana da Pátria 2018", em coordenação com a Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR) e integrado a outros órgãos representativos da sociedade brasileira, na forma do anexo a esta Portaria.

(Portaria e seu anexo publicados na íntegra no DOU nº 140, de 23 JUL 18 - Seção 1)

PORTARIA Nº 2.601-GM-MD, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Aprova Diretriz Ministerial.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 12 de julho de 2018, em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em consonância com o contido no art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o Processo nº 00001.001230/2018-13, resolve:

APROVAR a Diretriz Ministerial nº 12/2018, que determina ao Ministério da Defesa a utilização dos efetivos militares na garantia da votação e apuração do pleito eleitoral de 2018, nas localidades e municípios que forem solicitados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

(Portaria e seu anexo publicados na íntegra no DOU nº 140, de 23 JUL 18 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.127, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Designa a Unidade de Gestão da Integridade no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de

agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, conforme estabelecido no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, de acordo com o art. 4º da Portaria da Controladoria-Geral da União nº 1.089, de 25 de abril de 2018 com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), resolve:

Art. 1º Designar o EME como Unidade de Gestão da Integridade, no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar ao EME a coordenação das ações de estruturação, execução e implantação do Programa de Integridade, junto à Instituição.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.133, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado no ano de 2018, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx), resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do dia do Soldado, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de assistência direta e imediata adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 912, de 31 de julho de 2017.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SOLDADO PARA O ANO DE 2018 - (EB 10-D-11.002)

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações do Dia do Soldado no ano de 2018.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Campanha do Dia do Soldado do Exército Brasileiro, comemorado no dia 25 de agosto, tem como foco a figura do Soldado e constitui uma oportunidade para estimular a percepção da sociedade sobre a importância do militar para a Instituição e para o País.

Nesse sentido, deverão ser desenvolvidas ações que permitam a consecução dos seguintes objetivos:

- difundir a mensagem de preparo do militar, operacionalidade e prontidão da Força no cumprimento de suas missões em todo o território nacional;
- difundir a contribuição na defesa de estruturas estratégicas;
- enfatizar o comprometimento do militar em relação à proteção do meio ambiente e à sustentabilidade;
- tornar a Instituição mais conhecida, promovendo a difusão da atividade-fim do Exército Brasileiro (EB);
- fortalecer o significado da data festiva junto aos públicos de interesse, particularmente alunos do ensino médio, universitários e formadores de opinião;
- valorizar o militar do Exército como membro de uma Instituição nacional credora dos mais elevados índices de confiabilidade e credibilidade por parte da sociedade brasileira;
- difundir as características e os valores da profissão, formação e educação militar para os públicos de interesse;
- destacar a atuação da dimensão humana da Força em situações de apoio e atendimento às necessidades da população;
- reforçar a cultura cívica e patriótica junto aos públicos de interesse e à sociedade em geral;
- destacar a preservação do patrimônio histórico e cultural do Exército; dos valores e tradições históricas forjadas pelos nossos antepassados;
- ampliar e fortalecer os contatos com a comunidade, aperfeiçoando o atendimento ao público em geral;
- destacar o ambiente em que o soldado atua nas fronteiras;
- incentivar o jovem brasileiro a ingressar no Exército; e
- cultuar a memória e os valores passados pelo Marechal Luís Alves de Lima e Silva - DUQUE DE CAXIAS, Patrono do Exército.

3. TÍTULO E SLOGAN

- a. Utilizar o título da Campanha: **Soldado do Exército. Por você, Por Todos.**
- b. O slogan tradicional: **EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA** deverá compor a assinatura dos produtos juntamente com o símbolo do Exército.

4. AÇÕES A REALIZAR

a. Solenidades militares

- 1) Realizar solenidades militares no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos Comandantes.

2) Prever a entrega de condecorações: Medalha do Pacificador, Medalha Exército Brasileiro, do Diploma do Colaborador Emérito do Exército e, se for o caso, outras medalhas.

3) Proceder à leitura da Ordem do Dia.

4) Cantar a “Canção do Exército”.

5) Realizar o compromisso à Bandeira.

6) Buscar a participação de integrantes da Força (ativa, reserva e dependentes, ex-combatentes) e de outros públicos de interesse, enfatizando a presença de estudantes de ensino fundamental, médio e superior e formadores de opinião.

7) Destacar o preparo do militar, a prontidão e a operacionalidade da Força nas formaturas e nos desfiles militares.

8) Destacar o que a Instituição proporciona ao militar do Exército e seus familiares.

9) Enfatizar a importância da participação brasileira na 2ª Guerra Mundial e em Missão de Paz da ONU, particularmente no Haiti.

b. Formaturas e instruções

1) Enfatizar a importância do soldado brasileiro na História, com destaque para a participação de Caxias na pacificação nacional e manutenção da integridade nacional.

2) Destacar as vocações que podem ser exercidas dentro da Força, despertando o interesse do público-alvo da Campanha.

3) Destacar ações e valores que realcem a profissão militar.

4) Colocar em evidência as raízes do soldado brasileiro, destacando a miscigenação de raças, o pluralismo étnico, o nacionalismo autêntico e a tradição de amor à liberdade.

5) Reforçar, nos públicos de interesse, o título da campanha - **Soldado do Exército. Por você, Por Todos.** - o slogan da Força: **EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA.**

6) Divulgar os produtos de comunicação social alusivos à data.

c. Palestras

1) Realizar apresentações, com base na palestra elaborada pelo CCOMSEx e difundida por meio da Rede do Sistema de Comunicação Social do Exército (RESISCOMSEx), principalmente, para estudantes do ensino médio e superior e formadores de opinião, destacando, entre outros, os seguintes aspectos:

a) o importante serviço prestado pelo soldado para a sociedade brasileira;

b) a missão constitucional do Exército e sua preparação para a defesa da Pátria, enfocando sempre o homem, a prontidão e a operacionalidade da Força Terrestre, caracterizada pelo Braço Forte;

c) as características da profissão, da formação e da educação militar, inerentes ao preparo e ao emprego da tropa, visando despertar a atenção do jovem para a carreira das Armas;

d) as formas de ingresso nas escolas militares;

e) o reforço do título da campanha: - **Soldado do Exército. Por você, Por Todos.** - e o slogan da Força: **EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA.**;

f) as áreas estratégicas, particularmente a Amazônia Brasileira (área estratégica prioritária para a Defesa) e demais áreas de fronteira;

g) a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infraestrutura nacional - a Mão Amiga - destacando o trabalho da Instituição nas seguintes pautas: educação, trabalho, tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, saúde e ações cívico-sociais;

h) a projeção de Poder, destacando a participação do soldado brasileiro na 2ª Guerra Mundial e no cumprimento de Missões de Paz, particularmente no Haiti; e

i) a ideia de que a defesa nacional é responsabilidade de todos.

2) Veicular produtos de divulgação institucional que reforcem as mensagens transmitidas.

d. Exposições

1) Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes em locais públicos de grande circulação de pessoal, se possível, com a presença de banda de música.

2) Especial atenção deve ser dada ao manuseio de armamento e outros materiais de emprego militar, observando: a segurança e a integridade física da população, de acordo com a legislação em vigor. Além disso, deve-se considerar o que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

3) Atender o que prevê a Msg nº F-010-2011/Comdo Ex (disponível na RESISCOMSEEx - legislação), não permitindo a menores de idade:

a) o manuseio de armamento, individual ou coletivo, inclusive de ar comprimido;

b) o manuseio de explosivos ou munições, mesmo que de manejo;

c) o passeio ou a entrada em veículos com armamento; e

d) o tiro com armas de qualquer tipo, incluindo as de ar comprimido e simuladores de qualquer arma ou equipamento.

e. Atividades de incentivo à integração com a sociedade

- Com o objetivo de promover o fortalecimento dos laços com a comunidade, particularmente com formadores de opinião, e dentro da valorização da Política de Portas Abertas, as Organizações Militares devem envidar esforços no sentido de realizar algumas atividades, com efeito de ação conjunta, em todo o País, nas seguintes condições:

1) Apresentações das bandas militares em retretas, concertos sinfônicos e corais

- As apresentações para o público externo, em locais de grande circulação, são excelentes atividades para promover aproximação com a comunidade. Deve-se buscar realizar o evento, preferencialmente, em data comum a todas as Organizações Militares, e em locais que permitam dar maior visibilidade e ressonância positiva à campanha em todo o País.

2) Programação de visitas

a) Convidar colegiais, universitários e outros grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa. Deve-se aproveitar a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais; e

b) promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião, programando palestras e exibindo filmes, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado.

3) Eventos complementares

a) Fazer contatos com a Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município, objetivando a inclusão do Dia do Soldado em publicações dirigidas a estudantes do ensino médio;

b) realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil;

c) estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data, voltadas para os integrantes da Força, em clubes e associações militares;

d) providenciar a veiculação ou a difusão de produtos elaborados pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), (nota para a imprensa, filme, vídeos, encarte para jornais, spots rádio, Revista Verde Oliva, Noticiário do Exército, cartaz) e incentivar a criação de outras peças publicitárias sob a responsabilidade dos Grandes Comandos e de acordo com as orientações do CCOMSEx;

e) incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com a participação de banda de música e uma representação de militares do Exército, em estabelecimentos de ensino e nos principais órgãos públicos da localidade;

f) realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado, aproveitando-se a oportunidade para interagir com a população;

g) incentivar o acesso às mídias sociais do site do Exército, visando multiplicar as mensagens alusivas ao Dia do Soldado; e

h) promover atividades de integração com universitários da área de comunicação social, preferencialmente, durante a semana do Dia do Soldado, criando um ambiente favorável à divulgação da Instituição, contando com a orientação do CCOMSEx.

f. Divulgação e contatos com a mídia

1) Estabelecer, com a devida antecedência, contato com as mídias locais, para a divulgação das atividades e produtos da Campanha do Dia do Soldado.

2) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado.

3) Contatar as emissoras de TV e Rádios locais, a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação do filme e *spot* rádio alusivos ao Dia do Soldado, produzidos pelo CCOMSEx.

4) Buscar espaços nos meios de comunicação de massa para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Soldado.

5) Divulgar textos relativos ao Dia do Soldado nas mídias impressa, eletrônica, televisiva e digital.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os resultados levantados em recente pesquisa de opinião sobre o Exército sinalizam para a necessidade de dar maior destaque ao trabalho do soldado, desenvolvido em todo o País. Dessa forma, peças publicitárias que compõem a presente campanha (cartazes e *spots*) darão ênfase às atividades realizadas pelo EB, buscando melhor identificação da sociedade com a atuação do soldado. Dentro desse enfoque, os produtos em arquivos digitais estarão disponíveis na RESISCOMSEx.

b. Deve-se estimular junto aos integrantes da Força um comprometimento integral com a Campanha do Dia do Soldado, por meio de ações pró-ativas que produzam fatos portadores de notícia, valorizem a profissão militar e estimulem o orgulho de ser militar.

c. Durante os eventos comemorativos a serem realizados, deve-se enfatizar a austeridade necessária nos gastos de recursos com recepções e atividades sociais, seguindo o prescrito na Portaria do Comandante do Exército nº 125, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército.

d. Convidar os familiares dos militares da ativa e da reserva, os ex-combatentes, as autoridades civis e parcelas representativas da sociedade para participar dos eventos programados pela OM.

e. Observar as orientações constantes do Plano de Comunicação Social do Exército Brasileiro 2018/2019.

f. A reprodução do símbolo do Exército em qualquer meio gráfico ou em mídia eletrônica deverá observar o prescrito no Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, constante da Separata ao Boletim do Exército nº 45, de 2008, disponível na RESISCOMSEx.

g. Deve ser dada especial atenção para que os eventos se restrinjam à data comemorativa e em questão, evitando menções e comentários alusivos a outras questões.

h. Os integrantes da Força devem ser estimulados a responder à pesquisa de opinião relativa à Campanha do Dia do Soldado, a qual será disponibilizada na página da RESISCOMSEx, a partir do dia 28 de agosto de 2018.

i. Todas as ações de comunicação social a serem planejadas e executadas durante o período eleitoral deverão respeitar as orientações contidas na Mensagem do Canal Técnico do Sistema de Comunicação Social do Exército número 38417.

PORTARIA Nº 1.157, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Salvador - BA, conforme o modelo anexo.

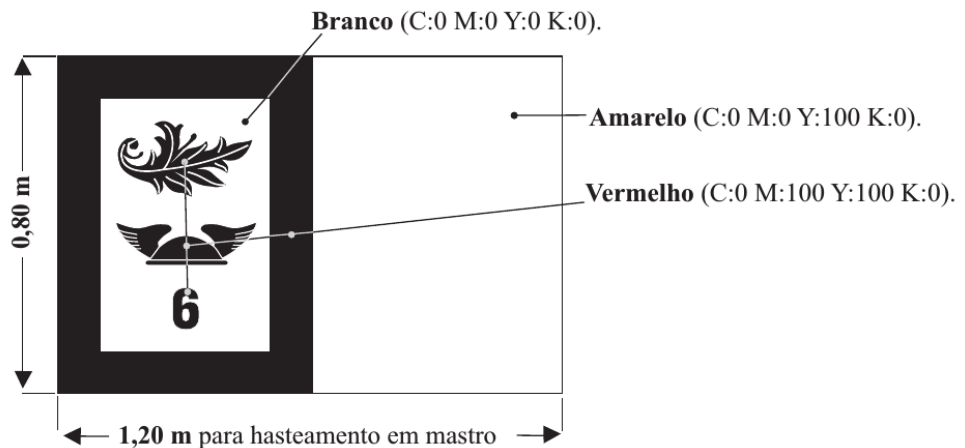
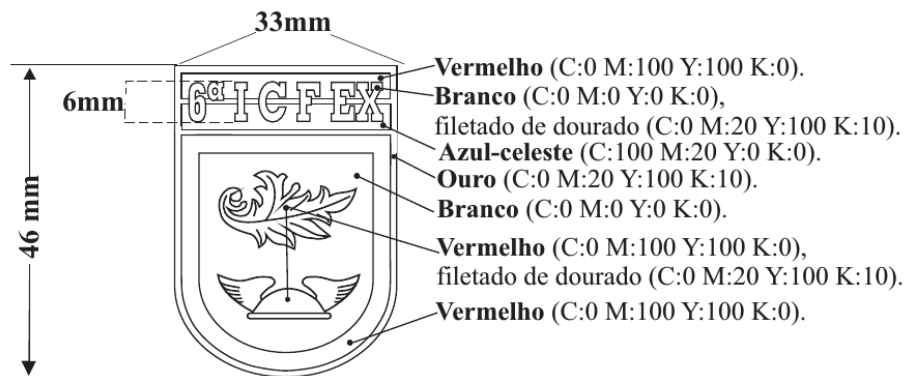
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 6ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



PORTARIA Nº 1.158, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 17º Batalhão Logístico Leve.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art.1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 17º Batalhão Logístico Leve, com sede na cidade de Juiz de Fora - MG, conforme o modelo anexo.

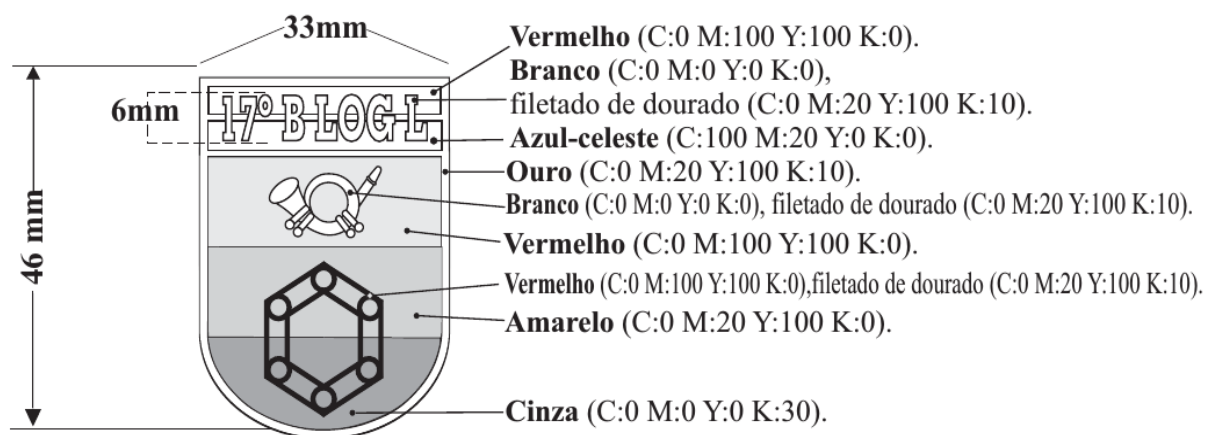
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

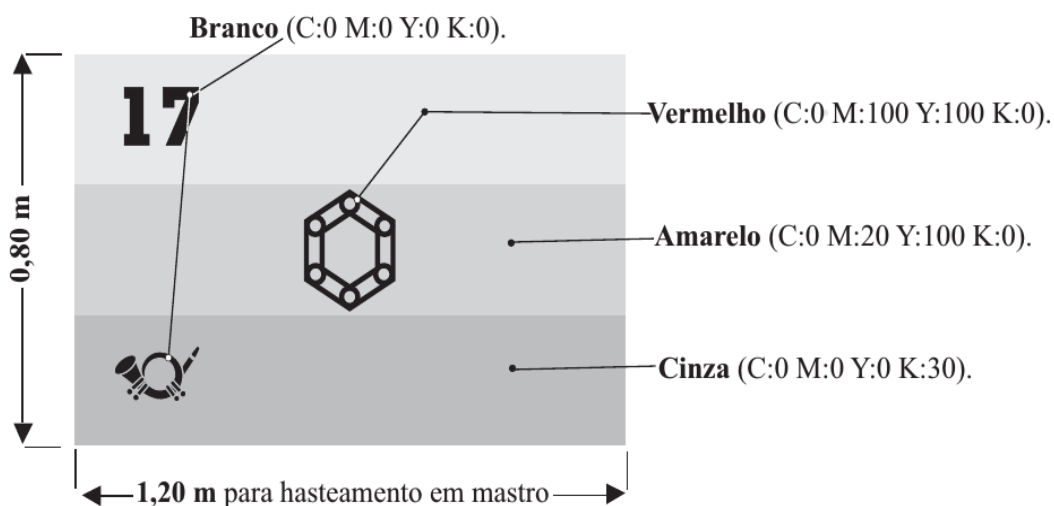
ANEXO

**DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE**



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





PORTARIA Nº 1.159, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Concede Denominação Histórica ao Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar, com sede na cidade de Curitiba - PR, a Denominação Histórica "PARQUE GENERAL ANTÔNIO DE FREITAS BRANDÃO".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.166, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço (EB10-D-06.001), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes (IFCA) na Instrução Militar e no Serviço (EB10-D-06.001), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES CONTRIBUINTES DE ACIDENTES NA INSTRUÇÃO MILITAR E NO SERVIÇO

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução da Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço (IFCA), a fim de possibilitar que sejam lançados alertas, para prevenir a ocorrência de acidentes nessas atividades.

2. OBJETIVOS

a. regular os procedimentos necessários para a execução da IFCA, sempre que ocorrer óbito, múltiplas vítimas, perda significativa de material ou grave impacto para a imagem da Força Terrestre; e

b. produzir alertas, fruto das aprendizagens colhidas no Registro de Fatores Contribuintes (RFC), para a prevenção da recorrência de acidentes da mesma natureza.

3. REFERÊNCIAS

- CI 32-1 Prevenção de Acidentes de Instrução, aprovado pela Portaria nº 008-COTER, de 4 de dezembro de 2002;

- Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013;

- Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) - (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 8 de setembro de 2014;

- CI 32-2 Gerenciamento de Risco Aplicado às Atividades Militares, aprovado pela Portaria nº 001 - COTER, de 18 de março de 2015; e

- Programa de Instrução Militar - (EB70-P-11.001), aprovado pela Portaria nº 088-COTER, de 10 de outubro de 2017.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A IFCA na Instrução Militar e no Serviço será implementada quando, em função do acidente, resultar em óbito, múltiplas vítimas, perda significativa de material e/ou grave impacto para a imagem da Força Terrestre, mediante determinação de uma das seguintes autoridades competentes:

1) Comandante do Exército;

2) Chefe do Estado-Maior do Exército e Comandante/Chefe do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e dos órgãos de direção setorial; e

3) Comandante Militar de Área.

b. O Comando de Operações Terrestres (COTER) é o órgão responsável pelo processo, e o Chefe do Preparo da Força Terrestre é o coordenador da execução das atividades da IFCA, além de providenciar o repasse dos recursos necessários ao deslocamento do(s) militar(es) envolvidos ou necessários à condução da IFCA.

c. A autoridade competente deverá designar, em Boletim de Acesso Restrito (BAR), um oficial superior, preferencialmente capacitado, por meio do Estágio Setorial de Prevenção de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço (coordenado pelo COTER), quando o acidente ocorrer na sua esfera de atribuições.

d. A sequência das ações na instauração da IFCA na Instrução Militar e no Serviço ocorrerá da seguinte forma (conforme fluxograma constante no Anexo B):

1) o comandante da Organização Militar (OM) onde ocorreu o acidente informará ao Comando Militar de Área (C Mil A) o fato, com a máxima urgência, pela cadeia de comando;

2) entendendo ser pertinente, a autoridade competente determinará, por meio de BAR, a instauração da IFCA na Instrução Militar e no Serviço, que será conduzida por um oficial, conforme descrito na letra d. e, concomitantemente, informará ao COTER;

3) o oficial designado poderá indicar um 1º ou 2º Sargento aperfeiçoado, preferencialmente capacitado, para auxiliá-lo na execução dos trabalhos, bem como contar, sempre que possível, com o apoio do Oficial de Prevenção de Acidentes na Instrução (OPAI) da unidade envolvida; e

4) o oficial designado terá a atribuição de elaborar o Registro de Fatos Contribuintes (RFC) (Anexo A), para isso levantará os principais fatores que contribuíram para a ocorrência do acidente, devendo ater-se aos fatos, não citando nomes dos envolvidos. Neste Registro devem constar alguns aspectos julgados importantes, tais como:

a) informações factuais - descrever o tipo de acidente, data do acidente, número de vítimas (se for o caso), localidade e OM;

b) breve histórico do acidente - relatar, de forma sucinta, como ocorreu o acidente;

c) fatores contribuintes - relacionar os possíveis fatores que contribuíram para que o acidente ocorresse, para isso poderá utilizar, como referência, a tabela de fatores contribuintes (Anexo C); e

d) sugestão de medidas preventivas - o oficial designado deverá sugerir medidas preventivas que evitem a reincidência de acidentes da mesma natureza.

e. A autoridade instauradora deverá, na forma das IGSAS, atribuir restrição de acesso ao RFC (Anexo A), a fim de resguardar a segurança, a intimidade, a honra e outros direitos correlatos dos envolvidos e/ou da Instituição.

f. O RFC deverá ser elaborado de forma sucinta, conforme modelo proposto no Anexo A, no qual serão lançados os fatores contribuintes, sem, no entanto, apurar responsabilidades e nem citar nomes dos envolvidos, haja vista que o objetivo é apenas levantar os fatores que contribuíram para a ocorrência do acidente.

g. O RFC deverá ser encaminhado, via cadeia de comando, ao COTER, utilizando a Rede Mercúrio, segundo o previsto nas IGSAS.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O COTER deverá:

1) prover capacitação de oficiais e sargentos, por meio do Estágio Setorial de Prevenção de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço. Em situações pontuais, o COTER poderá realizar capacitações específicas;

2) acompanhar e orientar, por meio da Chefia do Preparo da Força Terrestre, a realização da IFCA;

3) elaborar os alertas, com o objetivo de prevenir que novos acidentes da mesma natureza ocorram;

4) difundir os alertas, prioritariamente, por meio da Rede de Comando e na página eletrônica do COTER, utilizando as plataformas digitais;

5) consolidar os alertas e/ou registros em banco de dados; e

6) realizar campanhas de prevenção de acidentes.

b. A IFCA na Instrução Militar e no Serviço desenvolver-se-á paralelamente à sindicância ou Inquérito Policial Militar relacionado ao acidente, não havendo qualquer interligação e/ou interferência entre eles. A IFCA visa, exclusivamente, a identificação dos Fatores Contribuintes e a elaboração de alertas para a Instrução Militar e o Serviço.

ANEXO A
REGISTRO DE FATORES CONTRIBUINTES (RFC)

1. Informações factuais

- Tipo de acidente:

- Localidade onde ocorreu o acidente:

- Data:

____ / ____ / ____

- Número de vítimas:

2. Breve histórico do acidente

3. Fatores contribuintes

- Fator Operacional (ver Anexo C): _____

- Fator Humano (ver Anexo C): _____

- Fator Material (ver Anexo C): _____

4. Sugestão de medida (s) preventiva (s)

5. Local e data

_____ - _____, em _____ / _____ / _____

ANEXO B
FLUXOGRAMA DA SEQUÊNCIA DAS AÇÕES - IFCA

Início

OCORRÊNCIA DE ACIDENTE NA INSTRUÇÃO E/OU NO SERVIÇO
(nos casos de ocorrer: óbito, múltiplas vítimas, perda significativa de material e/ou impacto para a imagem da Força)



O Cmt OM informa ao C Mil A, via Cadeia de Comando



Autoridade competente informa ao COTER e instaura a IFCA
(Cmt Ex ou Ch EME ou Ch ODS ou C Mil A)



Autoridade competente designa um Oficial Superior capacitado por meio do Estágio Setorial de Identificação de Fatores Contribuintes
(O COTER realizará os estágios para atender às demandas necessárias)



O Oficial designado elabora o Registro dos Fatores Contribuintes e o C Mil A remete ao COTER via Rede Mercúrio
(identificar os fatores contribuintes)



COTER analisa o Registro e emite os ALERTAS
(ampla divulgação)

Fim

ANEXO C
TABELA DE FATORES CONTRIBUENTES (SUGESTÃO)

Nº	FC	Aspecto	Terminologia	Definição
1	FO(1)	-	Carga de trabalho	Influência do excesso de atividades.
2			Condições meteorológicas adversas	Fenômenos meteorológicos que podem interferir na execução da atividade.
3			Desconhecimento da norma	Influência do nível de entendimento das normas, regras e procedimentos, por parte do executante, durante a realização de uma atividade.
4			Esquecimento	Omissão involuntária de procedimentos ou parte deles, em decorrência do esquecimento de algo conhecido.
5			Instrução	Deficiência qualitativa ou quantitativa do processo de treinamento, não sendo transmitidos os conhecimentos e condições técnicas necessárias ao desempenho da atividade.
6			Apreciação	Inadequada avaliação quanto às ações a serem realizadas em determinada atividade.
7			Manutenção	Inadequação de serviços realizados por pessoal especializado em manutenção.
8			Planejamento gerencial	Inadequação no planejamento realizado pela OM a nível gerencial, especialmente alocação de recursos materiais e humanos para o desenvolvimento da atividade.
9			Experiência	Pouca experiência para realizar a atividade proposta.
10			Supervisão gerencial	Inadequada supervisão da OM quanto à realização das atividades planejadas e executadas, nos âmbitos administrativos, técnicos e operacionais.
11			Condições físicas do trabalho	Condições de conforto ambiental proporcionadas pelo ambiente físico (iluminação, ventilação, temperatura, umidade do ar, pressão sonora e atmosférica, vibração) e posto de trabalho (mobiliário, arranjo, dimensão, etc), interferindo no desempenho.
12			Outros	Aspectos julgados fundamentais.
13	FH(2)	Fisiológico	Ansiedade	Estado em que a pessoa apresenta-se angustiada por medo do inesperado; nervoso.
14			Dieta inadequada	Alimentação em horários irregulares ou sem equilíbrio entre os grupos de alimentos.
15	FH(2)	Fisiológico	Dor	Estado de sofrimento físico proveniente de doença e/ou ferimento.
16			Enfermidade	Doença, moléstia.
17			Fadiga	Resultante final de estímulos estressantes, de natureza variada, que levam à queda progressiva ou abrupta da qualidade de trabalho.
18			Insônia	Ausência de sono, dificuldade para dormir.
19			Intoxicação alimentar	Ingestão de alimentos contaminados.
20			Medicamento	Substância (natural ou não) utilizada para aliviar a dor.
21			Obesidade	Estado mórbido em que o índice de massa corporal excede a 30 IMC.
22			Ressaca	Conjunto de sintomas de mal-estar resultante da ingestão anterior de bebidas alcoólicas ou o consumo de drogas ilícitas.

Nº	FC	Aspecto	Terminologia	Definição
23			Outros	Julgados fundamentais.
24		Psicológico	Atenção	Função cognitiva pela qual se processa ativamente uma quantidade limitada de informação, a partir dos sentidos, das memórias armazenadas e dos outros processos cognitivos.
25			Comunicação	Processo pelo qual um comunicador organiza uma ideia ou fato, através de um conjunto sistemático de símbolos ou códigos (mensagem) e seleciona os meios apropriados para que seus propósitos possam ser expressos ao receptor que a decodifica.
26			Estado emocional	Estado interior caracterizado por componentes subjetivos (sentimentos e pensamentos), comportamentais (expressões faciais, gestos e ações) e fisiológicos (liberação de adrenalina, aumento da frequência cardíaca e respiratória, aumento da concentração de açúcar, etc).
27			Indícios de estresse	Mobilização química coordenada de todo o corpo humano para atender às exigências do meio ambiente. É um estado de tensão mental e físico que produz desequilíbrio no funcionamento global do ser humano e enfraquece seu sistema imunológico. Provoca variações no nível cognitivo (concentração, velocidade de resposta, memória, etc), no nível emocional (personalidade, controle emocional, autoestima, etc), no nível comportamental (sono, interesse, articulação verbal, etc) e no nível fisiológico (sudorese, taquicardia, padrão de sono, sintomas gástricos e dermatológicos, etc).
28			Liderança	Processo de influenciar as atividades de indivíduos ou grupos para a consecução de um objetivo em uma dada situação. Deve-se observar a influência do comportamento do líder na eficiência do desempenho da equipe.
29			Memória	Processo pelo qual o indivíduo adquire e retém novas informações sobre objetos, fatos e experiências. O processo engloba aprendizagem e desempenho.
30	FH(2)		Motivação	Estado interno que tem origem em uma necessidade e que move o organismo, direcionando o comportamento para objetivos que possam satisfazê-la, tais como: fome, sede, sono, afeto, poder, realização, status, dinheiro, recompensas, etc.
31			Psicológico	Organização do trabalho
32	FH(2)	Processo decisório		Processo em que o indivíduo recolhe e analisa informações relevantes para determinada situação e escolhe a alternativa mais aceitável dentro do tempo disponível.
33		Relações interpessoais		Modos como os indivíduos e grupos interagem na OM.
34		Outros		Aspectos julgados fundamentais.
35		-	Fabricação	Deficiência na montagem ou no manuseio de material durante o processo de fabricação.
36	FM (3)		Estado/Conservação	Equipamento/material em mau estado de conservação pode comprometer a sua eficiência e a segurança na sua utilização.
37			Outros	Aspectos julgados fundamentais.

Observações:

- (1) Fatores Operacionais (FO): abrangem todas as circunstâncias que envolvem o Homem no exercício de uma atividade (ações ou omissões), bem como os fenômenos naturais e a infraestrutura existente.
- (2) Fatores Humanos (FH): abrangem todas as circunstâncias que envolvem o Homem sob o ponto de vista biológico, em seus aspectos fisiológicos e psicológicos.
- (3) Fatores Materiais (FM): abrange todas as circunstâncias de um equipamento ou material, principalmente quanto ao seu estado de conservação e de segurança.

PORTARIA Nº 1.192, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Institui o Grupo de Governança de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Brasília.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Governança de Próprios Nacionais Residenciais (Gp Gov PNR) da Guarnição de Brasília, a fim de controlar o fluxo de entrada e saída de militares da ativa em Brasília, bem como outros fatores que possam vir a influenciar na distribuição de PNR e nos efetivos na Capital Federal, composto pelos seguintes integrantes:

I - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) - Chefe do Gp Gov PNR;

II - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

III - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

IV - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM);

V - Comandante da 11ª Região Militar (11ª RM);

VI - Prefeito Militar de Brasília;

VII - Representante do Gabinete do Comandante do Exército; e

VIII - Representantes dos órgãos de direção setorial, Órgão de Direção Operacional, Órgãos de assistência direta e imediata, Órgão de Assessoramento Superior e organizações militares (OM) sediadas na Guarnição de Brasília, quando convidados pelo Chefe do Grupo de Governança.

Art. 2º Caberá ao Gp Gov PNR:

I - propor as alterações da Legislação relativa ao gerenciamento e distribuição de PNR na Guarnição de Brasília, a fim de reduzir o tempo de espera na fila por PNR e superar outros óbices;

II - definir o quantitativo de militares que podem ser movimentados para Brasília, para haver um fluxo constante e equilibrado entre saída e chegada de efetivos;

III - considerar a possibilidade de realizar o nivelamento de pessoal na própria Guarnição de Brasília, a fim de atender as OM degradadas em relação à situação de pessoal;

IV - controlar as ações decorrentes dos Planos de Movimentação da DCEM, no tocante à Substituição e Reacompanhamento da Guarnição de Brasília;

V - reunir-se, semanalmente, para homologar a distribuição de PNR proposta pela 11ª RM/PMB; e

VI - assessorar o Comandante do Exército nos assuntos relativos ao gerenciamento e distribuição de PNR na Guarnição de Brasília.

Art. 3º O Grupo de Governança, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Chefe.

Art. 4º Deverão ser constituídas Subcâmaras, com a participação de representantes dos órgãos descritos no inciso VIII do art. 1º desta Portaria, a fim de transmitir as deliberações do Gp Gov PNR e realizar os ajustes necessários no Plano de Substituição e Reacomplimento de Brasília ou outro Plano que venha a substituí-lo, cabendo à DCEM, a condução das reuniões.

Art. 5º Todos os assuntos referentes à gestão de PNR permanecem a cargo da 11ª RM, à qual deverá ser encaminhada qualquer demanda que versar sobre a matéria.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.208, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Transforma a Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário em Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Transformar a Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário em Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, a partir de 1º de janeiro de 2019, com sede em Brasília-DF, mantendo sua subordinação ao Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Órgão de Direção Operacional adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2018.

Em 20 de julho de 2018

PROCESSO: PO nº 1803525/2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.019074/2018-91

ASSUNTO: autorização para celebração de Contrato Administrativo

PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

1. Processo originário da Prefeitura Militar de Brasília (PMB), que solicita a autorização para a celebração do Contrato Administrativo nº 23/2018.

2. Considerando:

a. o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebrar o Contrato Administrativo nº 23/2018, que tem como objeto a contratação em regime de empreitada por preços global de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos dos seguintes sistemas: hidrossanitários; de águas pluviais; elétricos de força, luz e geração de emergência; de refrigeração (ar condicionado central e demais tipos de equipamentos); de proteção contra descargas atmosféricas; de prevenção e combate a incêndios; de cabeamento estruturado (rede de dados) bem como serviços eventuais por demanda no edifício sede da PMB, nos Próprios Nacionais Residenciais, Próprios Nacionais e no Setor Militar Urbano, todos localizados em Brasília-DF;

c. que o valor da contratação é de R\$ 8.159.403,05 (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos) e está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR) emitiu o Despacho nº 261/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 3 de abril de 2018, que aprovou o Parecer nº 339/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 3 de abril de 2018, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas da PMB certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR, conforme Declaração, de 12 de abril de 2018, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo nº 23/2018, que tem como objeto a contratação em regime de empreitada por preços global de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos dos seguintes sistemas: hidrossanitários; de águas pluviais; elétricos de força, luz e geração de emergência; de refrigeração (ar condicionado central e demais tipos de equipamentos); de proteção contra descargas atmosféricas; de prevenção e combate a incêndios; de cabeamento estruturado (rede de dados) bem como serviços eventuais por demanda no edifício sede da PMB, nos Próprios Nacionais Residenciais, Próprios Nacionais e no Setor Militar Urbano, todos localizados em Brasília-DF, com a empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 33.373.325/0001-79, com a vigência de 1 (um) ano.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo a Prefeitura Militar de Brasília, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 115-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Constitui Grupo de Trabalho de Integridade e Gestão de Riscos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; em conformidade com o disposto no art. 5º da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018 e a Portaria do Comandante do Exército, nº 465, de 17 de maio de 2017, que aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército (EB10-P-01.004), 1ª Edição, 2017, resolve:

Art. 1º Constitui Grupo de Trabalho (GT), doravante denominado GT Integridade e Gestão de Riscos, visando a elaboração do Plano de Integridade e atualização da normatização concernente à gestão de riscos, no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determina que o GT seja integrado por Oficiais Superiores (titular e substituto), das seguintes Organizações Militares:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 2 (dois) representantes da 1ª Subchefia;

b) 4 (quatro) representantes da 2ª Subchefia;

c) 2 (dois) representantes da 3ª Subchefia;

d) 2 (dois) representantes da 4ª Subchefia;

e) 2 (dois) representantes da 5ª Subchefia;

f) 2 (dois) representantes da 6ª Subchefia; e

g) 2 (dois) representantes do Escritório de Projetos do Exército.

II - Comando Logístico (COLOG): 2 (dois) representantes;

III - Comando de Operações Terrestres (COTER): 2 (dois) representantes;

IV - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT): 2 (dois) representantes;

V - Departamento de Engenharia e Construção (DEC): 2 (dois) representantes;

VI - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx): 2 (dois) representantes;

VII - Departamento-Geral do Pessoal (DGP): 2 (dois) representantes;

VIII - Secretaria de Economia e Finanças (SEF): 2 (dois) representantes;

IX - Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx): 2 (dois) representantes;

X - Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx): 2 (dois) representantes;

XI - Centro de Inteligência do Exército (CIE): 2 (dois) representantes;

XII - Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex): 2 (dois) representantes; e

XIII - Secretaria Geral do Exército (SGEx): 2 (dois) representantes.

Art. 3º Define que a 2ª Subchefia do EME indique o Coordenador e o Subcoordenador do GT, os quais tomarão as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelece o dia 30 de novembro de 2018 como o prazo final para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Atribui Número de Código para a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribui para a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista (Ba Adm/Bda Inf Pqdt), localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o número de código de 00139-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 3º Grupamento de Engenharia para o biênio 2019-2020.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para o Grupo 2 (80% Cb NB e 70% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E) para o biênio 2019-2020.

Art. 2º Determina que o 3º Gpt E retorne ao Grupo 6 (50% Cb NB e 30% Sd NB) em julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 120-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 112-EME, de 3 de abril de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 112-EME, de 3 de abril de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

.....

III -

a).....

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesseis) semanas com atividades no CIGE e na EsIMEx.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 121-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 179-EME, de 27 de abril de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01-007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.503, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 179-EME, de 27 de abril de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III -

a)

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesseis) semanas com atividades no CIGE e na EsIMEEx.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 122-EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Cria o Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art.1º Fica criado o Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes (CCAS), com o objetivo de complementar a qualificação dos subtenentes para a ocupação de cargos e para o exercício de funções existentes nas organizações militares do Exército.

Art. 2º Determina que o DECEEx e o DGP adotem as providências decorrentes nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123 -EME, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes (CCAS):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 11 (onze) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 200 (duzentos) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os subtenentes de qualquer QMS, exceto QMS - Músico, não possuidores do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO), voluntários e não incluídos no universo para o processo seletivo ao CHQAO;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, priorizando a antiguidade; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEEx.

Art. 2º Determina que o CCAS tenha o seu início a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 184-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Cria a Junta de Serviço Militar de Turilândia-MA,
na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Turilândia-MA, com o número 229, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 08/002 São Luís-MA, na área da 8ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 185-DGP, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivo da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II e acrescentar o inciso III no § 3º do art. 138 das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB 30-N-30.009), 1ª Edição, 2012, que passam a vigorar com a redação abaixo:

.....

“Art. 138.....

§ 3º

I -

II - no caso de Serviço Militar voluntário, o local do domicílio do candidato;

III - no caso de ter sido transferida a Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI), o local do novo domicílio.” (NR)

.....

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 187-DGP, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria nº 320-DGP, de 21 de dezembro de 2017, que distribuiu vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 320-DGP, de 21 de dezembro de 2017, que distribuiu vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2018, na forma que se segue:

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

b. EXCLUIR

PCE ICN DCT	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/ Grad
		Organização	Cidade - UF				
218	Gerenciamento de Requisitos com Certificação CPRE-FL	Dissemine Treinamentos em TI	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
219	<i>Systems Engineering for Technology -Based Projects and Product Developments</i>	PPI	São José dos Campos-SP	CDS	1	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
220	Análise de Pontos de Função com Certificação CFPS (IFPUG 4.3)	FATTO Consultoria e Sistemas	Brasília-DF	CDS	3	3	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
221	Análise de Requisitos Orientados ao Negócio	X25	Brasília-DF	CDS	4	10	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
222	Planejamento e Gestão Estratégica de TI	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	3	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
224	<i>Mobile, Programação, Front-end, Infraestrutura e Business</i>	Alura	Brasília-DF	CDS	4	4	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
225	<i>Certified Scrum Master (CSM)</i>	Knowledge21	Brasília-DF	CDS	1	2	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
226	Análise e Modelagem de Teste	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	8	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
227	Conferência Internacional de Desenvolvimento de <i>Software</i>	Qcon-SP	São Paulo-SP	CDS	1	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
228	Testes Ágeis com SCRUM	RSI	Brasília-DF	CDS	1	8	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
229	<i>Webservice Developer</i>	Quaddro	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
230	Gestão de Teste	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	1	8	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
232	SOA na prática: Integração com <i>Web Services</i> e Mensageria	CAELUM	Brasília-DF	CDS	4	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
234	Persistência com JPA, Hibernate e EJB lite	CAELUM	Brasília-DF	CDS	4	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
236	Formação Java	CAELUM	Brasília-DF	CDS	4	12	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
237	Laboratório Java com Testes, JSF e <i>Design Patterns</i>	CAELUM	Brasília-DF	CDS	4	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/ Grad
238	Java EE: Construa Sistemas Tirando Proveito da Plataforma	CAELUM	Brasília-DF	CDS	2	8	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
239	<i>EXIN - Secure Programming Foundation</i>	CLAVIS	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
240	<i>Latinoware</i>	Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil	Foz do Iguaçu- PR	CDS	1	3	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
241	<i>MicroStrategy</i> Administrador - Módulo Avançado	<i>Xperts Training Center</i>	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
242	<i>MicroStrategy</i> Administrador - Módulo Básico	<i>Xperts Training Center</i>	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
243	Formação em Segurança Cibernética	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	10	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
245	Administração de Sistemas Linux: Redes e Segurança	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
246	Análise Forense	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
248	Fundamentos de Governança de TI	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	2	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
249	Preparatório para Certificação PMP®	PlanoPro2	Brasília-DF	CDS	3	13	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
251	Governança de TI com COBIT	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	3	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
252	Virtualização de Servidores	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	1	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
253	Segurança de Redes sem fio	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
254	Gerência de Redes de Computadores	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
255	Administração de Sistemas <i>Linux</i> : Serviços para Internet	RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	2	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
256	<i>Red Hat System Administration II (RH134)</i>	TECNISYS	Brasília-DF	CDS	1	5	Maj/Cap/ Ten/ S Ten /Sgt

PCE ICN DCT	Denominação		EE - Local		Solicitante	Vagas		Duração (dias)		Posto/ Grad
						De	Para	De	Para	
257	Red Hat System Administration III (RH254)		TECNISYS	Brasília-DF	CDS	1		5		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
259	Web rica com JSF 2, Primefaces 4 e CDI		CAELUM	Brasília-DF	CDS	2		4		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
260	ISFS - Information Security Foundation (baseado na ISO/IEC 27002)		CLAVIS	Brasília-DF	CDS	1		5		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
261	Oracle Database 11G: Administration Workshop II Release 2		CDS University	Brasília-DF	CDS	1		5		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
262	Oracle Database: Program with PL/SQL		CDS University	Brasília-DF	CDS	2		5		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
263	Oracle Database 11g: Administer a Data Warehouse		CDS University	Brasília-DF	CDS	1		4		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
264	Oracle Database 11g: Administration Workshop I Release 2		CDS University	Brasília-DF	CDS	1		5		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
265	Oracle Database 11g: Backup and Recovery Workshop		CDS University	Brasília-DF	CDS	1		3		Maj/Cap/ Ten/S Ten/ Sgt
266	Oracle Database 11g: Data Guard Administration Release 2		CDS University	Brasília-DF	CDS	1		4		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
267	Oracle Database 11g: SQL Tuning Workshop		CDS University	Brasília-DF	CDS	1		3		Maj/Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt

c. ALTERAR

PCE ICN DCT	Denominação		EE - Local		Solicitante	Vagas		Duração (dias)		Posto/ Grad
						De	Para	De	Para	
223	Planejamento e Contratação de Serviços de TI		RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	3	13	5		Cap/ Ten/ S Ten/ Sgt
231	Prática Ágeis de Desenvolvimento de Software em Java	Curso de Gerenciamento Ágil de Projetos com Scrum	CAELUM	Brasília-DF	CDS	1	9	5	4	Maj/ Cap/ Ten/ S Ten /Sgt
244	Teste de Invasão de Aplicações Web		RNP/ESR	Brasília-DF	CDS	1	2	5		Maj/ Cap/ Ten/ S Ten/Sgt

Art 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 039-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (EB40-N-20.903).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017 e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material, resolve:

Art 1º Aprovar a Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material - (EB40-N-20.903 - INAMAT), versando sobre Classificação, Registro e Identificação de Viaturas do Exército, que com esta baixa.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar as portarias abaixo:

Órgão	Nº	Data	Ementa
DMB	15	13 OUT 97	Aprova as Normas para Classificação de Ambulâncias.
DMB	17	8 OUT 98	Aprova as Normas sobre Veículos de Serviço do Ministério do Exército.
DMB	23	20 NOV 98	Aprova as Normas para Classificação, Registro e Identificação de Veículos Oficiais do Ministério do Exército.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Do Objetivo.....	2º
Seção III - Dos Fundamentos e das Definições.....	3º/7º
CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO	
Seção I - Da Classificação.....	8º/15
Seção II - Do Registro.....	16/20
CAPÍTULO III - DA IDENTIFICAÇÃO.....	21
Seção I - Da Pintura.....	22
Seção II - Da Simbologia.....	23/31
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32/34
LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	
ANEXO	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art 1º A presente Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (**INAMAT**) tem por finalidade apresentar as definições e os padrões para classificação, registro e identificação de viaturas (Vtr) do Exército Brasileiro.

Seção II

Do Objetivo

Art 2º A presente **INAMAT** tem por objetivo padronizar a classificação, o registro e a identificação das Vtr do EB.

Seção III

Dos Fundamentos e das Definições

Art 3º Os fundamentos estão descritos na Norma sobre Veículos Oficiais do Comando do Exército (EB10-N-09.003 - **NOVOEx**) e na Norma Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (EB40-N-20.001 - **NARMAT**).

Art 4º Para efeito desta Norma, e de acordo com a **NOVOEx**, serão utilizadas as seguintes definições:

I - **viaturas de representação**: são aquelas utilizadas exclusivamente pelo Comandante do Exército em todos os deslocamentos, no território nacional;

II - **viaturas de comando**: são aquelas utilizadas nas atividades peculiares do Comando do Exército no atendimento das atividades funcionais de Of Gen, Cmt/Ch/Dir de OM, Ch EM, SubCh EM e SCmt/SCh/SDir de OM comandada por Of Gen;

III - **viaturas administrativas**: são aquelas utilizadas no transporte de material e de pessoal a serviço;

IV - **viaturas de inteligência**: são as viaturas administrativas utilizadas em atividades cuja identificação possa comprometer os resultados da missão; e

V - **viaturas operacionais**: são aquelas utilizadas em atividades relativas à fiscalização, coleta de dados e segurança nacional, e, fabricadas ou implementadas com características especiais, destinadas ao preparo e emprego em operações de natureza militar do Exército, no cumprimento das suas missões constitucionais e infraconstitucionais.

Art 5º Os órgãos gestores de Vtr do EB, previstos na **NOVOEx**, devem seguir os critérios de classificação, de registro e de identificação apresentados nesta Norma.

§ 1º A definição do órgão gestor será feita de acordo com as condicionantes previstas no art. 7º da **NOVOEx**.

§ 2º No âmbito do Comando Logístico (COLOG), a Diretoria de Material (D Mat) e a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) são órgãos gestores de Vtr.

Art 6º A gestão do ciclo de vida das Vtr operacionais será feita de acordo com as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018). Cabe ao órgão gestor estabelecer os parâmetros delimitadores para cada fase do ciclo de vida das Vtr sob sua gestão.

Art 7º A gestão do ciclo de vida das Vtr não operacionais será feita de acordo com o previsto na **NOVOEx**. Cabe ao órgão gestor estabelecer os parâmetros delimitadores para cada fase do ciclo de vida das Vtr sob sua gestão.

§ 1º A definição do uso será dada desde a requisição ou termo de referência, coerente com os demais documentos que regulam a dotação, a existência, a situação, o planejamento do ciclo de vida e a origem dos recursos.

§ 2º A Tabela de Dotação de Viaturas de Comando será apresentada pela D Mat em Boletim Técnico Administrativo (**BTAMAT**) específico.

§ 3º A Tabela de Dotação de Viaturas Administrativas de Gestão da Diretoria de Material será apresentada pela D Mat em Boletim Técnico Administrativo (**BTAMAT**) específico.

§ 4º Os demais órgãos gestores manterão seus documentos de dotação de Vtr Adm na forma prevista em seus documentos de gestão.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO

Seção I Da Classificação

Art 8º A classificação das Vtr do EB será feita com relação ao uso, propulsão, blindagem, dispositivo de rodagem e finalidade.

Art 9º Quanto ao uso, as Vtr serão classificadas como:

- a) de representação;
- b) de comando;
- c) administrativas; e
- d) operacionais.

Art 10. Quanto à propulsão, as Vtr do EB serão classificadas como:

- a) autopropulsadas (viaturas e viaturas tratoras); e
- b) autorrebocadas (reboques e semirreboques).

Art 11. Quanto à blindagem, segundo o grau de proteção face ao fogo inimigo, que a sua estrutura possa oferecer aos seus ocupantes e aos componentes mecânicos, as Vtr do EB serão classificadas como:

- a) blindadas; e
- b) não-blindadas.

Art 12. Quanto ao dispositivo de rodagem, segundo o meio físico que utilizem no contato com o solo, as Vtr do EB serão classificadas como:

- a) de rodas;
- b) de meia lagarta; e
- c) de lagartas.

Art 13. Quanto à finalidade, as Vtr do EB serão classificadas como:

- a) de reconhecimento;
- b) de combate;
- c) especiais;
- d) de transporte de pessoal;
- e) de transporte não especializado;
- f) de transporte especializado;
- g) tratora não especializada;
- h) tratora especializada;
- i) reboque não especializado;
- j) reboque especializado;
- k) semirreboque não especializado;
- l) semirreboque especializado;

m) motocicleta não especializada;

n) motocicleta especializada; e

o) motocicleta policial.

Parágrafo único. As Vtr de finalidades especiais citada na letra “c” são aquelas possuidoras de características muito peculiares, exigidas no cumprimento de missões, normalmente técnicas, e que não oferecem condições de utilização alternativa como Vtr de transporte. Exemplo: guindastes.

Art 14. CLASSE de Vtr é a combinação das classificações de uso, propulsão, blindagem, dispositivo de rodagem e finalidade, de acordo com a tabela do Anexo.

Art 15. As Vtr operacionais do EB serão relacionadas a um código de dotação conforme normas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Seção II

Do Registro

Art 16. Todas as Vtr do EB serão registradas no órgão gestor respectivo, ao qual cabe gerir todo o ciclo de vida do material. A solicitação de registro será feita por meio de uma ficha cadastro, ou formulário de identificação, que contenha os dados que permitam a sua classificação, registro e identificação. Os dados serão lançados no sistema corporativo de material: Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e, futuramente, no Sistema de Gestão Logística (SIGELOG).

Art 17. As Vtr do EB deverão receber do órgão gestor um número de registro composto de doze dígitos que se inicia com as letras EB, seguido do código de gestão (GG), da classe (CC), do sequencial (SSSSS) e do dígito verificador (D), conforme padrão e exemplos abaixo:

I - EBGCCSSSSSD (padrão); e

II - EB3412345672 (exemplo) - viatura gestão D Mat (34), classe 12 (viatura operacional, não blindada, de rodas, transporte não especializado), sequencial 34567, dígito verificador 2.

§ 1º O dígito verificador será calculado pelo sistema corporativo de material, encargo que atualmente está sob responsabilidade da D Mat.

§ 2º Uma Vtr pode ser reclassificada quanto à classe. Nesta situação, o dígito verificador deverá ser recalculado, por ocasião da alteração no cadastro sob responsabilidade da D Mat.

§ 3º O número sequencial (SSSSS) precedido das letras EB compõe a placa militar da Vtr. Desta forma não poderá ser repetido, nem reutilizado. O número sequencial será atribuído pelo sistema corporativo de material. No entanto, atualmente, esta funcionalidade está a cargo da D Mat.

Art 18. Os códigos de cada órgão gestor de Vtr do EB, fixado pelo COLOG, gestor do sistema corporativo de material, são os seguintes:

a) Gab Cmt Ex: 30;

b) EME: 31. Essas Vtr podem ser destinadas às embaixadas e outros órgãos sediados no exterior;

c) DEC/DOC: 32;

d) DEC/DME: 33;

e) COLOG/D Mat: 34;

f) COLOG/DMAvEx: 35; e

g) DCT:36.

Parágrafo único. Outro órgão que venha a adquirir e gerir o ciclo de vida de Vtr deverá solicitar um código de gestão ao COLOG.

Art 19. As Vtr de representação, de comando e administrativas do EB serão ainda registradas nos órgãos de trânsito estaduais conforme regulamentação vigente.

Art 20. As Vtr de inteligência, devidamente registradas e licenciadas, somente quando estritamente usadas em serviço reservado ou incompatível com a identificação oficial, poderão usar placas particulares, obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela legislação, ficando seu uso sujeito a regime especial de controle pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE).

CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO

Art 21. A identificação das Vtr do EB será feita pela pintura e pela simbologia.

Seção I Da Pintura

Art 22. A pintura das Vtr do EB será feita de acordo com os padrões estabelecidos na **NOVOEx** e o estabelecido neste artigo.

§ 1º Vtr motocicleta policial: preferencialmente na cor branca, com as variações apresentadas pelos fabricantes.

§ 2º Em caso de dúvidas quanto ao padrão de pintura a ser adotado para a Vtr, o COLOG deverá ser consultado.

Seção II Da Simbologia

Art 23 A simbologia de identificação das Vtr do EB será feita sob as formas de responsabilidade, registro e de advertência, de acordo com o previsto na **NOVOEx**.

Art 24. A simbologia de responsabilidade refere-se à identificação do Brasil, do Exército e da OM detentora da viatura. A Bandeira do Brasil, o Símbolo do Exército e a sigla da OM deverão ser expostos externamente em **ambas** as laterais das Vtr administrativas e operacionais.

Parágrafo único. Os padrões e os exemplos serão apresentados pela D Mat em Boletim Técnico Administrativo (**BTAMAT**) específico.

Art 25. As Vtr de representação, de comando e de inteligência não exibirão esta simbologia.

Art 26. A simbologia de registro será exposta para demonstrar o registro no órgão gestor e, para os casos previstos, o registro no órgão de trânsito.

Art 27. A simbologia de registro no órgão gestor deve seguir o previsto na **NOVOEx**. Os padrões e os exemplos de aplicação desta simbologia são apresentados pela D Mat em **BTAMAT**.

Art 28. A simbologia de registro no órgão de trânsito será feita de acordo com os padrões vigentes e o previsto na **NOVOEx**.

Art 29. Os padrões e exemplos de simbologia de registro por placas especiais serão apresentados pela D Mat em **BTAMAT**.

Art 30. As Vtr do EB receberão a simbologia de advertência conforme a necessidade, de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão gestor e/ou pelo CONTRAN. A simbologia de advertência poderá ser feita por meio de dispositivo luminoso, sonoro e/ou placas.

Art 31. Os padrões e exemplos de simbologia de advertência serão apresentados pela D Mat em **BTAMAT**.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32. Esta **INAMAT** está sujeita a alterações vindouras, razão pela qual se solicita aos usuários da mesma a apresentação de sugestões que tenham por objetivo aperfeiçoá-la ou que se destinem à supressão de eventuais incorreções.

Art 33. As observações apresentadas devem conter comentários apropriados para seu perfeito entendimento ou sua justificação, mencionando-se a página, o parágrafo e a linha do texto a que se referem.

Art 34. A correspondência deve ser enviada à D Mat por intermédio do canal técnico.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 5.700**, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre os Símbolos Nacionais.

_____. Congresso Nacional. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997 que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.

_____ Presidência da República. **Decreto nº 6.403**, de 17 de março de 2008 que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Governo Federal.

_____ Presidência da República. **Decreto nº 96.044**, de 18 de maio de 1988 que dispõe sobre o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

_____ Presidência da República. **Decreto nº 94.336**, de 15 de maio de 1987 que cria o Brasão de Armas do Exército.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (BRASIL). **Instrução Normativa nº 3**, de 15 de maio de 2008 que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Governo Federal.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). **Portaria nº 2.048**, de 5 de novembro de 2002 que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e classificação de ambulâncias.

MINISTÉRIO DAS CIDADES (Brasil). **Resolução nº 24/ CONTRAN**, de 21 de maio de 1998 que estabelece o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro e que em seu Parágrafo único excetua do disposto neste artigo, dentre outras, as viaturas militares operacionais das Forças Armadas;

_____ **Portaria nº 1.207/ DENATRAN**, de 15 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a classificação de veículos conforme Tipo/Marca/Espécie.

_____ **Resolução nº 24/ CONTRAN nº 231 do CONTRAN**, de 15 de março de 2007 que estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos.

_____ **Resolução nº 24/ CONTRAN nº 275**, de 25 de abril de 2008, que estabelece modelo de placa para veículos de representação de acordo com o art. 115, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

_____ **Resolução nº 24/ CONTRAN nº 380**, de 28 de abril de 2011 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

_____ **Resolução nº 24/ CONTRAN nº 520**, de 29 de janeiro de 2015 que dispõe sobre os requisitos mínimos para a circulação de veículos com dimensões excedentes aos limites estabelecidos.

_____ **Resolução nº 24/ CONTRAN nº 570**, de 16 de dezembro de 2015 que define a abrangência do termo "veículo de uso bélico" e seus reflexos na fiscalização, identificação, registro, controle e uso de padrões de pintura camuflada, no âmbito do Código de Trânsito Brasileiro.

MINISTÉRIO DA DEFESA (Brasil). **Portaria nº 513/EMD/MD**, de 26 de março de 2008, que aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD33-M-02 (3ª Edição/ 2008).

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO. **Portaria Cmt Ex nº 095**, de 15 de fevereiro de 2005 que aprova o manual de uso da marca EB.

_____ **EB10-N-09.003** Norma sobre Veículos Oficiais do Comando do Exército

_____ **EB10-IG-01.001** Instruções Gerais para a Correspondência do Exército.

_____ **EB10-IG-01.002** Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército.

_____ **EB10-IG-01.018** Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar.

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 7**, de 16 de fevereiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - Departamento de Ciência e Tecnologia. **NEB/T-Pd 3** - Cores para viaturas e equipamentos de construção e manuseio de materiais - Padronização

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - Departamento de Ciência e Tecnologia. **NEB/T-Pr 20** - Pintura de viaturas e equipamentos de construção e de manuseio de materiais - Procedimento.

ANEXO

USO	BLD	DSPO RD	FINALIDADE	COD	PREFIXO	CLASSE
REPR	BLD	RODAS	REPRESENTAÇÃO	01	VREPR	VTR REPR BLD SR
			REPRESENTAÇÃO	02	VREPR	VTR REPR N BLD SR
CMD O	COMANDO		03	VCMDO	VTR CMDO N BLD SR	
ADM	N BLD		ESPECIAL	70	VE	VTR ADM N BLD SR ESP
			TRANSPORTE DE PESSOAL	71	VTP	VTR ADM N BLD SR TRNP PES
			TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO	72	VTNE	VTR ADM N BLD SR TRNP N ESP
			TRANSPORTE ESPECIALIZADO	73	VTE	VTR ADM N BLD SR TRNP ESP
			TRATOR NÃO ESPECIALIZADO	74	VTNE	VTR ADM N BLD SR TRAT N ESP
			TRATOR ESPECIALIZADO	75	VTTE	VTR ADM N BLD SR TRAT ESP
			REBOQUE NÃO ESPECIALIZADO	76	VRNE	VTR ADM N BLD SR RBQ N ESP
			REBOQUE ESPECIALIZADO	77	VRE	VTR ADM N BLD SR RBQ ESP
			SEMI REBOQUE NÃO ESPECIALIZADO	78	VSRNE	VTR ADM N BLD SR S RBQ N ESP
		SEMI REBOQUE ESPECIALIZADO	79	VSRE	VTR ADM N BLD SR S RBQ ESP	
ADM	BLD	RODAS	ESPECIAL	80	VE	VTR ADM BLD SR ESP
			TRANSPORTE DE PESSOAL	81	VTP	VTR ADM BLD SR TRNP PES
			TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO	82	VTNE	VTR ADM BLD SR TRNP N ESP
			TRANSPORTE ESPECIALIZADO	83	VTE	VTR ADM BLD SR TRNP ESP
	N BLD	LAG	ESPECIAL	90	VE	VTR ADM N BLD SL ESP
			TRATOR NÃO ESPECIALIZADO	94	VTNE	VTR ADM N BLD SL TRAT N ESP
TRATOR ESPECIALIZADO			95	VTTE	VTR ADM N BLD SL TRAT ESP	

TABELA DE CLASSES

OP	N BLD	RODAS	ESPECIAL	10	VE	VTR OP N BLD SR ESP
			TRANSPORTE DE PESSOAL	11	VTP	VTR OP N BLD SR TRNP PES
			TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO	12	VTNE	VTR OP N BLD SR TRNP N ESP
			TRANSPORTE ESPECIALIZADO	13	VTE	VTR OP N BLD SR TRNP ESP
			TRATOR NÃO ESPECIALIZADO	14	VTNE	VTR OP N BLD SR TRAT N ESP
			TRATOR ESPECIALIZADO	15	VTTE	VTR OP N BLD SR TRAT ESP
			REBOQUE NÃO ESPECIALIZADO	16	VRNE	VTR OP N BLD SR RBQ N ESP
			REBOQUE ESPECIALIZADO	17	VRE	VTR OP N BLD SR RBQ ESP
			SEMI REBOQUE NÃO ESPECIALIZADO	18	VSRNE	VTR OP N BLD SR S RBQ N ESP
			SEMI REBOQUE ESPECIALIZADO	19	VSRE	VTR OP N BLD SR S RBQ ESP
OP	BLD	RODAS	ESPECIAL	20	VBE	VTR OP BLD SR ESP
			TRANSPORTE DE PESSOAL	21	VBTP	VTR OP BLD SR TRNP PES
			TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO	22	VBTNE	VTR OP BLD SR TRNP N ESP

OP	BLD	RODAS	TRANSPORTE ESPECIALIZADO	23	VBTE	VTR OP BLD SR TRNP ESP		
			RECONHECIMENTO	25	VBR	VTR OP BLD SR REC		
			COMBATE	26	VBC	VTR OP BLD SR CMB		
	N BLD	M LAG	ESPECIAL	30	VE	VTR OP N BLD M LAG ESP		
			TRANSPORTE DE PESSOAL	31	VTP	VTR OP N BLD M LAG TRNP PES		
			TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO	32	VTNE	VTR OP N BLD M LAG TRNP N ESP		
			TRANSPORTE ESPECIALIZADO	33	VTE	VTR OP N BLD M LAG TRNP ESP		
	BLD	M LAG	ESPECIAL	40	VBE	VTR OP BLD M LAG ESP		
			TRANSPORTE DE PESSOAL	41	VBTP	VTR OP BLD M LAG TRNP PES		
			TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO	42	VBTNE	VTR OP BLD M LAG TRNP N ESP		
			TRANSPORTE ESPECIALIZADO	43	VBTE	VTR OP BLD M LAG TRNP ESP		
			RECONHECIMENTO	45	VBR	VTR OP BLD M LAG REC		
	N BLD	LAG	COMBATE	46	VBC	VTR OP BLD M LAG CMB		
			ESPECIAL	50	VE	VTR OP N BLD SL ESP		
			TRANSPORTE DE PESSOAL	51	VTP	VTR OP N BLD SL TRNP PES		
			TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO	52	VTNE	VTR OP N BLD SL TRNP N ESP		
			TRANSPORTE ESPECIALIZADO	53	VTE	VTR OP N BLD SL TRNP ESP		
			TRATOR NÃO ESPECIALIZADO	54	VTTNE	VTR OP N BLD SL TRAT N ESP		
			TRATOR ESPECIALIZADO	55	VTTE	VTR OP N BLD SL TRAT ESP		
			REBOQUE NÃO ESPECIALIZADO	56	VRNE	VTR OP N BLD SL RBQ N ESP		
			REBOQUE ESPECIALIZADO	57	VRE	VTR OP N BLD SL RBQ ESP		
			SEMI REBOQUE NÃO ESPECIALIZADO	58	VSRNE	VTR OP N BLD SL S RBQ N ESP		
			SEMI REBOQUE ESPECIALIZADO	59	VSRE	VTR OP N BLD SL S RBQ ESP		
			BLD	LAG	ESPECIAL	60	VBE	VTR OP BLD SL ESP
					TRANSPORTE DE PESSOAL	61	VBTP	VTR OP BLD SL TRNP PES
	TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO	62			VBTNE	VTR OP BLD SL TRNP N ESP		
TRANSPORTE ESPECIALIZADO	63	VBTE			VTR OP BLD SL TRNP ESP			
RECONHECIMENTO	65	VBR			VTR OP BLD SL REC			
COMBATE	66	VBC			VTR OP BLD SL CMB			

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 015-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Jaboatão dos Guararapes - PE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e

o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Jaboatão dos Guararapes - PE, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 1º Gpt E adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/21

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza casa, por meio da Administração de Compossuidores, em Conjuntos Habitacionais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Seção II Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral**, quando destinados aos diversos postos ou graduações;

V - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VI - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VII - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

VIII - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício ou Casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

IX - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

X - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XI - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações;

XII - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, à Manutenção Corretiva (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XIII - **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro;

XIV - **Despesas individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XV - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XVI - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndio;
- c) manutenção de bombas e elevadores;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns; e
- f) serviços de zeladoria, caso instituída.

XVII - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XVIII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XIX - Convenção é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XX - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXI - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXII - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXIII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXIV - Benfeitoria é bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXV - **Instalação** é sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXVI - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXVII - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXVIII - **Áreas de uso comuns dos PNR** são os(as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e os já previstos nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277, de 30 ABR 08;

XXIX - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG Portaria nº 816/2003, e outras), próprias de uma OM;

XXX - **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** - é a Seção responsável pela administração de PNR;

XXXI - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXII - **Administração de Compossuidores** é entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que se entende gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais e Edifícios Residenciais; e

XXXIII - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a O Adm PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns, não podendo assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns de 1 (um) Conjunto Habitacional, constituídos por 22 (vinte e duas) casas situadas na vila interna e destinadas a ocupação por parte dos S Ten/Sgt, situado na avenida general Manoel Rabelo, nº 1.950, será exercido por 1 (uma) Administração de

Compossuidores, 1 (um) Conjunto Habitacional, constituídos por 10 (dez) casas situadas na vila interna e destinadas a ocupação por parte dos Oficiais e Sargentos, situado na avenida general Manoel Rabelo, nº 1.950, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores e 1 (um) Conjunto Habitacional, constituídos por 17 (dezesete) casas localizadas na vila externa e destinadas a ocupação por parte dos Of/S Ten/Sgt, situado na avenida general Manoel Rabelo, nº 1.950, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores constituída pelos permissionários.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores deverá ser considerada entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR citados no presente artigo, do rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (Cmdo 14º BI Mtz) será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos Conjuntos Habitacionais, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 14º BI Mtz, cabe:

I - representar o Cmdo 14º BI Mtz nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento da Diretriz para Administração e distribuição de Próprio Nacional Residencial na Guarnição de Jaboatão dos Guararapes e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de Assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 14º BI Mtz.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo e fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pelas Normas;

II - exercer a administração interna do Conjunto Habitacional, no que diz respeito à sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores, devendo estabelecer um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem, o Estatuto, o Regimento Interno e as demais normas que regulam o assunto;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 14º BI Mtz (Administração Militar) os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 14º BI Mtz as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração do Conjunto Habitacional serão distribuídas entre os permissionários, a administração de compossuidores e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos a seguir:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva (entre 5% e 10% do total arrecadado, no mês, dos condôminos) total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas d'águas e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: "*playground*", saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC, caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamento, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum do Conjunto Habitacional.

Art.10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

UH;
II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da

da UH;
III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

hidráulica das UH;
VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

permissão;
XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da

Normas;
XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no Art. 9º das presentes

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

da UH.
XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo 14º BI Mtz (Administração Militar), no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 7ª RM.

XIII - a critério do Cmdo 7ª RM poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Casa e do Conjunto Habitacional.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DOS DEVERES

Art. 12. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente a Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição do Grande Recife e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 06 (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - em zelar pela boa utilização dos jardins e gramados dos Edifícios Residenciais, e do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 13. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso e seus anexos;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 14. O Cmdo 14º BI Mtz não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 15. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 14º BI Mtz, por intermédio da Administração Militar, o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Edifício Residencial e Conjunto Habitacional.

Art. 16. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 17. O Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado baixará normas complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas normas, inclusive as referentes aos serviços de zeladoria, de acordo com as especificidades de cada Conjunto Habitacional, mediante aprovação do Comando Militar do Nordeste.

Art. 18. A Administração Militar arcará, mensalmente, com o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidades dos permissionários.

Art. 19. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 14º BI Mtz estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 20. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 21. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

PORTARIA Nº 048-DEC, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de São Paulo/SP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de São Paulo/SP, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 2ª RM adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/8º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	9º/12
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	13/25

**NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS
RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE
COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE SÃO PAULO/SP**

**CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, a regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Apartamento, por meio da Administração de Compossuidores, em Edifícios Residenciais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de São Paulo/SP.

**Seção II
Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

V - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VI - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou de benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

VII - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

VIII - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

IX - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

X - **Seção de PNR da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera** é órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado à Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap Ibirapuera), ou seja, é órgão da administração de PNR na Gu SP;

XI - **Taxa de Uso** é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XII - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada a UG Administradora;

XIII - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XIV - **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XV - **Despesas individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação de material carga distribuída ao PNR;

XVI - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XVII - **Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndio;
- c) manutenção de bombas e elevadores;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns;
- f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e

g) etc.

XVIII - **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XIX - **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XX - **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXI - **Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXII - **Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXIII - **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXIV - **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXV - **Benfeitoria** é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXVI - **Instalação** é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXVII - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXVIII - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardins, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXIX - **Áreas de uso comuns dos PNR** são os(as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXX - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002, RISG - Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXI - **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXII - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXIII - **Administração de Compossuidores** é a entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum dos Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União;

XXXIV - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a B Adm Ap Ibirapuera (OM Administradora de PNR) nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores; e

XXXV - **Supervisor Geral** é um militar designado pela Administração Militar que representará o Comando da 2ª Região Militar (2ª RM) nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns dos Edifícios Residenciais localizados na Guarnição de São Paulo/SP será exercido por 7 (sete) Administrações de Compossuidores distintas, constituídas pelos permissionários de PNR dos seguintes ER:

I - Edifício Residencial Freio Orlando (ERFO), localizado na Rua Abílio Soares, 1.160, CEP: 04.005-004, Bairro Paraíso, São Paulo/SP;

II - Edifício Residencial Santa Bárbara (ERSB), também localizado na Rua Abílio Soares, 1.160, CEP: 04.005-004, Bairro Paraíso, São Paulo/SP;

III - Edifício Residencial Manoel da Nóbrega (EMN), localizado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.095, CEP: 04.001-084, Bairro Paraíso, São Paulo/SP;

IV - Edifício Residencial Duque de Caxias (EDC), localizado na Avenida São João, 566, CEP: 01.036-901, Centro, São Paulo/SP,

V - Edifício Residencial General Meira Matos (ERGMM), localizado na Rua Ari Cajado, 30, CEP: 01.551-080, Bairro Cambuci, São Paulo/SP;

VI - Edifício Residencial Tenente Amaro (ERTA), também localizado na Rua Ari Cajado, 30, CEP: 01.551-080, Bairro Cambuci, São Paulo/SP; e

VII - Edifício Residencial Oliveira Lima (EOL), localizado na Rua Ari Cajado, 435, CEP: 01.551-080, São Paulo/SP.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Edifício Residencial, caso se fizer necessário, e do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, por parte dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, e do rateio das despesas comuns. Objetivará, também, o repasse do montante arrecadado à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º Tanto o Comando da 2ª RM como o Comando da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (Ba Adm Ap Ibirapuera) serão representados por um Supervisor Geral (no caso do primeiro) e por um Supervisor Administrativo (no caso do segundo) em todas as Assembleias da Administração de Compossuidores.

Seção II Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Geral, representante do Comando da 2ª Região Militar, cabe:

I - representar o Cmdo 2ª RM nas deliberações sobre assuntos inerentes às propostas de alterações na estrutura física e no visual dos edifícios, além de temas como segurança, moralidade e vigilância;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército na Guarnição de São Paulo, bem como da Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Cmdo 2ª RM as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 2ª RM.

Art. 7º Ao Supervisor Administrativo, representante do Comando da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, cabe:

I - representar o Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pela Seção de PNR da Ba Adm Ap Ibirapuera;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército na Guarnição de São Paulo, bem como da Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento da Seção de PNR da Ba Adm Ap Ibirapuera as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera.

Art. 8º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Edifício Residencial, no que diz respeito a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem às legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para a Ba Adm Ap Ibirapuera as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 9º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 10. É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas-d'água e cisternas;

- XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;
- XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;
- XV - seguro contra incêndio das áreas comuns;
- XVI - coleta de lixo doméstico;
- XVII - recarga de extintores de incêndio;
- XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: *playground*, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional e Edifícios Residenciais, etc.;
- XIX - despesas de combate a insetos e roedores;
- XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;
- XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);
- XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e
- XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH e nos Edifícios Residenciais.
- Art. 11. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:
- I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;
- da UH;
- II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;
- III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;
- IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;
- V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;
- VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;
- VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio das UH, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 12. São responsabilidades do Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera, nos Edifícios Residenciais, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas-d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera.

XIII - a critério do Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Seção de PNR da Ba Adm Ap Ibirapuera outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 13. São responsabilidades da Seção de PNR da Ba Adm Ap Ibirapuera, nos Edifícios Residenciais e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa-d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios, sob sua direta administração.

Art. 14. A critério do Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais e do Conjunto Habitacional.

Art. 15. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder a devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército na Guarnição de São Paulo/SP, bem como da Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, junto ao representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 6 (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas na legislação já existente ou no estatuto a ser criado por cada Administração;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em outras normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 16. O permissionário e o representante da Seção de PNR da Ba Adm Ap Ibirapuera assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria;

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores; e

IV - Termo de Autorização para Desconto em Contracheque dos Rateios de Despesas Comuns.

Parágrafo único. Os Termos de Permissão de Uso de PNR, de Autorização para Desconto em Contracheque dos Rateios de Despesas Comuns e de Adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores do edifício residencial serão confeccionados em 4 (quatro) vias originais, assinadas sem carbono, por ocasião da apanha das chaves e terão os seguintes destinos:

- a) 1ª via para o Permissionário;
- b) 2ª via para a Seção de PNR da B Adm Ap Ibirapuera;
- c) 3ª via para o Setor de Pagamento de Pessoal da B Adm Ap Ibirapuera; e
- d) 4ª via para a respectiva Administração de Compossuidores.

Art. 17. O Cmdo 2ª RM e o Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera não responderão por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 18. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmt Ba Adm Ap Ibirapuera o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa do ER.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada ER.

Art. 19. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou nas áreas comuns dos ER sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 20. O Comandante da Ba Adm Ap Ibirapuera baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 21. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos Edifícios Residenciais.

Art. 22. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 23. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo Ba Adm Ap Ibirapuera estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 24. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 25. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante da 2ª RM.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO**, conforme o disposto no Inciso XI, do art. 27, do Anexo I ao Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017 e no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cel ANDERSON DE SOUZA PEDRA de exercer a função de COORDENADOR-GERAL na Coordenação-Geral de Eventos, Viagens e Cerimonial Militar do Departamento de Coordenação de Eventos, Viagens e Cerimonial Militar da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo 0001 (A) da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 21 de julho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 140, de 23 JUL 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO**, conforme o disposto no Inciso XI, do art. 27, do Anexo I ao Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017 e no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cel MARCIO COSSICH TRINDADE de exercer a função de ASSESSOR MILITAR no Gabinete da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo 0002 (B) da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 21 de julho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 140, de 23 JUL 18 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.713-SEORI/SG-MD, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000212/2018-12, resolve

DISPENSAR

o Cel Art HELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 24 de junho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 141, de 24 JUL 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 918, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 918, de 18 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 29 de junho de 2018, relativa à designação Ten Cel RODRIGO MANOEL SOBREIRA, do CIE, para frequentar o Curso Internacional de Treinamento para Analista de Inteligência (Atv PCENA V18/100), a ser realizado na cidade de *Chicksands, Bedfordshire* no Reino Unido, no período de 4 a 19 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex...” **LEIA-SE** “...será realizada com ônus total nos deslocamentos e parcial durante a atividade para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex...”.

PORTARIA Nº 1.062, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Sv Int FABIO JOSÉ DE ARAUJO, da DCont, para frequentar o Curso de Logística e Mobilização Nacional (Atividade PCEF Z18/007), a funcionar na Escola Superior de Guerra, *campus* Rio de Janeiro, RJ, no 2º Semestre de 2018.

PORTARIA Nº 1.090, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana, com sede em Roma, o Cel Cav RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, a partir de 20 de setembro de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Com ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCO, do COTER, a partir de 20 de setembro de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.128, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Designação de Oficial de Ligação no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FERNANDO CESAR COSTA DE ALMEIDA, do CComSEx, para desempenhar a função de Oficial de Ligação junto ao Exército Sul dos Estados Unidos da América (*United States Army South*), em *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de julho de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.134, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR,

por proposta do Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o General de Brigada da Reserva Remunerada (051517232-8) JOSÉ CARLOS BRAGA DE AVELLAR, para exercer a tarefa de Assessor da Divisão de Doutrina e Pesquisa na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO), no (RIO DE JANEIRO-RJ), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de agosto de 2018, de acordo com o art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 1.140, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Ten Cel IVANA MARA FERREIRA COSTA, do COTER, para frequentar o Curso sobre Proteção de Crianças (Atv PCENA V18/185), a ser realizado na cidade de *Kungsängen*, no Reino da Suécia, no período de 6 a 14 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.144, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Com ISMAEL DEUS MARQUES, da Cia C2, e o 1º Sgt Int LEANDRO NUNES DA COSTA, do 23º B Log SI, para frequentarem o Curso de Idiomas Russo (Atv PCENA V18/189), a ser realizado na Universidade Militar de Moscou, na Federação Russa, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2018 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.145, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav RAFAEL CUNHA DE ALMEIDA, da ECEME, para frequentar o Curso de Estudo de Defesa e Estratégica (Atv PCENA V18/034), a ser realizado em *Changping*, na República Popular da China, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de setembro de 2018 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017, e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.148, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng JOÃO MAURÍCIO DIAS LOPES VALDETARO, do CCOPAB, para desempenhar a função de Instrutor no *German United Nations Military Expert on Mission Course (UNMEoM)*, em *Hammelburg*, na República Federal da Alemanha, com início previsto na 2ª quinzena de setembro de 2018, pelo período aproximado de um mês.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.206, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares do Exército:

Tenente-Coronel Inf EDILSON JOSÉ DA COSTA;
Tenente-Coronel QEM WILLIAM RUBBIOLI CORDEIRO; e
Capitão QAO ELIEZER GOMES NAKAIONE.

a Medalha do Pacificador ao seguinte militar da Força Auxiliar:

Major OLAVO FREITAS MENDONÇA.

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades brasileiras:

WALDEMIR MOKA MIRANDA DE BRITO, Senador;
WELLINGTON ANTÔNIO FAGUNDES, Senador;
FERNANDO EMILIO JAFET;
ENILTON SERGIO TABOSA DO EGITO, Doutor;
JOÃO TEIXEIRA DE FARIA; e
MARIANO TAGLIANETTI.

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades civis estrangeiras:

FERNANDO SCHIMIDT ARIZTIA, Embaixador, República do Chile; e
SANDRA LANG LINKENSEDEROVÁ, Embaixadora, República Tcheca.

Decretos Presidenciais - Apostilados pelo Ministro da Defesa.

1. Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 1992, e de acordo com o disposto no art. 2º nº LXXX, da Portaria Normativa nº 39/GM-MD, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2018, no Decreto s/nº, de 27 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 144, de 28 de julho de 2016, onde se lê “...General de Divisão Combatente ALTAIR JOSÉ POLSIN, para exercer o cargo de 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres, ...” leia-se “...General de Divisão Combatente ALTAIR JOSÉ POLSIN, para exercer o cargo de Chefe do Emprego da Força Terrestre...” - Brasília, 25 de julho de 2018 - JOAQUIM SILVA E LUNA - Ministro de Estado da Defesa.

2. Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 1992, e de acordo com o disposto no art. 2º nº LXXIX, da Portaria Normativa nº 39/GM-MD, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2018, no Decreto s/nº, de 19 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 139, de 20 de julho de 2018, onde se lê “...General de Brigada Combatente CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO, para exercer o cargo de 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres, ...” leia-se “...General de Brigada Combatente CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO, para exercer o cargo de Chefe do Preparo da Força Terrestre...” - Brasília, 25 de julho de 2018 - JOAQUIM SILVA E LUNA - Ministro de Estado da Defesa.

3. Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 1992, e de acordo com o disposto no art. 2º nº LXXXI, da Portaria Normativa nº 39/GM-MD, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2018, no Decreto s/nº, de 21 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 56, de 22 de março de 2018, onde se lê “...General de Brigada Combatente KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS, para exercer o cargo de 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares, ...” leia-se “...General de Brigada Combatente KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS, para exercer o cargo de Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares...” - Brasília, 25 de julho de 2018 - JOAQUIM SILVA E LUNA - Ministro de Estado da Defesa.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 074-DGP/DSM, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010784507-5) CLÁUDIO JOSÉ SOARES QUITETE FILHO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 081-DGP/DSM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 13 de abril de 2018, o Cap Art (010056895-5) ARTUR HEINZ LUCAS JUNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 082-DGP/DSM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 23 de março de 2018, a 1º Ten Med (011420907-5) LÍVIA BERNARDI LOPES, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 083-DGP/DSM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2018, a 1º Ten Med (021733704-7) PRISCILA MARIA GARCIA DUTRA REGINATO, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 084-DGP/DSM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em

conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap QEM (010013295-0) VINÍCIUS MAIA SENNA DELGADO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 150-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso III, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Maj Com (021649184-5) VAGNER CALIARI BONI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 151-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso III, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Maj QEM (013128194-1) TIAGO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 152-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010117387-0) JORGE LOPES DE CASTILHO JÚNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 153-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010779167-5) YVAN JACQUES SALAH TOURINHO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 154-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 30 de abril de 2018, o 1º Ten Art (021978124-2) SIMEÃO FERNANDES DE SOUZA NETO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 155-DGP/DSM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 3 de abril de 2018, o Cap Int (093822314-0) NICHOLAS EXEL MOREIRA DE ANDRADE, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 167-DGP/DCEM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 167-DGP/DCEM, de 29 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 13 de julho de 2018, relativa à dispensa do S Ten (042042844-3) DANIEL DOS SANTOS MELO, do 2º B Fv, por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Adjunto de Comando, a partir de 1º JAN 19.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... a partir de 1º JAN 19, **LEIA-SE:** “... a partir de 31 JUL 18.”

PORTARIA Nº 174-DGP/DSM, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010779317-6) PEDRO LUCAS PORTO ALMEIDA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 175-DGP/DSM, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Med (011241067-5) THALES CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 176-DGP/DSM, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Demissão *ex officio*, decorrente de perda do posto e patente, determinada por decisão do Superior Tribunal Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, considerando o disposto nos art. 118 e 119 e inciso I do art. 120, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares -, no inciso I e § 2º

do art. 16, da Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972, e na alínea “d” do inciso II do art. 2º da Port nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve

DEMITIR,

ex officio, sem indenização à União Federal, a contar de 14 de abril de 2018, o 1º Ten Art (010064345-1) LUIZ OCTÁVIO DE GOES FREITAS, por ter sido declarado indigno para o oficialato, com a consequente perda de seu posto e de sua patente, por decisão do Superior Tribunal Militar, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 7000198-95.2018.7.00.0000, transitada em julgado em 14 de abril de 2018. E ainda resolve,

DETERMINAR

a habilitação dos herdeiros à pensão militar correspondente, em consequência da demissão, por perda do posto e patente, conforme preconiza o art. 20, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e o art. 7º, do Decreto-Lei nº 3.038, de 10 de fevereiro de 1941.

PORTARIA Nº 191-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Nomeação de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II do art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, aprovadas pela Portaria nº 148-DGP, de 23 de setembro de 2011, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, para o biênio 2019 - 2020, das Delegacias de Serviço Militar, dos Postos de Recrutamento e Mobilização e dos Gabinetes de Identificação Regional abaixo relacionados, os seguintes militares:

Del Sv Mil - PRM 01/001 - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO ADM G INF (041971564-4) GLAUCIO MOREIRA;

Del Sv Mil - PRM 01/002 - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO MB (019558203-6) JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA;

Del Sv Mil - 10ª Del SM / 5ª CSM - Barretos - SP, o 2º Ten QAO ADM G CAV (041994044-0) SANDRO ALBERTO ACOSTA CARACIOLO;

Del Sv Mil - 10ª Del SM / 6ª CSM - Marília - SP, o 2º Ten QAO ADM G COM (031781124-8) CLAUDIOMIRO SANTOS LIMA;

Del Sv Mil - 12ª Del SM / 14ª CSM - Botucatu - SP, o 2º Ten QAO ADM G INF (041992004-6) GILNEI GONÇALVES DE CASTRO;

Del Sv Mil - 13ª Del SM / 14ª CSM - Avaré - SP, o 1º Ten QAO ADM G COM (041978624-9) EMERSON ANGELO TOZETTO;

Del Sv Mil - 13ª Del SM / 4ª CSM - Registro - SP, o 2º Ten QAO MNT COM (019503713-0) GILBERTO DA SILVA FARIA;

Del Sv Mil - 13ª Del SM / 5ª CSM - São José do Rio Preto - SP, o S Ten QMS CAV (031811704-1) CLEBER LUIS PICCOLO;

Del Sv Mil - 14ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (049775413-5) AMILTON CESAR SILVA;

Del Sv Mil - 15ª Del SM / 14ª CSM - Itapetininga - SP, o 1º Ten QAO MB (020383924-6) LUIZ FERNANDO ANTUNES FERREIRA;

Del Sv Mil - 15ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo - SP, o 1º Ten QAO ADM G ART (049892193-1) ANTONIO CARLOS COUTO CECILIANO;

Del Sv Mil - 15ª Del SM / 5ª CSM - Mirassol - SP, o S Ten QMS COM (031760194-6) VALDEMIR MELLO MARTINS;

Del Sv Mil - 16ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (049779183-0) GILBERT FRANCISCO PEDRO;

Del Sv Mil - 17ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo - SP, o 2º Ten QAO ADM G ART (072452734-6) LENILSON TRAJANO GONÇALVES;

Del Sv Mil - 17ª Del SM / 6ª CSM - Assis - SP, o 2º Ten QAO ADM G COM (099991393-2) SAMOEL DA SILVA;

Del Sv Mil - 18ª Del SM / 4ª CSM - São Bernardo do Campo - SP, o 2º Ten QAO MB (019559373-6) REINALDO DA COSTA SOARES;

Del Sv Mil - 19ª Del SM / 14ª CSM - Jundiaí - SP, o 1º Ten QAO ADM G COM (092557004-6) FLAVIO FELIPE DO NASCIMENTO;

Del Sv Mil - 14ª Del SM / 6ª CSM - Ourinhos - SP, o 2º Ten QAO ADM G INF (020242594-8) CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS;

Del Sv Mil - 1ª Del SM / 14ª CSM - Sorocaba - SP, o 2º Ten QAO ADM G COM (031780594-3) ANDRE WILSON SANT'ANNA SILVA;

Del Sv Mil - 1ª Del SM / 5ª CSM - Ribeirão Preto - SP, o 2º Ten QAO ADM G COM (041992464-2) MARCELO CUNHA DE AZEVEDO;

Del Sv Mil - 20ª Del SM / 5ª CSM - Jales - SP, o 2º Ten QAO ADM G INF (041990854-6) LEONARDO SARAIVA DIAS;

Del Sv Mil - 22ª Del SM / 6ª CSM - Penápolis - SP, o 1º Ten QAO ADM G CAV (019487543-1) CLAUDIO DE SOUZA DOS SANTOS;

Del Sv Mil - 2ª Del SM / 4ª CSM - Guarulhos - SP, o S Ten QMS COM (041991274-6) ALBANO RIBEIRO JÚNIOR;

Del Sv Mil - 5ª Del SM / 4ª CSM - Santos - SP, o 1º Ten QAO MB (010533833-9) JONAS BIZARRIA SILVA;

Del Sv Mil - 5ª Del SM / 5ª CSM - São Carlos - SP, o 2º Ten QAO ADM G COM (041995734-5) ROBSON RONALDO VIDAL BEZERRA;

Del Sv Mil - 7ª Del SM / 4ª CSM - São José dos Campos - SP, o 2º Ten QAO ADM G INT (062316454-8) MARCO ANTONIO NUNES;

Del Sv Mil - 8ª Del SM / 4ª CSM - Taubaté - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (049884293-9) MAURO MENDES DOS REIS;

Del Sv Mil - 9ª Del SM / 4ª CSM - Guaratinguetá - SP, o S Ten QMS ENG (042018774-2) SAMMER GERALDO HARFOUCHE;

Ch GIR - Cmdo 2ª RM - São Paulo - SP, o 2º Ten QAO ADM G INF (041962234-5) ELCIO MENDES D'UNHÃO;

Del Sv Mil - PRM 03/001 - Porto Alegre - RS, o 2º Ten QAO ADM G INF (041991554-1) CICERO CLARINDO TEIXEIRA;

Del Sv Mil - PRM 03/002 - Santo Ângelo - RS, o 2º Ten QAO ADM G CAV (030967424-0) EDILÇO LUIZ DE OLIVEIRA;

Del Sv Mil - PRM 04/002 - Juiz de Fora - MG, o 1º Ten QAO ADM G INF (041965134-4) WEBER DANILO DOS REIS;

Del Sv Mil - PRM 04/002 - Juiz de Fora - MG, o 1º Ten QAO ADM G ART (049780733-9) DAVID CHAVES JUNIOR;

Del Sv Mil - PRM 04/003 - Pouso Alegre - MG, o 2º Ten QAO ADM G COM (031780984-6) ANDRÉ JUNIOR NOETZOLD;

Del Sv Mil - PRM 04/004 - Montes Claros - MG, o 2º Ten QAO ADM G INF (041951234-8) BARTOLOMEU GARIBALDI SIQUEIRA COSTA CAVALCANTE;

Del Sv Mil - PRM 05/001 - Curitiba - PR, o 2º Ten QAO ADM G INF (019591913-9) ALEXANDER MARQUES PEREIRA;

Del Sv Mil - PRM 05/003 - Florianópolis - SC, o 2º Ten QAO ADM G COM (030804414-8) CARLOS ALBERTO BRUM LAMBERTY;

Del Sv Mil - PRM 05/007 - São Miguel do Oeste - SC, o 2º Ten QAO ADM G CAV (041993084-7) SÉRGIO TAROUÇO SILVEIRA FILHO;

Del Sv Mil - PRM 05/007 - São Miguel do Oeste - SC, o 2º Ten QAO ADM G INF (030662304-2) RODENEI ELEODORO;

Ch GIR - Cmdo 6ª RM - Salvador - BA, o 2º Ten QAO ADM G INF (019516143-5) LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA;

Del Sv Mil - PRM 06/001 - Salvador - BA, o 1º Ten QAO ADM G COM (041973534-5) MARCOS DA SILVA MATTOS;

Del Sv Mil - PRM 06/001 - Salvador - BA, o 2º Ten QAO ADM G INF (101036354-5) GEOVANE DAVID DE SOUSA;

Del Sv Mil - PRM 06/005 - Barreiras - BA, o 2º Ten QAO MB (019557133-6) ARNALDO DA SILVA SANTOS;

Del Sv Mil - PRM 07/002 - Garanhuns - PE, o 2º Ten QAO ADM G CAV (030921644-8) MARCOS VINÍCIOS DILELIO;

Del Sv Mil - PRM 07/003 - João Pessoa - PB, o 2º Ten QAO ADM G INF (085849773-8) JOSÉ RONALDO BATALHA PEREIRA;

Del Sv Mil - PRM 07/004 - Natal - RN, o 2º Ten QAO ADM G INF (101054944-0) SÉRGIO OLIVEIRA MUNIZ;

Del Sv Mil - PRM 07/004 - Natal - RN, o 2º Ten QAO ADM G ENG (072451474-0) ALDOMARIUS GRANGES E DANTAS;

Del Sv Mil - PRM 07/005 - Maceió - AL, o 2º Ten QAO ADM G ENG (041992704-1) PAULO DE OLIVEIRA SANTOS;

Del Sv Mil - PRM 07/005 - Maceió - AL, o 2º Ten QAO ADM G INF (041991084-9) WILLIAM PONTES MENDES;

Del Sv Mil - PRM 08/001 - Belém - PA, o 2º Ten QAO ADM G COM (041996374-9) ELISEU BATISTA DA VICTÓRIA JUNIOR;

Del Sv Mil - 11ª Del SM / 30ª CSM - Sinop - MT, o S Ten QMS ENG (042021194-8) HUMBERTO RIBEIRO DA FONSECA;

Del Sv Mil - 13ª Del SM / 30ª CSM - Juina - MT, o 2º Ten QAO MNT COM (019604393-9) RENATO DE AZEVEDO KIFFER;

Del Sv Mil - PRM 09/002 - Cuiabá - MT, o 2º Ten QAO MB (019623893-5) WAGNER JOAQUIM LOURENÇO SAFO;

Del Sv Mil - PRM 09/005 - Aquidauana - MS, o 2º Ten QAO ADM G ART (030946524-3) GELSON ADRIANO LANGNER RIBEIRO;

Del Sv Mil - PRM 10/002 - Teresina - PI, o 2º Ten QAO ADM G INF (101053994-6) NESTOR RODRIGUES FILHO;

Del Sv Mil - PRM 10/002 - Teresina - PI, o 2º Ten QAO ADM G INF (041992744-7) PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA;

Del Sv Mil - PRM 10/003 - Crateús - CE, o 2º Ten QAO ADM G INF (101054094-4) ANTONIO FABIANO OLIVEIRA DA SILVA;

Del Sv Mil - PRM 11/002 - Goiânia - GO, o 1º Ten QAO ADM G INF (041954874-8) SÉRGIO WILIAM DOS SANTOS VIEIRA;

Del Sv Mil - PRM 11/002 - Goiânia - GO, o 1º Ten QAO ADM G INF (118071543-3) RODSON RABELO LEITE;

Del Sv Mil - PRM 11/003 - Uberlândia - MG, o 2º Ten QAO ADM G INF (112668924-7) PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTOS;

Del Sv Mil - PRM 11/004 - Palmas - TO, o 2º Ten QAO ADM G CAV (041992134-1) JAIR BONIFÁCIO DOS SANTOS PIRES;

Del Sv Mil - 2ª Del SM / 31ª CSM - Ji-Paraná - RO, o S Ten QMS MB (019681693-8) RODNEY GOMES DO VALE;

Del Sv Mil - 3ª Del SM / 31ª CSM - Vilhena - RO, o S Ten QMS INF (042020054-5) IVENIO ALVES DOS SANTOS;

Ch GIR - Cmdo 12ª RM - Manaus - AM, o S Ten QMS MB (020424454-5) JEFFERSON ALEXANDER DA SILVA;

Del Sv Mil - PRM 12/001 - Manaus - AM, o 2º Ten QAO ADM G INF (085835683-5) FRANCISCO CARLOS BOTELHO DE LEAO;

Del Sv Mil - PRM 12/003 - Porto Velho - RO, o 2º Ten QAO MB (019602253-7) AMÓS MENDONÇA ATALIBA;

Del Sv Mil - PRM 12/005 - Tefé - AM, o 2º Ten QAO MB (019602723-9) DANIEL DO NASCIMENTO DA COSTA;

Del Sv Mil - PRM 12/006 - Cruzeiro do Sul - AC, o 2º Ten QAO ADM G INF (101053674-4) FRANCISCO GLEYDSON DE MIRANDA; e

Del Sv Mil - PRM 12/007 - Tabatinga - AM, o 1º Ten QAO ADM G INF (041971334-2) ALEXANDRE FURTADO DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 192-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Recondução de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, aprovadas pela Portaria nº 148-DGP, de 23 de setembro de 2011, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, nos cargos de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional, para o ano de 2019, das Delegacias de Serviço Militar, dos Postos de Recrutamento e Mobilização e dos Gabinetes de Identificação Regional abaixo relacionados, os seguintes militares:

Del Sv Mil - 23ª Del SM / 14ª CSM - Itu - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (101044214-1) GLADISTON DOS ANJOS ALMEIDA;

Del Sv Mil - 3ª Del SM / 14ª CSM - Bragança Paulista - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (049881273-4) FABIANO ARAÚJO ROSA;

Del Sv Mil - 4ª Del SM / 14ª CSM - Campinas - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (049882443-2) MATEUS DIAS MAIER;

Del Sv Mil - 4ª Del SM / 5ª CSM - Araraquara - SP, o 1º Ten QAO ADM G ENG (041960194-3) CÉSAR RICARDO VELASQUE TRINDADE;

Del Sv Mil - 5ª Del SM / 14ª CSM - Mogi-Mirim - SP, o 1º Ten QAO ADM G ART (020158284-8) MAURÍCIO MENDES DOS SANTOS;

Del Sv Mil - 8ª Del SM / 5ª CSM - Jaboticabal - SP, o 1º Ten QAO ADM G ART (041976364-4) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA;

Ch GIR - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre - RS, o 1º Ten QAO ADM G COM (030661514-7) ROGÉRIO FLAMMARION DE CRISTO;

Del Sv Mil - PRM 03/004 - Santiago - RS, o 1º Ten QAO ADM G INF (030764544-0) CLECIO ANDRÉ HINTERHOLZ;

Del Sv Mil - PRM 03/005 - Santa Maria - RS, o 1º Ten QAO ADM G CAV (049890863-1) SÉRGIO LUÍS GRITZENCO DO NASCIMENTO;

Del Sv Mil - PRM 03/005 - Santa Maria - RS, o 1º Ten QAO ADM G ART (041953924-2) JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS;

Ch GIR - Cmdo 5ª RM - Curitiba - PR, o 1º Ten QAO MB (018711563-9) ISRAEL RODRIGUES DA SILVA;

Del Sv Mil - PRM 05/004 - Blumenau - SC, o 1º Ten QAO ADM G Av Ap (059162933-2) ADEMAR DO NASCIMENTO ALEXANDRE;

Del Sv Mil - PRM 06/004 - Ilhéus - BA, o 1º Ten QAO ADM G COM (030878774-6) DIELSON DOS SANTOS;

Del Sv Mil - PRM 07/001 - Recife - PE, o 1º Ten QAO MB (101033204-5) MARIVALDO TEIXEIRA BARROS;

Del Sv Mil - PRM 07/001 - Recife - PE, o 1º Ten QAO MB (019503423-6) EDJAR ANTONIO DA SILVA JUNIOR;

Del Sv Mil - PRM 07/002 - Garanhuns - PE, o 1º Ten QAO MNT COM (067342673-0) GILBERTO FERREIRA LIMA;

Del Sv Mil - PRM 07/006 - Petrolina - PE, o 1º Ten QAO ADM G INT (062307124-8) VALDÉLIO CARVALHO DE ARAUJO;

Del Sv Mil - PRM 09/003 - Dourados - MS, o 1º Ten QAO ADM G COM (030746824-9) MARIO CESAR LEÃO CORRÊA;

Del Sv Mil - PRM 10/001 - Fortaleza - CE, o 1º Ten QAO ADM G INF (101044454-3) LUCIVANDO DA SILVA RODRIGUES;

Del Sv Mil - PRM 10/001 - Fortaleza - CE, o 1º Ten QAO ADM G INF (101044104-4) FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA;

19ª Del SM / 5ª CSM - Fernandópolis - SP, o 1º Ten QAO ADM G CAV (036625173-4) DELSON KNUTSEN;

Ch GIR - Cmdo 11ª RM - Brasília - DF, o 1º Ten QAO ADM G CAV (041976794-2) REDES PEREIRA DE ANDRADE;

Del Sv Mil - PRM 11/001 - Brasília - DF, o 1º Ten QAO ADM G ART (036952523-3) SOLIS RODRIGUES;

22ª Del SM / 14ª CSM - Jaú - SP, o Cap QAO ADM G ART (030850564-3) RENÊ VICENTE FERNANDES; e

10ª Del SM / 14ª CSM - Piracicaba - SP, o 1º Ten QAO ADM G CAV (032990102-9) JÚLIO MOACIR DA SILVA FAGUNDES.

PORTARIA Nº 193-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Exoneração de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, aprovadas pela Portaria nº 148-DGP, de 23 de setembro de 2011, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional, das Delegacias de Serviço Militar, Gabinetes de Identificação Regional abaixo relacionados, os seguintes militares:

GIR da 2ª RM - São Paulo - SP, o 1º Ten QAO ADM G ART (018535973-4) FLORICO LIMA DOS SANTOS;

GIR da 12ª RM - Manaus - AM, o 1º Ten QAO ADM G ENG (041960854-2) SANCLÉ PEREIRA DOS SANTOS;

10ª Del SM / 2ª CSM - Campos dos Goytacazes - RJ, o 1º Ten QAO ADM G CAV (030992314-2) LEANDRO SILVA PEIXOTO DA COSTA;

11ª Del SM / 2ª CSM - Niterói - RJ, o 1º Ten QAO MB (019558993-2) MARCOS AUGUSTO GOMES;

14ª Del SM / 2ª CSM - Duque de Caxias - RJ, o 1º Ten QAO MB (019505163-6) VALDECI DANTAS DA SILVA;

15ª Del SM / 2ª CSM - Volta Redonda - RJ, o Cap QAO ADM G COM (049702803-5) JOENIO GOULART BARBOSA;

17ª Del SM / 2ª CSM - Nova Iguaçu - RJ, o 1º Ten QAO MB (019556943-9) ALEXANDRE RAMOS FERREIRA;

18ª Del SM / 2ª CSM - Vitória - ES, o 1º Ten QAO ADM G CAV (041960464-0) JOSE LEANDRO TATSCH;

1ª Del SM / 2ª CSM - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO ADM G ENG (049890753-4) SANDRO DA SILVA PEREIRA;

22ª Del SM / 2ª CSM - Alegre - ES, o 1º Ten QAO MB (036790283-0) CESAR FRANCISCO NUNES;

PRM 01/001 - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO MB (011462903-3) REYNALDO LUIZ DOS SANTOS;

PRM 01/002 - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO ADM G INF (041973974-3) RONNIE SEYPE DE ATHAYDES;

10ª Del SM / 5ª CSM - Barretos - SP, o 1º Ten QAO ADM G COM (041978604-1) EDSON LELIS DA SILVA;

10ª Del SM / 6ª CSM - Marília - SP, o Cap QAO ADM G CAV (030547354-8) MARCOS VINICIUS DA SILVA FRANÇA;

12ª Del SM / 14ª CSM - Botucatu - SP, o 1º Ten QAO ADM G COM (047845293-1) MILTON CÉSAR BADARÓ;

13ª Del SM / 14ª CSM - Avaré - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (020172324-4) ROBSON SELAS JORGE;

13ª Del SM / 4ª CSM - Registro - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (018680313-6) PAULO STENIO DA SILVA TAVARES;

13ª Del SM / 5ª CSM - São José do Rio Preto - SP, o Cap QAO ADM G CAV (018300343-3) JAMIL FERREIRA BRAGA;

14ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo - SP, o 1º Ten QAO ADM G COM (020229214-0) SILVIO ALBERTO SACCHI;

15ª Del SM / 14ª CSM - Itapetininga - SP, o Cap QAO ADM G COM (030865054-8) KLEBER LUIZ KERBER;

15ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo - SP, o Cap QAO ADM G COM (067224723-6) VALDIR FRANCISCO SCHWAICKARTT;

15ª Del SM / 5ª CSM - Mirassol - SP, o Cap QAO ADM G INF (114382283-9) KLEUBER RAMOS DE LIMA;

16ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (049893653-3) ANTONIO DE ARAÚJO MACEDO NETTO;

17ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo - SP, o 1º Ten QAO ADM G INT (018786483-0) MAURÍCIO DA SILVEIRA FERREIRA;

17ª Del SM / 6ª CSM - Assis - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (041961174-4) GERALDO BATISTA DE SANTANA;

18ª Del SM / 4ª CSM - São Bernardo do Campo - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (041971784-8) PEDRO SILVA DE OLIVEIRA;

19ª Del SM / 14ª CSM - Jundiaí - SP, o Cap QAO ADM G INF (018365253-6) SEVERINO JUSTINO FELIPE;

1ª Del SM / 14ª CSM - Sorocaba - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (101044254-7) JAIRO JUNIOR XAVIER;

1ª Del SM / 5ª CSM - Ribeirão Preto - SP, o 1º Ten QAO ADM G ENG (041957174-0) FLAVIO FREDERICO;

20ª Del SM / 5ª CSM - Jales - SP, o 1º Ten QAO ADM G COM (114391633-4) ÉDER RIBEIRO BORBA;

22ª Del SM / 6ª CSM - Penápolis - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (020059924-9) JOSÉ AMARILDO THEODORO;

2ª Del SM / 4ª CSM - Guarulhos - SP, o 2º Ten QAO TOPO (019557593-1) EVALDO PONTES RODRIGUES;

5ª Del SM / 4ª CSM - Santos - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (041953224-7) ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA PENTEADO;

5ª Del SM / 5ª CSM - São Carlos - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (025571373-7) CLAUDINEY ALVES FRANCO;

7ª Del SM / 4ª CSM - São José dos Campos - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (101043964-2) CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA;

8ª Del SM / 4ª CSM - Taubaté - SP, o 1º Ten QAO ADM G CAV (030574054-0) NILTON CESAR SOARES;

9ª Del SM / 4ª CSM - Guaratinguetá - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (020111914-6) EDUARDO NEWTON PINTO;

PRM 03/001 - Porto Alegre - RS, o 1º Ten QAO ADM G ENG (049893203-7) GIOVANI MEDEIROS SILVEIRA;

PRM 03/002 - Santo Ângelo - RS, o Cap QAO ADM G COM (036987523-2) LEDINEI LEGUIÇA VELAZ;

PRM 04/002 - Juiz de Fora - MG, o 1º Ten QAO ADM G COM (099993403-7) JARDION DOS SANTOS BEZERRA;

PRM 04/002 - Juiz de Fora - MG, o 1º Ten QAO ADM G ENG (097014643-7) NILSON ALCÂNTARA;

PRM 04/003 - Pouso Alegre - MG, o 1º Ten QAO ADM G ENG (067342543-5) ESDRAS RAMOS CARTONILHO FILHO;

PRM 04/004 - Montes Claros - MG, o 1º Ten QAO ADM G ART (041960094-5) ALEXANDRE MOTTA GABRY DE LIMA;

PRM 05/001 - Curitiba - PR, o 1º Ten QAO ADM G INF (049891433-2) ALEXANDRE LUIZ DA SILVA;

PRM 05/003 - Florianópolis - SC, o 1º Ten QAO ADM G ART (030664634-0) CLEDER JOSELITO WINKLER DA SILVA;

PRM 05/007 - São Miguel do Oeste - SC, o 1º Ten QAO ADM G ART (052071574-9) MARCELO DA SILVA BAGANHA;

PRM 05/007 - São Miguel do Oeste - SC, o 1º Ten QAO ADM G CAV (030735854-9) AIRTON FERREIRA DE ANDRADE;

PRM 06/001 - Salvador - BA, o Cap QAO MNT COM (019425963-6) FERNANDO CIRÍACO GÓES FREIRE;

PRM 06/001 - Salvador - BA, o 1º Ten QAO MB (019503513-4) EMERSON GALDINO TOLEDO;

PRM 06/005 - Barreiras - BA, o 1º Ten QAO ADM G COM (041953624-8) FABIANO DA CUNHA OLIVEIRA;

PRM 07/002 - Garanhuns - PE, o 1º Ten QAO ADM G INT (076109173-5) JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS;

PRM 07/003 - João Pessoa - PB, o 1º Ten QAO ADM G CAV (041962554-6) JOÃO AURI CAVALLINI;

PRM 07/004 - Natal - RN, o 1º Ten QAO ADM G INF (018580183-4) RICARDO LUIZ PAIVA AFONSO;

PRM 07/004 - Natal - RN, o 1º Ten QAO ADM G INF (041978774-2) GERSON LUIZ DOS SANTOS;

PRM 07/005 - Maceió - AL, o 1º Ten QAO ADM G INF (041954144-6) LUIS ERNANI NUNES PINTO;

PRM 07/005 - Maceió - AL, o 1º Ten QAO ADM G INT (118022323-0) SANDRO MONTEREI VILLA JUNIOR;

PRM 08/001 - Belém - PA, o Cap QAO ADM G INF (036518883-8) ALEXANDRE MAGNO ASTEGGIANO;

11ª Del SM / 30ª CSM - Sinop - MT, o 1º Ten QAO ADM G COM (030878974-2) LUIS PAULO LOURENÇO DE INCHAUSPE;

13ª Del SM / 30ª CSM - Juína - MT, o 1º Ten QAO ADM G CAV (030992234-2) JEFERSON ROBERTO LIMA PEREIRA;

PRM 09/002 - Cuiabá - MT, o 1º Ten QAO TOPO (019504413-6) MARCO ANTÔNIO CARNEIRO;

PRM 09/005 - Aquidauana - MS, o 1º Ten QAO ADM G ART (041961164-5) FRANCISCO TELMO FERREIRA DO NASCIMENTO;

PRM 10/002 - Teresina - PI, o 1º Ten QAO ADM G ART (041979054-8) JOSÉ RIBAMAR SANTIAGO SOBRINHO;

PRM 10/002 - Teresina - PI, o 1º Ten QAO ADM G ENG (105152173-8) JOÃO JUSTINO SANTOS DE MORAES;

PRM 10/003 - Crateús - CE, o Cap QAO ADM G ART (030503234-4) PAULO SERGIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE;

PRM 11/002 - Goiânia - GO, o 1º Ten QAO ADM G INF (049882253-5) ANDERSON MARINATO DE ALMEIDA;

PRM 11/002 - Goiânia - GO, o 1º Ten QAO ADM G INF (049772903-8) EDSON DIAS;

PRM 11/003 - Uberlândia - MG, o 1º Ten QAO ADM G INF (041973684-8) PAULO CESAR MARQUES FROTA;

PRM 11/004 - Palmas - TO, o Cap QAO ADM G ART (114275383-7) JONAS ALMEIDA LEÔNCIO;

2ª Del SM / 29ª CSM - Itacoatiara - AM, o 1º Ten QAO ADM G INF (030923344-3) MARCOS ALEXANDRE TRES;

2ª Del SM / 31ª CSM - Ji-Paraná - RO, o 1º Ten QAO ADM G CAV (036771473-0) LUIZ INÁCIO ELY;

3ª Del SM / 31ª CSM - Vilhena - RO, o 1º Ten QAO ADM G INF (076123443-4) VALMY ALBERIONE DE SOUSA;

6ª Del SM / 31ª CSM - Humaitá - AM, o 1º Ten QAO ADM G ENG (049893903-2) ERNANDE FELIX DA CRUZ;

PRM 12/001 - Manaus - AM, o 1º Ten QAO ADM G CAV (030992114-6) AIRTON ZAMBELI JUNKER;

PRM 12/003 - Porto Velho - RO, o 1º Ten QAO MNT COM (019504823-6) PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA;

PRM 12/005 - Tefé - AM, o 1º Ten QAO ADM G COM (052088444-6) CLAUDINEI MANTUANI;

PRM 12/006 - Cruzeiro do Sul - AC, o 1º Ten QAO ADM G COM (036858453-8) JAIME LUÍS DE SOUZA;

PRM 12/007 - Tabatinga - AM, o 1º Ten QAO ADM G COM (036969633-1) RONALDO TRINDADE NUNES; e

Del Sv Mil - 14ª Del SM / 6ª CSM - Ourinhos - SP, o 1º Ten QAO ADM G ENG (049893503-0) MARCO ANTONIO PEREIRA.

PORTARIA Nº 194-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, o art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 047, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, para o biênio 2019 - 2020, das Regiões Militares, das Guarnições e dos Postos de Recrutamento e Mobilização a seguir relacionados, os seguintes militares:

Of Mob Gu - 2ª Cia Inf - Campos dos Goytacazes - RJ, o 1º Ten QAO MNT COM (019426853-8) RALPH CESAR ALVES NUNES;

Of Mob Gu - 32º BI Mtz - Petrópolis - RJ, o 2º Ten QAO MB (019536113-4) ROGÉRIO CARAINO FERREIRA;

Of Mob Gu - 38º BI - Vila Velha - ES, o 2º Ten QAO ADM G INF (019297363-4) ALADIN PEREIRA GOMES;

Of Mob Reg - Cmdo 1ª RM - Rio de Janeiro - RJ, o 2º Ten QAO MNT COM (019602583-7) CARLOS FERNANDO LOLE ROCHA;

Of Mob Gu - PRM 01/001 - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO ADM G CAV (041960304-8) FERNANDO MARINS DE OLIVEIRA;

Of Mob Gu - PRM 01/002 - Rio de Janeiro - RJ, o 2º Ten QAO ADM G INF (018697793-0) SIDNEY CARREIRO DA SILVA;

Of Mob Gu - 12º GAC - Jundiaí - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (041976534-2) JOSÉ BENTO DOS ANJOS;

Of Mob Gu - 22º B Log L - Barueri - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (049892603-9) JORGE XAVIER LOPES;

Of Mob Gu - 2º B Log L - Campinas - SP, o 1º Ten QAO ADM G COM (018683593-0) MILTON QUARESMA GOMES;

Of Mob Gu - 2º BE Cmb - Pindamonhangaba - SP, o 2º Ten QAO ADM G COM (030878994-0) MARCELO VIEIRA DA SILVA;

Of Mob Gu - 2º GAA Ae - Praia Grande - SP, o 1º Ten QAO ADM G CAV (041977704-0) MARCELO GONÇALVES;

Of Mob Gu - 5º BIL - Lorena - SP, o 2º Ten QAO ADM G COM (019512553-9) GILBERTO CANOA DA SILVA;

Of Mob Gu - Ba Av T - Taubaté - SP, o 1º Ten QAO MB (052088794-4) MARCOS ROBERTO DE CARVALHO MOURA;

Of Mob Gu - 12º RC Mec - Jaguarão - RS, o 1º Ten QAO MNT COM (030731824-6) ANTÔNIO DAVID PACHECO NARESSI;

Of Mob Gu - Cmdo 2ª Bda C Mec - Uruguaiana - RS, o 1º Ten QAO MB (030944224-2) ADILSON GINDRI BERGUEMMAIER;

Of Mob Gu - Cmdo 8ª Bda Inf Mtz - Pelotas - RS, o 2º Ten QAO ADM G COM (030613644-1) FABRICIO DIAS VIEIRA;

Of Mob Gu - PRM 03/004 - Santiago - RS, o 2º Ten QAO ADM G COM (041996884-7) LUÍS MADALOSSO HEINA;

Of Mob Gu - 11º BI Mth - São João Del Rei - MG, o 2º Ten QAO ADM G INF (041994014-3) ROBERTO DE SOUSA SANTOS;

Of Mob Gu - 4º BE Cmb - Itajubá - MG, o 2º Ten QAO ADM G ENG (041958364-6) MARCELO PIAZZA LEITE;

Of Mob Gu - 4º Esqd C Mec - Santos Dumont - MG, o 2º Ten QAO MB (019602873-2) ERENILDES BEZERRA DE SOUZA;

Of Mob Gu - 4º GAA Ae - Sete Lagoas - MG, o 2º Ten QAO MB (014998593-9) WAGNER ALVES DOS SANTOS;

Of Mob Reg - Cmdo 4ª RM - Belo Horizonte - MG, o 2º Ten QAO ADM G INF (041952494-7) PAULO ROGÉRIO DE MOURA;

Of Mob Gu - PRM 04/001 - Belo Horizonte - MG, o 2º Ten QAO ADM G INF (020361844-2) ERNANI PEREIRA DA SILVA;

Of Mob Gu - PRM 04/002 - Juiz de Fora - MG, o 1º Ten QAO ADM G INF (041971634-5) LUIZ VAGNER CANESCHI;

Of Mob Gu - PRM 04/003 - Pouso Alegre - MG, o 2º Ten QAO ADM G ENG (041962464-8) GIOVANI PRADO DE FARIA;

Of Mob Gu - PRM 05/001 - Curitiba - PR, o 2º Ten QAO ADM G INF (020349884-5) JULIANDRO ARAUJO BARBOSA;

Of Mob Gu - PRM 05/003 - Florianópolis - SC, o 2º Ten QAO ADM G ART (041994664-5) JOSÉ ATAÍDE MENDES ALBUQUERQUE;

Of Mob Gu - PRM 05/005 - Ponta Grossa - PR, o 1º Ten QAO ADM G CAV (018312113-6) ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA;

Of Mob Gu - PRM 05/006 - Cascavel - PR, o 1º Ten QAO ADM G ART (030851744-0) MIGUEL ARQUIMEDES CAMARGO MORAES;

Of Mob Gu - PRM 06/003 - Aracaju - SE, o 1º Ten QAO ADM G ENG (041979074-6) JOSEVAN CLEMENTINO DE MOURA SANTOS;

Of Mob Gu - PRM 06/004 - Ilhéus - BA, o 2º Ten QAO ADM G COM (030946674-6) LUIS CARLOS SATTES MORAIS;

Of Mob Gu - PRM 06/005 - Barreiras - BA, o 2º Ten QAO MB (019557513-9) EDSON BEZERRA CARDOZO;

Of Mob Gu - 10ª Cia E Cmb - São Bento do Una - PE, o 2º Ten QAO ADM G COM (030863764-4) SANDRO LOEL CANTOS DOS SANTOS;

Of Mob Gu - PRM 07/001 - Recife - PE, o 1º Ten QAO ADM G INF (030801434-9) ISEO MELNEK;

Of Mob Gu - PRM 07/005 - Maceió - AL, o 2º Ten QAO ADM G INT (062316364-9) JOSÉ ROBERTO PANTOJA DA SILVA;

Of Mob Gu - PRM 07/006 - Petrolina - PE, o 2º Ten QAO ADM G COM (101041874-5) JOSEMI BORGES DE MOURA;

Of Mob Gu - 51º BIS - Altamira - PA, o 1º Ten QAO MB (019505133-9) TARCISIO ELIAS DA CRUZ;

Of Mob Gu - PRM 08/001 - Belém - PA, o 1º Ten QAO ADM G INF (041976704-1) MAX THADEU BOGDANOVICZ DLUGOSZ;

Of Mob Gu - PRM 08/003 - Marabá - PA, o 1º Ten QAO MB (020383994-9) WALLAME RAMALHO DA COSTA;

- Of Mob Gu - PRM 08/005 - Santarém - PA, o 2º Ten QAO ADM G CAV (030893194-8) MARCOS VINICIO REZENDE DOS SANTOS;

Of Mob Gu - 2º B Fron - Cáceres - MT, o 2º Ten QAO ADM G INF (041992664-7) ODAIR JOSÉ DA SILVA;

Of Mob Gu - PRM 09/002 - Cuiabá - MT, o 1º Ten QAO ADM G COM (018557173-4) ANTONIO CARLOS MONTEIRO BAUR;

Of Mob Gu - PRM 09/003 - Dourados - MS, o 1º Ten QAO ADM G ART (018458833-3) NERISSON DA SILVA MEDEIROS;

Of Mob Gu - Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz - Cristalina - GO, o 1º Ten QAO ADM G INF (030828744-0) MOISES SILVA DA COSTA;

Of Mob Gu - PRM 11/001 - Brasília - DF, o 2º Ten QAO ADM G INT (062316504-0) OTACÍLIO SOARES DE MENEZES FILHO;

Of Mob Gu - PRM 11/003 - Uberlândia - MG, o 2º Ten QAO ADM G COM (041992834-6) RENATO DOS REIS ALVES;

Of Mob Gu - 54º BIS - Humaitá - AM, o 1º Ten QAO ADM G INF (041954374-9) MARCUS CÉSAR SPINOSA;

Of Mob Gu - Cmdo 16ª Bda Inf Sl - Tefé - AM, o 2º Ten QAO ADM G INF (085871383-7) EDUARDO ROCHA DIAS;

Of Mob Gu - Cmdo 1ª Bda Inf Sl - Boa Vista - RR, o 2º Ten QAO ADM G COM (041994304-8) ANDERSON CAULO DUTRA;

Of Mob Gu - 34º BI Mtz - Foz do Iguaçu - PR, o 2º Ten QAO ADM G INF (041995204-9) EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA;

Of Mob Gu - 15ª Cia E Cmb - Palmas - PR, o 2º Ten QAO ADM G CAV (036968883-3) LIZIOMAR FONTOURA DE FREITAS;

Of Mob Gu - 3ª Cia / 63º BI - Tubarão - SC, o 2º Ten QAO ADM G ART (041994624-9) JOÃO LUÍS RAMOS DA SILVEIRA;

Of Mob Gu - 5º RCC - Rio Negro - PR, o 1º Ten QAO ADM G COM (030989764-3) CLEVERSON CHRISTENSEN MAIA;

Of Mob Gu - PRM 09/001 - Campo Grande - MS, o 2º Ten QAO ADM G INT (062316584-2) SILVANO BARBOSA DA SILVA; e

Of Mob Gu - 6º B Com - Bento Gonçalves - RS, o 1º Ten QAO ADM G MB (019557283-9) CELIO FREDERICO COSTA DA COSTA.

PORTARIA Nº 195-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Recondução de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, o art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 047, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, para o ano de 2019, das Regiões Militares, das Guarnições e dos Postos de Recrutamento e Mobilização a seguir relacionados, os seguintes militares:

Of Mob Gu - 9ª Bia AAAe (Es) - Macaé - RJ, o 1º Ten QAO ADM G INF (047835023-4) PAULO SÉRGIO TAVARES;

Of Mob Gu - Cia Cmdo Bda Inf Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO ADM G INT (018585383-5) MARCELO SILVA ALMEIDA;

Of Mob Gu - PRM 01/004 - Resende - RJ, o 1º Ten QAO ADM G INF (049891303-7) WELITON LEMES REZENDE;

Of Mob Gu - 27º GAC - Ijuí - RS, o 1º Ten QAO ADM G COM (030793774-8) CLINEU DOS SANTOS PEDROSO;

Of Mob Gu - 4º RCB - São Luiz Gonzaga - RS, o 1º Ten QAO ADM G CAV (030937464-3) SERGIO BRENO ERCOLANI FILHO;

Of Mob Gu - 7º RC Mec - Santana do Livramento - RS, o 1º Ten QAO ADM G ART (030923684-2) JEFFERSON SMIDARLE;

Of Mob Reg - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre - RS, o 1º Ten QAO ADM G CAV (030617314-7) DILERMANDO SINOTT DIAS;

Of Mob Gu - PRM 03/005 - Santa Maria - RS, o Cap QAO ADM G INF (101439653-3) CLOVIS CRUZ DE SOUSA;

Of Mob Gu - PRM 05/007 - São Miguel do Oeste - SC, o Cap QAO ADM G INF (049873953-1) EDIMILSON JOSÉ SILVINO;

Of Mob Gu - PRM 06/001 - Salvador - BA, o 1º Ten QAO ADM G INF (019345493-1) JADIR FERREIRA RIBEIRO;

Of Mob Gu - PRM 07/003 - João Pessoa - PB, o 1º Ten QAO ADM G COM (114394343-7) MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS;

Of Mob Gu - PRM 10/002 - Teresina - PI, o 1º Ten QAO ADM G ENG (041953964-8) JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA;

Of Mob Gu - PRM 10/003 - Crateús - CE, o Cap QAO MB (023223853-5) ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;

Of Mob Reg - Cmdo 11ª RM - Brasília - DF, o 1º Ten QAO SAU (030824004-3) PETERSON DE CASTRO FRANÇA; e

Of Mob Gu - PRM 11/002 - Goiânia - GO, o 1º Ten QAO ADM G ENG (127556553-7) LÁZARO NERY DA SILVA.

PORTARIA Nº 196-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e

praças do Exército e dá outras providências, art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 047, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, das Regiões Militares, das Guarnições e dos Postos de Recrutamento e Mobilização a seguir relacionados, os seguintes militares:

2ª Cia Inf - Campos dos Goytacazes - RJ, o Cap QAO ADM G CAV (014508563-5) MAURO FRANCISCO DOS SANTOS;

32º BI Mtz - Petrópolis - RJ, o Cap QAO ADM G INF (014569683-7) JOSÉ RONALDO DE QUEIROZ;

38º BI - Vila Velha - ES, o Cap QAO ADM G INT (019251143-4) GERSON PAULO SOUTO;

Mobilizador Regional da 1ª RM - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO ADM G ART (014938683-1) EDIMAR GOMES DA CUNHA;

PRM 01/001 - Rio de Janeiro - RJ, o Cap QAO ADM G INF (101391943-4) CARLOS ALBERTO SILVA NASCIMENTO;

PRM 01/002 - Rio de Janeiro - RJ, o 1º Ten QAO MB (018300883-8) ADOLFO APARECIDO PAIVA;

12º GAC - Jundiaí - SP, o 1º Ten QAO ADM G INF (085751753-6) CLEGINALDO BARBOSA FERNANDO;

2º B Log L - Campinas - SP, o Cap QAO ADM G COM (030630904-8) ADELAR BUENO DE OLIVEIRA;

2º BE Cmb - Pindamonhangaba - SP, o 1º Ten QAO ADM G ENG (041977824-6) RENATO ANTUNES DE PAULA;

2º GAA Ae - Praia Grande - SP, o 1º Ten QAO ADM G ART (059147393-9) CARLOS ARILDO DE OLIVEIRA;

5º BIL - Lorena - SP, o Cap QAO ADM G INF (018326863-0) PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA;

Ba Av T - Taubaté - SP, o Cap QAO MB (059069533-4) WILSON ABEL;

12º RC Mec - Jaguarão - RS, o Cap QAO ADM G COM (053938203-6) VALDECIR BARRETO DE ALMEIDA;

6º B Com - Bento Gonçalves - RS, o 1º Ten QAO ADM G COM (036891343-0) LUIS HENRIQUE MAYER PEREIRA;

Cmdo 2ª Bda C Mec - Uruguaiana - RS, o 1º Ten QAO MNT COM (052071344-7) BENILDO LUIZ DA SILVA;

Cmdo 8ª Bda Inf Mtz - Pelotas - RS, o 1º Ten QAO ADM G CAV (049890483-8) RICARDO GONÇALVES LEALDINO;

PRM 03/004 - Santiago - RS, o 1º Ten QAO ADM G INF (101036344-6) FRANCISCO ROGÉRIO LEÃO DE SOUSA;

11º BI Mth - São João Del Rei - MG, o 1º Ten QAO ADM G ART (041974844-7) FRANCISCO RENNEN AZEVEDO PARENTE;

4º BE Cmb - Itajubá - MG, o Cap QAO ADM G ENG (076058313-8) VANILSON PEREIRA DA SILVA;

4º GAA Ae - Sete Lagoas - MG, o 1º Ten QAO ADM G COM (117931123-6) FRANCISCO XAVIER ROCHA;

Mobilizador Regional da 4ª RM - Belo Horizonte - MG, o Cap QAO ADM G INF (127420593-7) MEIRALDO MORAES DE OLIVEIRA;

PRM 04/001 - Belo Horizonte - MG, o Cap QAO ADM G INT (019252643-2) MARCO ANTONIO SOUSA DA SILVA;

PRM 04/002 - Juiz de Fora - MG, o 1º Ten QAO ADM G INF (049821913-8) LEANDRO DE PONTES BIGONHA;

PRM 04/003 - Pouso Alegre - MG, o Cap QAO ADM G INF (047854053-7) ELTON VALÉRIO DO NASCIMENTO;

15ª Cia E Cmb - Palmas - PR, o Cap QAO ADM G COM (049875513-1) GIOVANI ALMEIDA ALVES;

34º BI Mtz - Foz do Iguaçu - PR, o Cap QAO ADM G ART (053998153-0) VALDECIR DE OLIVEIRA;

3ª Cia / 63º BI - Tubarão - SC, o 1º Ten QAO MB (018778923-5) MARCELO LUIZ DA SILVA;

5º RCC - Rio Negro - PR, o 1º Ten QAO MB (019505183-4) VALDIR NOBREGA DO NASCIMENTO;

PRM 05/001 - Curitiba - PR, o Cap QAO ADM G ART (053885963-8) DARCI ROSSA;

PRM 05/003 - Florianópolis - SC, o 1º Ten QAO MB (056496963-2) ADEMIR TEODOROVICZ;

PRM 05/005 - Ponta Grossa - PR, o Cap QAO ADM G INF (101026364-6) SERGIO BARBOSA LIMA;

PRM 05/006 - Cascavel - PR, o Cap QAO ADM G ART (020035724-2) WILSON MOREIRA DE SOUZA;

PRM 06/003 - Aracaju - SE, o 1º Ten QAO ADM G COM (030652244-2) NÉLSON LUÍS DE AZEREDO;

PRM 06/004 - Ilhéus - BA, o 1º Ten QAO ADM G COM (041952284-2) JULIO CESAR DE FREITAS;

PRM 06/005 - Barreiras - BA, o 1º Ten QAO ADM G INF (036939063-8) RONALDO BATISTA FAGUNDES;

10ª Cia E Cmb - São Bento do Una - PE, o 1º Ten QAO MB (019560033-3) RAIMUNDO EDMILSON GOMES FILHO;

PRM 07/001 - Recife - PE, o 1º Ten QAO ADM G ENG (076218343-2) FRANCISCO DE ASSIS BRITO;

PRM 07/005 - Maceió - AL, o 1º Ten QAO ADM G COM (018323473-1) FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA;

PRM 07/006 - Petrolina - PE, o 1º Ten QAO ADM G INF (041971414-2) CESAR JAKSON DE LOIOLA OLIVEIRA;

51º BIS - Altamira - PA, o Cap QAO MB (011596383-7) JOÃO LUIZ FERREIRA MENDES;

PRM 08/001 - Belém - PA, o Cap QAO ADM G INF (056331853-4) JULIO CÉSAR DA COSTA;

PRM 08/003 - Marabá - PA, o Cap QAO MB (052609093-1) MANOEL JESUS DE ALMEIDA;

PRM 08/005 - Santarém - PA, o Cap QAO ADM G ENG (023003823-4) MAGNO TUBURNINE DA SILVA;

2º B Fron - Cáceres - MT, o 1º Ten QAO ADM G ENG (041954884-7) SILVANI FERREIRA FILHO;

PRM 09/001 - Campo Grande - MS, o Cap QAO MB (019251543-5) ALBERTO RIGO;

PRM 09/003 - Dourados - MS, o Cap QAO ADM G COM (056348033-4) CLAIR ITAMAR DONDÉ;

Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz - Cristalina - GO, o Cap QAO ADM G INF (056425783-0) PAULO ROBERTO BARBOSA;

PRM 11/001 - Brasília - DF, o Cap QAO ADM G ENG (011659933-3) SÉRGIO RICARDO DA SILVA;

PRM 11/003 - Uberlândia - MG, o Cap QAO ADM G COM (030864934-2) ENIVALDO ARAÚJO BARBOSA;

54º BIS - Humaitá - AM, o Cap QAO ADM G COM (018322883-2) ADALTO GRAÇA DA SILVA;

Cmdo 16ª Bda Inf SI - Tefé - AM, o Cap QAO ADM G INF (049872933-4) JEFFERSON FERREIRA JARDIM; e

Cmdo 1ª Bda Inf SI - Boa Vista - RR, o 1º Ten QAO ADM G ENG (056409363-1) MARCIO JOSÉ DA SILVA RIO BRANCO.

PORTARIA Nº 197-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2019/2020, os militares a seguir relacionados:

TG 01-008 - Itaperuna - RJ, o 1º Sgt QMS COM (043462654-5) ALEXANDRE MOREIRA BOAVENTURA;

TG 01-012 - Cachoeiro de Itapemirim - ES, o 1º Sgt QMS COM (043445334-6) RODRIGO ALÉCIO DA SILVA MOURA;

TG 01-013 - Guaçuí - ES, o 1º Sgt QMS INF (043514694-9) PATRIQUE DA SILVA E SILVA;

TG 01-015 - São Gabriel da Palha - ES, o 1º Sgt QMS COM (011403904-3) SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA;

TG 01-017 - Linhares - ES, o 1º Sgt QMS COM (043520454-0) ANDERSON MEDEIROS FELIZARDO DE OLIVEIRA;

TG 02-002 - Araraquara - SP, o 1º Sgt QMS INF (072540474-3) FÁBIO BEZERRA DE LIMA;

TG 02-005 - Barretos - SP, o 1º Sgt QMS INF (102870474-8) ANDRÉ DA SILVA CARDOSO;

TG 02-007 - Andradina - SP, o 1º Sgt QMS ART (043495634-8) MOISES DE SOUZA MATTOS;

TG 02-008 - Birigui - SP, o S Ten QMS INF (043433064-3) MARCELO BARROS DE AZEVEDO VIEIRA;

TG 02-009 - Bragança Paulista - SP, o 1º Sgt QMS INF (043519014-5) ANDRÉ DE JESUS BORGES;

TG 02-010 - Araçatuba - SP, o S Ten QMS ART (093725994-3) ALVARO FETSCH COUTINHO;

TG 02-011 - Capivari - SP, o 1º Sgt QMS CAV (033318094-1) VLADEMIR WIECZYNSKI;

TG 02-012 - Catanduva - SP, o S Ten QMS ENG (042042134-9) FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS;

TG 02-013 - Franca - SP, o 1º Sgt QMS INF (043519004-6) ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA REZENDE;

TG 02-017 - Itararé - SP, o S Ten QMS COM (031902834-6) IVONIR GONÇALVES LEHER;

TG 02-019 - Jaú - SP, o 1º Sgt QMS ENG (043463574-4) RICARDO FERREIRA DE SOUZA;

TG 02-020 - Limeira - SP, o S Ten QMS ENG (043441934-7) HÉLIO MENDES RODRIGUES;

TG 02-023 - Mogi-Mirim - SP, o 1º Sgt QMS COM (101087444-2) SPINOZA BARROSO SOBRINHO;

TG 02-025 - Olímpia - SP, o 1º Sgt QMS COM (033239884-1) JAIRO ALENCAR SCHULZ;

TG 02-026 - Ourinhos - SP, o S Ten QMS INF (043442604-5) TANCREDO SOUSA BENTO;

TG 02-027 - Penápolis - SP, o 1º Sgt QMS INF (011383764-5) HEVERSON MANOEL PEREIRA MACHADO;

TG 02-028 - Piracicaba - SP, o 1º Sgt QMS COM (043496314-6) JOÃO MARCOS OLIVEIRA VEIGA;

TG 02-031 - Ribeirão Preto - SP, o S Ten QMS INF (043414174-3) NIUVAN BARROS CAVALCANTE RICARTE;

TG 02-032 - Rio Claro - SP, o S Ten QMS ART (043416484-4) WAGNER FIRMINO DA SILVA;

TG 02-033 - São José do Rio Preto - SP, o 1º Sgt QMS ENG (043474604-6) MARCIO ENOQUE DE ARAÚJO MELO;

TG 02-035 - São Carlos - SP, o S Ten QMS INF (043443924-6) CLODAN MAURICIO FERREIRA;

TG 02-036 - São João da Boa Vista - SP, o S Ten QMS ENG (043415124-7) LUIS ALEX SILVEIRA LOPES;

TG 02-037 - São José dos Campos - SP, o S Ten QMS INF (043444014-5) ELÁDIO HUMBERTO ANDRETTI;

TG 02-040 - Sorocaba - SP, o 1º Sgt QMS INF (043462694-1) ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS;

TG 02-043 - Tupã - SP, o 1º Sgt QMS ENG (033345654-9) JUAREZ DA SILVA NUNES;

TG 02-045 - Americana - SP, o 1º Sgt QMS INF (043497884-7) HUGO LEONARDO TRAJANO LEAL DA SILVA;

TG 02-046 - Assis - SP, o 1º Sgt QMS CAV (043522924-0) DANIEL RIBAS DOS SANTOS;

TG 02-048 - Botucatu - SP, o S Ten QMS INF (043440774-8) JEAN CLEBER BERTONI;

TG 02-050 - Promissão - SP, o 1º Sgt QMS INF (021608754-4) ANTONIO JOSÉ NOVAES FILHO;

TG 02-051 - Jacareí - SP, o 1º Sgt QMS ART (043495154-7) ANDRÉ NASCIMENTO BISCARO;

TG 02-052 - Mogi das Cruzes - SP, o S Ten QMS ART (043415304-5) ROGERIO COELHO BARBOSA;

TG 02-052 - Mogi das Cruzes - SP, o 1º Sgt QMS ART (043507414-1) FRANCIS DE PAULA ALVES;

TG 02-053 - Araras - SP, o 1º Sgt QMS CAV (043506244-3) ANTONIO CARLOS BESERRA JÚNIOR;

TG 02-054 - Bauru - SP, o 1º Sgt QMS COM (043478004-5) MARCELO MACHADO SOUZA;

TG 02-058 - Ituverava - SP, o 1º Sgt QMS ENG (043460134-0) ABEL SANTOS DE ARAÚJO;

TG 02-059 - Marília - SP, o 1º Sgt QMS ART (043515724-3) ÉVERTON LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS;

TG 02-059 - Marília - SP, o 1º Sgt QMS INF (043492004-7) CLÁUDIO GONÇALVES PENTEADO;

TG 02-061 - Espírito Santo do Pinhal - SP, o 1º Sgt QMS INF (101098504-0) DENIS ERIK BARROS VIEIRA;

TG 02-063 - Presidente Prudente - SP, o 1º Sgt QMS INF (043515164-2) VITOR HENRIQUE BATISTA;

TG 02-069 - São Caetano do Sul - SP, o 1º Sgt QMS COM (043462884-8) ELIANO LEÃO DE OLIVEIRA;

TG 02-072 - Santo André - SP, o S Ten QMS COM (033231414-5) CRISTIANO SALLES DA SILVA;

TG 02-074 - Leme - SP, o 1º Sgt QMS INF (043504664-4) CRISTIANO PEREIRA DA SILVA;

TG 02-076 - Itapetininga - SP, o 1º Sgt QMS ART (043475764-7) JORGE WILSON DOS SANTOS;

TG 02-078 - São Bernardo do Campo - SP, o S Ten QMS ENG (043414214-7) PEDRO CASTRO DOS PRAZERES;

TG 02-079 - Cruzeiro - SP, o 1º Sgt QMS INF (043455294-9) MARCIO ROMAO DE ALMEIDA;

TG 02-081 - Suzano - SP, o 1º Sgt QMS COM (043459194-7) JOSÉ EMÍDIO FERREIRA DE JESUS;

TG 02-084 - Guarulhos - SP, o S Ten QMS INF (101076964-2) FABIANO DE OLIVEIRA BENEVIDES;

TG 02-084 - Guarulhos - SP, o 1º Sgt QMS INF (021579694-7) JOAQUIM DOS SANTOS ANDRADE;

TG 02-085 - Igarapava - SP, o 1º Sgt QMS ART (031879114-2) SERGIO AMARILIO DA SILVA KUHN;

TG 02-086 - Mogi Guaçu - SP, o 1º Sgt QMS COM (033295464-3) ADRIANO DE FRANÇA AROUCA;

TG 02-088 - Votuporanga - SP, o 1º Sgt QMS ENG (043494794-1) MARIO DÊNIS MACHADO;

TG 02-089 - Oswaldo Cruz - SP, o 1º Sgt QMS COM (043509764-7) SAULO HENRIQUE LIMA SANTOS;

TG 02-090 - Peruíbe - SP, o 1º Sgt QMS INF (102886914-5) HENRIQUE ROCHA DE SOUZA;

TG 04-001 - Araxá - MG, o 1º Sgt QMS INF (043431484-5) FARLEY VERSIANI PACHECO;

TG 04-004 - Alfenas - MG, o 1º Sgt QMS INF (043514984-4) ROGER ALEXANDRE MAGALHÃES;

TG 04-006 - Bom Despacho - MG, o 1º Sgt QMS INF (043473934-8) MÁRIO HENRIQUE CUBBI;

TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o S Ten QMS ART (031878504-5) VALDECI COSTA DE AVILA;

TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o 1º Sgt QMS INF (011302804-7) RONI LÚCIO COSTA;

TG 04-008 - Campo Belo - MG, o 1º Sgt QMS COM (043496724-6) ROGÉRIO NASCIMENTO CARVALHO;

TG 04-009 - Itaúna - MG, o 1º Sgt QMS COM (043521264-2) LUIZ CARLOS PINTO MARQUES;

TG 04-010 - Guaxupé - MG, o 1º Sgt QMS INF (043474894-3) ALEX SANDRO SANTORO DA SILVA;

TG 04-012 - Guanhães - MG, o 1º Sgt QMS INF (011549614-3) ALVARO NASCIMENTO DE OLIVEIRA;

TG 04-013 - Patos de Minas - MG, o 1º Sgt QMS INF (113886894-6) JOSENIR VERSIANI MAGALHÃES;

TG 04-014 - Passos - MG, o 1º Sgt QMS ENG (033190894-7) CLAISSOM LOPES SCHWENGBER;

TG 04-014 - Passos - MG, o 1º Sgt QMS INF (043496864-0) WESLEY DE SOUSA BATISTA;

TG 04-016 - Muriaé - MG, o 1º Sgt QMS ART (043461514-2) JOSEMAR GREGÓRIO GUIMARÃES;

TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o S Ten QMS COM (043444094-7) FÁBIO DUTRA BARBOSA DA SILVA;

TG 04-019 - Divinópolis - MG, o 1º Sgt QMS INF (043422744-3) SANSLEI LUIZ DE CARVALHO;

TG 04-020 - Patrocínio - MG, o 1º Sgt QMS COM (053543174-6) FERNANDO FARIAS;

TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o S Ten QMS INF (042049534-3) ALEX SANDRO COSTA DA SILVA;

TG 04-023 - São João Nepomuceno - MG, o 1º Sgt QMS ART (043519874-2) LEANDRO MARCOS MOURÃO DE OLIVEIRA;

TG 04-024 - São Lourenço - MG, o 1º Sgt QMS INF (043514534-7) MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES;

TG 04-025 - São Sebastião do Paraíso - MG, o 1º Sgt QMS COM (043509614-4) REINALDO CUNHA DE SOUZA;

TG 04-025 - São Sebastião do Paraíso - MG, o 1º Sgt QMS COM (043521714-6) ROSEMBERG GUIMARÃES DE ALMEIDA;

TG 04-027 - Viçosa - MG, o 1º Sgt QMS ART (043459974-2) MARIO ROBERTO CORDEIRO DA COSTA;

TG 04-029 - Tomás Gonzaga (Curvelo) - MG, o S Ten QMS ENG (043439934-1) JOSÉ EXPEDITO COLARES NETO;

TG 04-030 - Formiga - MG, o 1º Sgt QMS COM (033295824-8) LICIELO ROMERO VIEIRA;

TG 04-031 - Lavras - MG, o 1º Sgt QMS INF (043436884-1) KENNEDY DOS SANTOS TRINDADE;

TG 04-032 - Conselheiro Lafaiete - MG, o 1º Sgt QMS CAV (043506614-7) JORGE LUÍS RESENDE DOS SANTOS;

TG 04-033 - Cataguases - MG, o 1º Sgt QMS INF (031946244-6) ARIOSTO AVILA DA SILVEIRA;

TG 04-034 - Varginha - MG, o 1º Sgt QMS COM (043509664-9) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;

TG 04-040 - Santa Rita de Sapucaí - MG, o 1º Sgt QMS COM (043521194-1) LEANDRO CABRAL DE ARAUJO;

TG 04-043 - Matozinhos - MG, o 1º Sgt QMS ENG (062314974-7) AMARO COSTA DA SILVA JÚNIOR;

TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten QMS ART (043413284-1) ANTONIO CARLOS MATOS MOREIRA;

TG 05-003 - Londrina - PR, o 1º Sgt QMS INF (052242884-6) VALTER WANDSCHER;

TG 05-004 - Santo Antônio da Platina - PR, o 1º Sgt QMS CAV (093815864-9) ANTONIO MARCOS DOS SANTOS;

TG 05-006 - Caçador - SC, o 1º Sgt QMS COM (033254164-8) ALESSANDRO NUNES SANMARTIM;

TG 05-009 - Maringá - PR, o 1º Sgt QMS INF (052188304-1) PAULO CESAR OLIVEIRA DA ROCHA;

TG 05-010 - Paranavaí - PR, o 1º Sgt QMS INF (052201984-3) CLAUDIO DEDA;

TG 05-012 - Umuarama - PR, o S Ten QMS CAV (043414324-4) ROBERTO FINAMOR DARONCO;

TG 05-012 - Umuarama - PR, o 1º Sgt QMS COM (033161864-5) ALESSANDRO FANTONI;

TG 05-012 - Umuarama - PR, o 1º Sgt QMS INF (042036634-6) RENATO MARCOLINO DE SOUZA;

TG 05-013 - Bandeirantes - PR, o 1º Sgt QMS COM (052231334-5) MARCOS PAULO BILESKI;

TG 05-015 - Assis Chateaubriand - PR, o 1º Sgt QMS CAV (043493144-0) DANIEL RODRIGUES CASTRO;

TG 05-016 - Nova Esperança - PR, o 1º Sgt QMS ART (052245354-7) CLAUDIO FABIANO DOS SANTOS;

TG 05-019 - Campo Mourão - PR, o 1º Sgt QMS CAV (043523324-2) LISANDRO DE FREITAS ALVES;

TG 05-019 - Campo Mourão - PR, o 1º Sgt QMS ART (043520254-4) VILSON MENDES ZANELATTO;

TG 05-020 - Campo Largo - PR, o 1º Sgt QMS COM (043492574-9) MIKAEL SABEH;

TG 06-003 - Santo Antônio de Jesus - BA, o 1º Sgt QMS COM (062363404-5) JACKSON MATO GROSSO DE AGUIAR;

TG 06-004 - Cruz das Almas - BA, o S Ten QMS CAV (043444684-5) RICHARLES VELEDA DILELIO;

TG 06-007 - Itabuna - BA, o 1º Sgt QMS COM (033277024-7) ROGÉRIO PINHEIRO DE BÓRBA;

TG 06-020 - Nazaré - BA, o 1º Sgt QMS CAV (033254554-0) JORGE BAPTISTA SADOVIK JÚNIOR;

TG 07-002 - Patos - PB, o S Ten QMS ENG (043439544-8) ANTONIO WELLINGTON DE MORAIS COSTA;

TG 07-003 - Arcoverde - PE, o S Ten QMS ART (043414714-6) ALEXANDRE DUARTE CORDEIRO;

TG 07-004 - Vitória de Santo Antão - PE, o 1º Sgt QMS INF (102858704-4) EDGLEY DA SILVA;

TG 07-007 - Palmeira dos Índios - AL, o 1º Sgt QMS INF (043505984-5) RONALDO DUARTE SOBRINHO;

TG 07-008 - Penedo - AL, o 1º Sgt QMS COM (043508604-6) AGESANDRO TOLEDO DE OLIVEIRA;

TG 07-010 - Mossoró - RN, o 1º Sgt QMS COM (033179344-8) PAULO SÉRGIO TROMBINI BENVEGNÚ;

TG 07-011 - Cajazeiras - PB, o 1º Sgt QMS INF (073631864-3) GILBERTO ALVES COSTA JÚNIOR;

TG 07-014 - Caruaru - PE, o 1º Sgt QMS COM (011383874-2) RODRIGO DA SILVA;

TG 07-014 - Caruaru - PE, o 1º Sgt QMS INF (043477314-9) JAIR RODRIGUES DA SILVA;

TG 07-015 - Arapiraca - AL, o 1º Sgt QMS COM (043473384-6) ADAIR EDUARDO DA ROCHA JUNIOR;

TG 07-016 - Limoeiro - PE, o 1º Sgt QMS COM (073642554-7) RONALDO JOSÉ MARQUES BEZERRA;

TG 07-021 - Pombal - PB, o S Ten QMS INF (101086164-7) PEDRO BEZERRA LOPES;

TG 07-022 - Teotônio Vilela - AL, o 1º Sgt QMS COM (043509584-9) PAULO ROBSON FIRMINO ROCHA;

TG 08-001 - Cametá - PA, o 1º Sgt QMS INF (043492394-2) LEONARDO DE CARVALHO OLIVEIRA;

TG 08-003 - Abaetetuba - PA, o 1º Sgt QMS INF (112741834-9) SAMUEL RODRIGUES DE LIMA;

TG 08-007 - Codó - MA, o 1º Sgt QMS COM (033295764-6) FERNANDO DE MACÊDO SILVA;

TG 09-001 - Alta Floresta - MT, o 1º Sgt QMS INF (053550104-3) FRANCIELO DALLA COSTA;

TG 09-002 - Sinop - MT, o 1º Sgt QMS CAV (033257624-8) VANÍUS MENIN BELOUS;

TG 09-003 - Colíder - MT, o 1º Sgt QMS COM (033161364-6) GEISEL MARTINI CARVALHO;

TG 09-005 - Juara - MT, o 1º Sgt QMS ENG (092627204-8) MARCIO ARAUJO BARRETO;

TG 10-004 - Crato - CE, o S Ten QMS ENG (043439974-7) JOSENILDO BATISTA DE ARAÚJO;

TG 10-005 - Juazeiro do Norte - CE, o 1º Sgt QMS INF (043476074-0) ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA MARTINS;

TG 10-006 - Limoeiro do Norte - CE, o 1º Sgt QMS ENG (101053544-9) LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS;

TG 10-010 - Russas - CE, o S Ten QMS ENG (043441514-7) CLAUDIO CÂNDIDO DA SILVA;

TG 10-012 - Parnaíba - PI, o S Ten QMS INF (101097064-6) ELCIO DE JESUS GONÇALVES;

TG 10-014 - Aracati - CE, o 1º Sgt QMS COM (033233244-4) JAIRO ELIAS MACHADO;

TG 10-020 - Quixeramobim - CE, o 1º Sgt QMS ART (043495374-1) FABIO LEONARDO SOUSA SOARES;

TG 10-022 - Tamboril - CE, o 1º Sgt QMS INF (043515294-7) WILLIAN CAMARGO CARDOSO;

TG 11-002 - Ituiutaba - MG, o 1º Sgt QMS INF (043505024-0) FLAVIO TADEU BARCELOS PEREIRA;

TG 11-003 - Uberaba - MG, o 1º Sgt QMS COM (043521294-9) MARCELL FABIANO CARDOSO;
TG 11-004 - Pedro Afonso - TO, o S Ten QMS ART (043416364-8) PAULO HENRIQUE SILVA BARCELOS;
TG 11-005 - Porto Nacional - TO, o S Ten QMS ART (011251344-5) FÁBIO EDUARDO DA SILVA;
TG 11-006 - Rio Verde - GO, o 1º Sgt QMS COM (043520364-1) ALEX SANTOS SANTANA;
TG 11-009 - Frutal - MG, o 1º Sgt QMS INF (043515254-1) WESLEY GONÇALVES GUIMARÃES;
TG 11-015 - Conceição das Alagoas - MG, o 1º Sgt QMS INF (043519204-2) CARLOS MAGNO LAGO DE ASSIS;
TG 12-014 - Carauari - AM, o 1º Ten QAO ADM G COM (030990034-8) LUCIANO FLORES DE CAMPOS; e
TG 12-014 - Carauari - AM, o 1º Sgt QMS COM (043509464-4) MARCIO GILBERTO DE SOUZA MORAES.

PORTARIA Nº 198-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Recondução de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “a” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, no cargo de Chefe de Instrução e Instrutor de TG, para o ano de 2019, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

TG 01-001 - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, o S Ten QMS INF (101085454-3) ALEX SANDRO ROCHA RICARDO;
TG 01-016 - Barra Mansa - RJ, o S Ten QMS ENG (011192394-2) CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA;
TG 02-018 - Jaboticabal - SP, o 1º Sgt QMS INF (021568374-9) NALON OLIVEIRA;
TG 02-026 - Ourinhos - SP, o 1º Sgt QMS COM (043493444-4) GUILHERME DE TOLEDO PIZA;
TG 02-028 - Piracicaba - SP, o S Ten QMS INF (067399823-3) WOLMER LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS;
TG 02-038 - São José do Rio Pardo - SP, o 1º Sgt QMS COM (043496024-1) CLAUDIO LUIZ TOKARSKI;
TG 02-047 - Batatais - SP, o S Ten QMS INF (043413674-3) FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA;
TG 02-055 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP, o S Ten QMS ART (043416504-9) WELBER FRUTUOSO DE OLIVEIRA;

TG 02-064 - Presidente Venceslau - SP, o S Ten QMS ENG (042017664-6) PAULO AFONSO COSTA CAMPELO;

TG 02-073 - Guararapes - SP, o 1º Sgt QMS INF (043494204-1) VAGNER LÚCIO DA SILVA;

TG 02-080 - Adamantina - SP, o 1º Sgt QMS INF (043460764-4) MARCELO EDUARDO BRUFATTO;

TG 02-082 - Dracena - SP, o 1º Sgt QMS INF (113844484-7) BENÍCIO ALVES DE SOUZA JUNIOR;

TG 02-083 - Fernandópolis - SP, o 1º Sgt QMS COM (031850934-6) MARIO LUCIO DORNELLES GOMES;

TG 04-004 - Alfenas - MG, o S Ten QMS INF (019482293-8) ALEXANDRE AMANCIO DE LACERDA;

TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o S Ten QMS INF (042039584-0) EMERSON NEVES DA SILVA;

TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o S Ten QMS COM (042033404-7) ROGERS FERREIRA PEREIRA;

TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten QMS INF (052116534-0) AGEMIR AUGUSTO PEREIRA;

TG 06-005 - Valença - BA, o S Ten QMS INF (043413764-2) IVONEI ARAÚJO DOS SANTOS;

TG 06-011 - Poções - BA, o S Ten QMS ART (043442184-8) LEURIVANS FERREIRA BATISTA;

TG 06-014 - Serrinha - BA, o S Ten QMS ART (042016954-2) INALDO MARTINS DE LIMA;

TG 07-001 - Rio Tinto - PB, o S Ten QMS INF (072534774-4) EMANOEL JOSENILDO DE SOUZA;

TG 07-007 - Palmeira dos Índios - AL, o S Ten QMS INF (043441424-9) AURELIO BEZERRA MELO DE SOUSA;

TG 07-009 - São José da Lage - AL, o 1º Sgt QMS INF (011147604-0) CARLOS HENRIQUE DE CASTRO;

TG 07-011 - Cajazeiras - PB, o S Ten QMS COM (052124724-7) RAFAEL FERREIRA;

TG 10-001 - Camocim - CE, o 1º Sgt QMS COM (033357304-6) ANDERSON CARVALHO SOARES;

TG 10-012 - Parnaíba - PI, o S Ten QMS INF (031762544-0) VITÉLIO OLIARI;

TG 10-021 - Piripiri - PI, o 1º Sgt QMS COM (043477234-9) GLEUSON LIMA RIOS; e

TG 12-002 - Manicoré - AM, o S Ten QMS INF (127565703-7) JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA.

PORTARIA Nº 199-DGP/DCEM, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “a” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, os militares a seguir relacionados:

TG 01-008 - Itaperuna - RJ, o S Ten QMS CAV (031769054-3) JOÃO RICARDO CORREA RODRIGUES;

TG 01-012 - Cachoeiro de Itapemirim - ES, o S Ten QMS INF (042018754-4) ROBERTO FIORAVANTE MENUZZI;

TG 01-013 - Guaçuí - ES, o 1º Sgt QMS INF (043455414-3) PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA;

TG 01-015 - São Gabriel da Palha - ES, o 1º Sgt QMS INF (043494904-6) SILVIO VITORINO DE OLIVEIRA;

TG 01-017 - Linhares - ES, o 1º Sgt QMS INF (011361214-7) MARCOS BARBOSA LOIOLA;

TG 02-002 - Araraquara - SP, o 1º Sgt QMS INF (043405274-2) OSÉIAS GUEDES DA SILVA;

TG 02-005 - Barretos - SP, o 1º Sgt QMS INF (043473844-9) JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE MELO;

TG 02-007 - Andradina - SP, o S Ten QMS ART (043418014-7) LEONARDO MASSAAKI MINAKAWA;

TG 02-008 - Birigui - SP, o 1º Sgt QMS INF (011327504-4) WAGNER DE SOUZA COUTINHO;

TG 02-009 - Bragança Paulista - SP, o S Ten QMS INF (101097024-0) ELVIO BRENNER VILAMAIOR;

TG 02-010 - Araçatuba - SP, o 1º Sgt QMS COM (043494574-7) FLÁVIO RONALDO FRANÇA;

TG 02-011 - Capivari - SP, o S Ten QMS COM (076135423-2) JAILTON CORDEIRO DA SILVA;

TG 02-012 - Catanduva - SP, o S Ten QMS CAV (043413204-9) ALEXANDRE RELLY;

TG 02-013 - Franca - SP, o 1º Sgt QMS COM (020432644-1) MARCOS ARI DE OLIVEIRA;

TG 02-017 - Itararé - SP, o S Ten QMS CAV (043441414-0) ANTONIO DAVI DA SILVA ALVES;

TG 02-019 - Jaú - SP, o S Ten QMS INF (041991954-3) GEORGE MOTA DA SILVA;

TG 02-020 - Limeira - SP, o 1º Sgt QMS INF (113873074-0) ANDRÉ LUIZ DIAS;

TG 02-023 - Mogi-Mirim - SP, o 1º Sgt QMS CAV (043495844-3) ALVIMAR GONÇALVES MAIA;

TG 02-025 - Olímpia - SP, o S Ten QMS ENG (041996314-5) CLÁUDIO CÉSAR MARTI;

TG 02-026 - Ourinhos - SP, o S Ten QMS COM (101053244-6) IVONILDO DA SILVA NASCIMENTO;

TG 02-027 - Penápolis - SP, o 1º Sgt QMS INF (043462084-5) EGIDIO MOREIRA NETO;

TG 02-028 - Piracicaba - SP, o S Ten QMS ENG (042020194-9) LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA;

TG 02-031 - Ribeirão Preto - SP, o S Ten QMS COM (127558623-6) ELIBERTO PINTO BARRETO;

TG 02-032 - Rio Claro - SP, o 1º Sgt QMS ENG (043474534-5) JUSSIÊ DE SOUZA DANTAS;

TG 02-033 - São José do Rio Preto - SP, o S Ten QMS INF (042039214-4) ALESSANDRO DE SOUZA CORDEIRO;

TG 02-035 - São Carlos - SP, o S Ten QMS COM (019657893-4) MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO;

TG 02-036 - São João da Boa Vista - SP, o 1º Sgt QMS COM (043494424-5) CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO;

TG 02-037 - São José dos Campos - SP, o 1º Sgt QMS COM (020488194-0) PAULO ROGERIO HERIODES;

TG 02-040 - Sorocaba - SP, o 1º Sgt QMS COM (033394474-2) FÁBIO ROBERTO SCHÜTZ;

TG 02-043 - Tupã - SP, o 1º Sgt QMS INF (020496744-2) ANTONIO CARLOS SANTOS JÚNIOR;

TG 02-045 - Americana - SP, o 1º Sgt QMS INF (102870384-9) EVALDO ZUZARTE FRANÇA;

TG 02-046 - Assis - SP, o S Ten QMS CAV (042027454-0) PAULO ALTACHEDES VIEIRA KOCHANN;

TG 02-048 - Botucatu - SP, o S Ten QMS CAV (019566403-2) MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA;

TG 02-050 - Promissão - SP, o 1º Sgt QMS INF (043473614-6) EDNALDO DE OLIVEIRA REIS;

TG 02-051 - Jacareí - SP, o 1º Sgt QMS INF (113844864-0) DIVINO SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS;

TG 02-052 - Mogi das Cruzes - SP, o 2º Ten QAO ADM G CAV (041995074-6) ARLEI FERNANDES DA SILVA;

TG 02-052 - Mogi das Cruzes - SP, o S Ten QMS INF (042020414-1) RODRIGO SCHAICH DE ALMEIDA;

TG 02-053 - Araras - SP, o S Ten QMS INF (019476173-0) CARLOS AUGUSTO RAMOS DA SILVA;

TG 02-054 - Bauru - SP, o S Ten QMS COM (085739413-4) MARIVALDO COSTA LOPES;

TG 02-058 - Ituverava - SP, o S Ten QMS INF (112672064-6) FÁBIO LUIS NUNES;

TG 02-059 - Marília - SP, o S Ten QMS INF (042018914-4) ALEXANDRE AUGUSTO SANTA RITA;

TG 02-059 - Marília - SP, o 1º Sgt QMS COM (052226294-8) HÉLIO PEREIRA PINHEIRO;

TG 02-061 - Espírito Santo do Pinhal - SP, o 1º Sgt QMS INF (043461214-9) EDUARDO GUIMARAES DE BARROS;

TG 02-063 - Presidente Prudente - SP, o S Ten QMS ENG (031886624-1) ALTER DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS;

TG 02-069 - São Caetano do Sul - SP, o 1º Sgt QMS INF (043494304-9) WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS;

TG 02-072 - Santo André - SP, o S Ten QMS CAV (043414744-3) ALVARO MARCELO SILVA RODRIGUES;

TG 02-074 - Leme - SP, o S Ten QMS ENG (043441904-0) GIONE DA SILVA MEDEIROS;

TG 02-076 - Itapetininga - SP, o 1º Sgt QMS ART (043475524-5) RONALDO DA SILVA BRAZ;

TG 02-078 - São Bernardo do Campo - SP, o S Ten QMS ENG (042021344-9) JOSIMAR BARROS GUIMARÃES;

TG 02-079 - Cruzeiro - SP, o S Ten QMS INF (042032464-2) FÁBIO DE SOUZA NAVARRO;

TG 02-081 - Suzano - SP, o S Ten QMS CAV (043416264-0) MÁRCIO BISCAGLIA VIEIRA;

TG 02-084 - Guarulhos - SP, o S Ten QMS INF (101056284-9) LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO;

TG 02-084 - Guarulhos - SP, o 1º Sgt QMS ART (043475824-9) MADISON SILVERIO;

TG 02-085 - Igarapava - SP, o S Ten QMS CAV (092575724-7) JOEL PERIN;

TG 02-086 - Mogi Guaçu - SP, o S Ten QMS INF (042016424-6) CARLOS ALEXANDRE PERINI DA SILVA;

TG 02-088 - Votuporanga - SP, o 1º Sgt QMS INF (073633444-2) HEROITO DA SILVA CURSINO GOMES;

TG 02-089 - Oswaldo Cruz - SP, o S Ten QMS ENG (043417924-8) JOSÉ CHARLES BEZERRA DE ARAÚJO;

TG 02-090 - Peruíbe - SP, o 1º Sgt QMS COM (033184244-3) DERVAL MARCOS KRUPINSKI;

TG 04-001 - Araxá - MG, o S Ten QMS INF (041982534-4) DENNER LUCIO DOS SANTOS RODRIGUES;

TG 04-004 - Alfenas - MG, o 1º Sgt QMS INF (102859214-3) WANDERLY RIBEIRO MENDES;

TG 04-006 - Bom Despacho - MG, o 1º Sgt QMS ENG (043477214-1) GLAYCON PATRIK DE FARIA;

TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o 1º Sgt QMS INF (011297744-2) JORGE CLAUDIO LYRA VALENTE;

TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o 1º Sgt QMS COM (011377594-4) MOISES BASTOS DE MORAIS;

TG 04-008 - Campo Belo - MG, o S Ten QMS INF (042016144-0) AILTON TAVARES MOREIRA;

TG 04-009 - Itaúna - MG, o S Ten QMS INF (049887493-2) WILSON GERALDO DE OLIVEIRA;

TG 04-010 - Guaxupé - MG, o 1º Sgt QMS ART (033194534-5) MARCO ANTÔNIO SOTORIVA;

TG 04-012 - Guanhães - MG, o 1º Sgt QMS INF (043460584-6) JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES;

TG 04-013 - Patos de Minas - MG, o S Ten QMS ENG (043413864-0) JOAQUIM DE SOUZA NETO;

TG 04-014 - Passos - MG, o S Ten QMS INF (018757743-2) CARLOS RENATO DA SILVEIRA;

TG 04-014 - Passos - MG, o 1º Sgt QMS CAV (033311514-5) ALDENIR PEDROSO VIEIRA;

TG 04-016 - Muriaé - MG, o S Ten QMS CAV (043413494-6) EDNEI DE ARAÚJO VALLE;

TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o 1º Sgt QMS ENG (033220174-8) RÉGES JULIANO KURZ;

TG 04-019 - Divinópolis - MG, o S Ten QMS INF (041966604-5) FLÁVIO DAS GRAÇAS DE SOUSA;

TG 04-020 - Patrocínio - MG, o S Ten QMS INF (043441734-1) FÁBIO RAMOS MOREIRA;

TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o S Ten QMS INF (049747423-9) PAULO SÉRGIO RIBEIRO TOLENTINO;

TG 04-023 - São João Nepomuceno - MG, o S Ten QMS COM (042011244-3) LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA;

TG 04-024 - São Lourenço - MG, o S Ten QMS ART (043415404-3) VALMIR MACHADO JARDIM;

TG 04-025 - São Sebastião do Paraíso - MG, o S Ten QMS COM (042043014-2) HUMBERTO CLEITON CELESTINO DA SILVA;

TG 04-025 - São Sebastião do Paraíso - MG, o S Ten QMS INF (052107304-9) ROGERIO DIAS FURTADO;

TG 04-027 - Viçosa - MG, o 1º Sgt QMS ART (043433804-2) FLEURY HENRIQUES JUNIOR;

TG 04-029 - Tomás Gonzaga (Curvelo) - MG, o 1º Sgt QMS INF (043473624-5) EDSON JOSÉ DE ALMEIDA;

TG 04-030 - Formiga - MG, o S Ten QMS INF (043433014-8) LEONARDO GERALDO DO VALE ALIANE;

TG 04-031 - Lavras - MG, o 1º Sgt QMS INF (043458874-5) ALBERTO CARLOS RODRIGUES LOBO;

TG 04-032 - Conselheiro Lafaiete - MG, o 1º Sgt QMS COM (043495444-2) GILBERTO SILVIO SALES;

TG 04-033 - Cataguases - MG, o 1º Sgt QMS COM (043431904-2) ADAIR MARTINS PEREIRA;

TG 04-034 - Varginha - MG, o S Ten QMS ENG (011158934-7) SALVADOR DOS SANTOS JÚNIOR;

TG 04-040 - Santa Rita de Sapucaí - MG, o S Ten QMS COM (019519253-9) LUIS CARLOS RODRIGUES BRITO;

TG 04-043 - Matozinhos - MG, o S Ten QMS ART (043415044-7) JOSÉ ROBÉRIO FREITAS DA SILVA;

TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten QMS INF (030937084-9) SILVIO ANTONIO BARRETO;

TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten QMS ART (042039384-5) CARLOS EDUARDO FERNANDES;

TG 05-004 - Santo Antônio da Platina - PR, o 1º Sgt QMS CAV (053522854-8) MARCELO FERREIRA;

TG 05-006 - Caçador - SC, o S Ten QMS CAV (042021024-7) EMERSON ANDREI BRUM DE OLIVEIRA;

TG 05-009 - Maringá - PR, o S Ten QMS CAV (042018334-5) CLAUDIO SARAIVA CAETANO;

TG 05-010 - Paranavaí - PR, o 1º Sgt QMS INF (052213794-2) RONI PETERSON MANOEL PEREIRA;

TG 05-012 - Umuarama - PR, o 1º Sgt QMS INF (043463004-2) FLAVIO ALEXANDRE DE LUNA;

TG 05-012 - Umuarama - PR, o 1º Sgt QMS ART (042034384-0) WENDEL PEREIRA;

TG 05-012 - Umuarama - PR, o 1º Sgt QMS INF (033200494-4) JOSÉ TELMO TRINDADE JUNIOR;

TG 05-013 - Bandeirantes - PR, o 1º Sgt QMS INF (043473804-3) JORGE ALEXANDRE DA SILVA GAUDÊNCIO;

TG 05-015 - Assis Chateaubriand - PR, o 1º Sgt QMS CAV (033254594-6) LEONARDO FLORES FIGUEIREDO;

TG 05-016 - Nova Esperança - PR, o S Ten QMS INF (052186264-9) ELIZEU RONIAK;

TG 05-019 - Campo Mourão - PR, o S Ten QMS INF (043408724-3) CLÉDISON LOPES DE SANTANA;

TG 05-019 - Campo Mourão - PR, o S Ten QMS CAV (043414724-5) ALEXANDRE WAGNER SANTOS;

TG 05-020 - Campo Largo - PR, o 1º Sgt QMS COM (093785974-2) CLAUDIO ADÃO MELGAREJO;

TG 06-003 - Santo Antônio de Jesus - BA, o 1º Sgt QMS INF (043463654-4) RODRIGO MARQUES PINHEIRO DE MORAIS;

TG 06-004 - Cruz das Almas - BA, o 1º Sgt QMS CAV (031874994-2) MARCELO VISINTAINER GIORDANI ALVES;

TG 06-007 - Itabuna - BA, o S Ten QMS ART (043439914-3) JOSE AMÉRICO DOS REIS FELIX;

TG 06-020 - Nazaré - BA, o 1º Sgt QMS INF (011290674-8) SIDNEI CRUZ DE SOUZA;

TG 07-002 - Patos - PB, o S Ten QMS COM (031782724-4) SILVIO PRATES DA COSTA;

TG 07-003 - Arcoverde - PE, o S Ten QMS INF (042040034-3) JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA OLIVEIRA;

TG 07-004 - Vitória de Santo Antão - PE, o 1º Sgt QMS INF (043476774-5) CLAUBERROBSON ALVES FARIAS;

TG 07-007 - Palmeira dos Índios - AL, o S Ten QMS COM (101058324-1) RENATO ROSA MORAIS;

TG 07-008 - Penedo - AL, o S Ten QMS COM (031830344-3) LUCIANO DOS SANTOS GRAMINHO;

TG 07-010 - Mossoró - RN, o S Ten QMS CAV (031806694-1) AILTON VALAU PEREIRA;

TG 07-011 - Cajazeiras - PB, o 1º Sgt QMS INF (043474614-5) MARCIO FERREIRA DA SILVA;

TG 07-014 - Caruaru - PE, o S Ten QMS ENG (043418214-3) PAULO DAVID MESSIAS;

TG 07-014 - Caruaru - PE, o 1º Sgt QMS CAV (033297934-3) PAULO CESAR UBAL DE RODRIGUES;

TG 07-015 - Arapiraca - AL, o 1º Sgt QMS COM (011375074-9) ARNALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA;

TG 07-016 - Limoeiro - PE, o S Ten QMS INF (076280503-4) CLAUDEMIR DA SILVA JÚNIOR;

TG 07-021 - Pombal - PB, o 1º Sgt QMS ENG (093755924-3) FLAVIANO DE GOES COSTA;

TG 07-022 - Teotônio Vilela - AL, o S Ten QMS INF (019526553-3) PAULO HENRIQUE BIANCHI;

TG 08-001 - Cametá - PA, o S Ten QMS CAV (019533873-6) MARCELO ANDRADE DE LIMA;

TG 08-003 - Abaetetuba - PA, o S Ten QMS INF (031765594-2) MARCOS DA SILVA GODOI;

TG 08-007 - Codó - MA, o S Ten QMS CAV (033191194-1) LEANDRO FRANCISCO CAVALHEIRO;

TG 09-001 - Alta Floresta - MT, o S Ten QMS COM (043443794-3) ANTONIO PEDROSA LIMA;

TG 09-002 - Sinop - MT, o S Ten QMS COM (031852124-2) MOACIR ANTONIO TRES;

TG 09-003 - Colíder - MT, o S Ten QMS ENG (085879943-0) RAIMUNDO FERREIRA MARTINS;

TG 09-005 - Juara - MT, o 1º Sgt QMS INF (043455044-8) FÁBIO MÁRCIO DA ASSUNÇÃO;

TG 10-004 - Crato - CE, o 1º Sgt QMS ENG (011328534-0) MARCELO DOUGLAS LINO DO COUTO PINTO;

TG 10-005 - Juazeiro do Norte - CE, o S Ten QMS ENG (043413814-5) JOÃO GONÇALVES SANTIAGO NETO;

TG 10-006 - Limoeiro do Norte - CE, o S Ten QMS ART (043440434-9) CARLOS ALBERTO MONÇALVES MARTINS;

TG 10-010 - Russas - CE, o S Ten QMS COM (101046794-0) JOSÉ LOPES DE SOUSA FILHO;

TG 10-012 - Parnaíba - PI, o 1º Sgt QMS INF (102870494-6) ANTÔNIO ALCIONE ALVES FERREIRA;

TG 10-014 - Aracati - CE, o 1º Sgt QMS ART (101079524-1) MOISÉS PONTE GOMES;

TG 10-020 - Quixeramobim - CE, o 1º Sgt QMS INF (011389544-5) FRANCISCO SILVA PINTO;

TG 10-022 - Tamboril - CE, o S Ten QMS INF (101085664-7) ELIELSON ALVES DE LIMA;

TG 11-002 - Ituiutaba - MG, o S Ten QMS INF (043444254-7) JORGE DE JESUS OLIVEIRA BRANDÃO;

TG 11-003 - Uberaba - MG, o 1º Sgt QMS INF (043460714-9) MAICON SANCHES PEREIRA;

TG 11-004 - Pedro Afonso - TO, o S Ten QMS COM (031935474-2) NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE;

TG 11-005 - Porto Nacional - TO, o S Ten QMS COM (030929404-9) JOÃO AERTON BRAUNER;

TG 11-006 - Rio Verde - GO, o 1º Sgt QMS INF (112731814-3) MARCELO DA SILVA COSTA;

TG 11-009 - Frutal - MG, o S Ten QMS ART (042017544-0) MARCOS ROBERTO SANTOS SOUZA;
e

TG 11-015 - Conceição das Alagoas - MG, o S Ten QMS COM (042027344-3) WAGNER CASTRO BENDEROVICZ.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 160-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão Médico (030069115-1) TIAGO OLIVEIRA CROSSETTI, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de junho de 2018, com grau final 9,92 (nove vírgula nove dois), numa turma de 27 (vinte e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 161- DECEEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafo 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Cavalaria (4314966) EDGAR ARIEL DÍAZ ANDIA, por haver concluído em 1º lugar, em 8 de dezembro de 2017, com grau final 95,8701 (nove cinco vírgula oito sete zero um), numa turma de 55 (cinquenta e cinco) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na *Escuela de Comando y Estado Mayor - ECEM - "Mariscal Andrés de Santa Cruz"* - Bolívia.

Esta Portaria revoga a de nº 035-DECEEx, de 12 de março de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 11 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 162-DECEEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Cavalaria (030226545-9) BRUNO SCHUBERT TRINDADE, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2016, com grau final 9,331 (nove vírgula três três um), numa turma de 73 (setenta e três) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 163-DECEEx, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Infantaria (100159707-7) VIKTOR DANKO FALCÃO ALMEDA, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2016, com grau final 9,355 (nove vírgula três cinco cinco), numa turma de 207 (duzentos e sete) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 164-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Comunicações (060060927-5) LUCAS COSTA DE MACEDO, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2016, com grau final 8,850 (oito vírgula oito cinco zero), numa turma de 150 (cento e cinquenta) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 165-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Engenharia (070007966-8) MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2016, com grau final 8,968 (oito vírgula nove seis oito), numa turma de 76 (setenta e seis) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 166-DECEX, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Artilharia (030500907-8) ROBSON COMAZZETTO BELINAZZO por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2016, com grau final 9,081 (nove vírgula zero oito um), numa turma de 71 (setenta e um) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 303-SGEX, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20 da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER,

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar da Marinha do Brasil:
Capitão de Mar e Guerra MARCELO RIBEIRO SOUZA.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:
JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL, Professora Doutora;
MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES;
RAUL AFFONSO NOGUEIRA CHAVES FILHO, Advogado;
RODOLFO BUONAVITA BAQUEIRO BARROS, Delegado de Polícia Civil;
ROMERO MARCELO DA FONSECA, Desembargador;
SÉRGIO HORTA;
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Desembargador; e
WELENDAL LEAL TENÓRIO, Superintendente Regional da PRF.

PORTARIA Nº 317-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	020389554-5	ALEXANDER DE SÁ VILELA	Comdo 23ª Bda Inf Sl
Ten Cel Med	101042204-4	HERMÓGENES FERREIRA DE SOUSA	Comdo 10ª RM
Maj Inf	118292533-7	FELIPE RIMOLO COSENDEY	Comdo 12ª RM
Maj Inf	021648394-1	GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA	2º B Fron
Maj QEM	013028514-1	HERON ALVES DOS SANTOS	CRO/12
Maj Inf	013091604-2	LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	3º B Av Ex
Maj Inf	021648964-1	RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO	Comdo CMA
1º Ten Inf	073760794-5	IGOR WILSON RODRIGUES FERREIRA	28º BC
1º Ten Med	011971195-0	PEDRO HENRIQUE ANTUNES FREITAS MARTINS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Ten QAO	018300093-4	CELSO ALEXANDRE DE SOUZA BRITES	1º BPE
2º Ten OCT	070461987-3	GUSTAVO HENRIQUE BRAYNER NUNES	23ª Esqd C Sl
2º Ten OCT	070296227-5	ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS	23ª Esqd C Sl
2º Ten OCT	070278947-0	JEYDSON MANDU BARROS	12ª Esqd C Mec
2º Ten ODT	120327357-6	JUSSARA ARAÚJO DA SILVA	H Gu Tabatinga
2º Ten ODT	120327387-3	ODILON MENDONÇA SIQUEIRA	H Gu Tabatinga
2º Ten OIT	110820737-2	RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	1º GAC Sl
2º Ten OCT	070461067-4	VITOR LUNDGREN FERREIRA BARROS	23ª Esqd C Sl
2º Ten OCT	090314827-8	WILLIAN SCAIN DAL PONTE	44ª BI Mtz
S Ten Com	042019114-0	EDUARDO BRITO DA COSTA	9º B COM GE
S Ten Eng	042018374-1	ERNALDO GOMES DE SOUSA	EGGCF
S Ten Com	041995224-7	EVERTON AUGUSTO WIESSNER	4º B Com
1º Sgt Inf	043465434-9	ANTONIO CARLOS GIAROLA	11ª BI Mth
1º Sgt Com	033362434-4	CARLOS EDUARDO CHILANTE	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Com	033342224-4	DANIEL DO NASCIMENTO MACHADO	1º B Com
1º Sgt Art	043475204-4	FRANCISCO DE ASSIS TONETO	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	011499664-8	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	1º BG
1º Sgt Int	013071544-4	REGILSON MARQUES SOUSA	CPEX

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Cav	040041175-7	HUGO RODRIGUES FALCÃO PAIM	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Mus	052093124-7	JOEL CRISPIN DE SOUZA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Mus	020430854-8	MARCO ANTONIO FRAGOSO ALVES	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt MB	010022095-3	MARCO ANTONIO GUIMARÃES	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Sau	040068735-6	MÍRIAN ALINE ALVES DE SOUZA	H Gu Marabá
2º Sgt Inf	043544464-1	RUALD LUIZ DO NASCIMENTO SILVA	CI Op Esp
2º Sgt Inf	010108915-9	THIAGO MARQUES RIEGER	59º BI Mtz
2º Sgt Mus	021630634-0	VANDER LUIS SOARES DOS SANTOS	B Adm Ap/5ª DE
3º Sgt STT	080171637-4	ALCILENE NASCIMENTO PANTOJA	B Adm Ap/CMN
3º Sgt STT	080171727-3	ATILA FERREIRA DE VILHENA	B Adm Ap/CMN
3º Sgt STT	120004766-8	CESAR AUGUSTO CORREIA DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Inf	114003324-0	FELIPE LUIS BANDEIRA CANTANHEDE	BPEB
3º Sgt Inf	040002117-6	FELIPE VOLLMER	7º BIB
3º Sgt Eng	040238655-1	GUSTAVO DE PAULA PINHEIRO DE ANDRADE	9º BEC
3º Sgt Inf	040062077-9	HUDSON PAES PITZER	61º BIS
3º Sgt Sau	010000557-8	JANAINA SILVA RAMOS DE MATOS	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt STT	080171717-4	KAUANA INÁCIO GONÇALVES	B Adm Ap/CMN
3º Sgt Cav	030841407-7	MARCELO DA SILVA FORSIN	23ª Esqd C Sl
3º Sgt Inf	040174447-9	MARCO ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	17º BIS
3º Sgt Com	040121247-7	MARLON GARCIA ALVES	1º B Com Sl
3º Sgt Sau	010456647-6	MÜLLER RANGEL DA CUNHA	B Ap Op Esp
3º Sgt Sau	010244237-3	OHANA MARQUES SIMPHRONIO DE OLIVEIRA	H Ge Belém
3º Sgt SCT	080096077-5	RAILSON ANDRADE DOS SANTOS	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt Cav	053894304-4	SÉRGIO KAESKI	5º RCC
3º Sgt Com	040000047-7	SOLIS RODRIGUES JUNIOR	Cia Cmdo CMA
3º Sgt STT	080171747-1	WILKELENE DA COSTA NASCIMENTO	B Adm Ap/CMN

PORTARIA Nº 318-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	045586312-6	ALFREDO SANTOS TARANTO	DCEM
Ten Cel Inf	011155564-5	LUIZ EDUARDO TEIXEIRA	7º BPE
Maj Inf	085860783-1	ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO	Comdo CMA
Cap Art	010036595-6	THIAGO PUIATI TOLEDO	4º B Av Ex
1º Ten ODT	080105917-1	FÁBIO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES	52º BIS
1º Ten QAO	018412993-0	JÓRIO GOMES DA SILVA	B Adm Ap/CMN
S Ten Inf	041990634-2	CARLOS UBIRATAN RODRIGUES SILVA	28º BIL
S Ten Sau	019557803-4	GERSON TRINDADE DE SOUZA	H Gu Tabatinga
S Ten Com	052151604-7	GILVANI ZAPPANI	17ª Ba Log
S Ten Inf	019579033-2	LINDENBERG SILVA	Comdo CMA
S Ten Art	018768433-7	MÁRCIO DA SILVA NEVES	EME
S Ten Inf	031762794-1	MARCO AURÉLIO SOARES DE LIMA	CMF
S Ten Com	031806374-0	PAULO ANDRÉ DE FARIAS DA SILVA	Esqd Comdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Int	011462284-8	ALEXANDRE BANDEIRA MENEZES	H Gu Tabatinga
1º Sgt Art	043515894-4	HILTON LUIZ SEVERO DE ALMEIDA	Comdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	043541834-8	WELLINGTON ANACRETO DA ROCHA	1º B Com Sl
2º Sgt MB	010022135-7	ADILSON BRASILINO	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	040085905-4	ALLISSON FEITOSA LIMA	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	043534694-5	ANTONIO DAVID DE LIMA CHAVES	COTER
2º Sgt Eng	040040585-8	ANTONIO FABIO DE SOUSA ROCHA	6º BEC
2º Sgt Int	010104245-5	CRISTIANO DAVID DO NASCIMENTO	23ª Cia Com Sl
2º Sgt MB	010020125-0	DANIEL PEREIRA BRITO	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	040000425-5	DIOGO ROCHA	44º BI Mtz
2º Sgt MB	011475405-4	RAFAEL CESPEDI DE JESUS CASTRO	7º BEC
2º Sgt MB	010020095-5	ULLYSSES KARLYLE SILVA RIBEIRO	2º GAA Ae
3º Sgt SCT	090036607-1	APARECIDO LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS	18º GAC
3º Sgt Topo	011855175-3	RAPHAEL FRAZÃO DE ALMEIDA	6º BEC
3º Sgt Cav	022110524-0	RONALD CRISARÁ CHAGAS	12º Esqd C Mec
3º Sgt STT	124041454-8	ROSÉLIA CASSIANO GOMES	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 319-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares

da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	056318703-8	EMERSON DENI DA SILVA	EME
Cel Inf	019475553-4	MARCELO AMBRÓSIO	4º B Av Ex
Cap QAO	019425953-7	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA PIMENTA	5ª CSM
S Ten Int	062338894-9	MARCOS JOSÉ NEPOMUCENO DOS SANTOS	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	043461974-8	AURÉLIO LUIS MOURA DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	043475474-3	PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA	17º BIS

PORTARIA Nº 320-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao Cel Av Idt (472.723) MARCELO DE MOURA SILVA, da Força Aérea Brasileira, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 322-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares da Força Aérea Brasileira e da Marinha do Brasil, que se destacaram no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Brig (FAB)	358909	VALDIR EDUARDO TUCKUMANTEL CODINHOTO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Av (FAB)	466968	ALESSANDRO CRAMER	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Inf (FAB)	3555525	EDMILSON LEITE GUIMARAES FILHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Av (FAB)	449221	GILSON JERONIMO NANTES GONZÁLES	Cmdo Bda Inf Pqdt
CMG (MB)	85998443	MAX GUILHERME DE ANDRADE E SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Av (FAB)	481854	ALEXSANDRO OLIVEIRA MENDES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Av (FAB)	501474	FÁBIO FERREIRA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Av (FAB)	515452	MIGUEL DOS SANTOS CLARINO	Cmdo Bda Inf Pqdt
SO (MB)	86042041	FERNANDO BRANDES DA SILVA JUNIOR	Cmdo Bda Inf Pqdt
1 SG (MB)	06439918	PAULO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 323-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013091104-3	FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap Inf	092619034-9	GERSON GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	BPEB
Cap Eng	021648584-7	LEANDRO PINTO DO AMARAL	10ª Cia E Cmb
S Ten Mnt Com	011356784-6	ANDERSON ARGOLO DA SILVA	Cmdo CML
1º Sgt MB	013008944-4	LUIZ CLAUDIO SOBRAL RIBEIRO	AGR
1º Sgt Mnt Com	031813794-0	SOLANO MARTINS DA LUZ	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt MB	013195624-5	AILSON GALDINO DA SILVA	14ª BI Mtz
2º Sgt MB	010099835-0	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	AGR
2º Sgt Inf	040024445-5	ANDREY VICTOR DE OLIVEIRA	1º B F Esp
2º Sgt QE	011105414-4	AURELIO ASSIS DE SOUSA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Eng	040088995-2	BRUNO OLIVEIRA LARCHER	AGR
2º Sgt Art	040093315-6	DIEGO DA SILVA PEDRO DE MARIA	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	040013275-9	FÁBIO BARROSO DE DEUS	Cmdo CML
2º Sgt Inf	094009404-8	FABRÍCIO AUGUSTO RODRIGUES	19ª BI Mtz
2º Sgt Inf	040043285-2	NILMAR DIEGO DE VASCONCELOS MOREIRA	71ª BI Mtz
2º Sgt Inf	040043115-1	SILVIO BRAGA JUNIOR	71ª BI Mtz
2º Sgt Art	040037535-8	VINICIUS FIN ZIMMERMANN	3º GAC AP
2º Sgt Com	011268174-7	VINNÍCIUS GARCIA LEAL	Cia Com Av Ex
2º Sgt Inf	040042655-7	WANDERSON DE SOUSA DE MÉLO	Cmdo CML
2º Sgt Av Ap	021791904-2	WILLIAN DE GODOY NUNES	2º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Cav	030275625-9	CELSO ANDRÉ SANTOS DE CARVALHO	2º RC Mec
3º Sgt QE	092604064-3	REGINALDO RAMÃO SANTANA	47º BI

PORTARIA Nº 324-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	101065964-5	ALEX REBOUÇAS MARINHO	28º BIL
S Ten Eng	043444284-4	JOSÉ NAIDE DA SILVA OLIVEIRA	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Cav	043458884-4	ALCIONE GILBERTO VIANA RODRIGUES	12º RC Mec
1º Sgt Inf	043504534-9	AUREO RODRIGO ZUIN	19º BI Mtz
1º Sgt Art	043515954-6	JONATHAN PEDRO DE OLIVEIRA	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt MB	013196304-3	JÚLIO CÉSAR FERREIRA	4ª Cia PE
1º Sgt Com	043541654-0	LEONARDO MAGESTE NETTO	10º B I L
1º Sgt Inf	043536734-7	VANDO DUTRA DA SILVA	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt MB	010074955-5	ÉDER ANTONIO FERREIRA DE LIMA	15º GAC AP
2º Sgt Art	043537124-0	EDMAR QUIRINO DA COSTA	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Mus	052095544-4	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Eng	043539594-2	HILTON DE SOUSA BARBOSA	3º BEC
2º Sgt Mus	082756734-8	MAX DANTAS FERNANDES	51º BIS
2º Sgt Com	043541324-0	NELSON DEL CANTONE JÚNIOR	4º GAAAe
2º Sgt Inf	043513254-3	RODRIGO GUILHERME PEREIRA DE AQUINO	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt QE	113980184-7	VALMIR FERREIRA DE LIRA	Ba Adm Cmdo Op Esp

PORTARIA Nº 325-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041954374-9	MARCUS CÉSAR SPINOSA	1º BAC
S Ten Inf	043408624-5	ANDERSON DE MAGALHÃES SOUZA	2º BIL
S Ten Eng	019430303-8	ANTONIO JOÃO ROSA	8º BEC
S Ten Int	062330674-3	CHARLES NUNES RIBEIRO	72º BI Mtz
S Ten Inf	052146584-9	ROMILDO BRAZ DOS SANTOS	53º BIS
1º Sgt Inf	112706814-4	ADRIANO GOMES DE SOUSA	1º BAC
1º Sgt Inf	043461044-0	ANDERSON DA CONCEIÇÃO FREIRE	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	102858594-9	ANTÔNIO SÉRGIO LINS OLIVEIRA REGES	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt MB	011463794-5	GILVANEI BENICIO COSTA	2º B Log Sl
1º Sgt Inf	102859194-7	VALTERCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	51º BIS
2º Sgt Mus	082756724-9	CLAUDIO FERNANDES ALMEIDA	51º BIS
2º Sgt QE	033332224-6	JESUS EMILIO VARGAS TITO	12º BE Cmb Bld
2º Sgt QE	019574493-3	JOSÉ RICARDO SILVA DOS SANTOS	Cia Cmdo CML
2º Sgt Mus	021630634-0	VANDER LUIS SOARES DOS SANTOS	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	113932374-3	WELIZANDRES LIMA SILVA	71º BI Mtz

PORTARIA Nº 326-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Com	010116505-8	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA PINTO	8 FEV 16	12ª Cia Com L
Cap Eng	021790364-0	TARSSO DA CRUZ CASTRO	6 FEV 17	2º B Fv
1º Ten Com	011633705-6	GABRIEL VILLAR DA COSTA	5 FEV 18	CDCiber
1º Ten QCO	011732305-5	MATHEUS DE AQUINO PEREIRA	6 JUN 18	8ª ICFEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten Art	011634395-5	THIAGO PONTES DE MIRANDA SOARES DE SOUZA	5 FEV 18	1º B F Esp
S Ten Com	041995224-7	EVERTON AUGUSTO WIESSNER	31 JAN 01	4º B Com
1º Sgt Sau	011464834-8	LUCIANO LIMA CHAVES	29 JUL 06	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt MB	010099835-0	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	3 FEV 16	AGR
2º Sgt Int	010104245-5	CRISTIANO DAVID DO NASCIMENTO	3 FEV 16	23ª Cia Com SI
2º Sgt Art	040201545-7	DANIEL LUIZ DA SILVA SARGACEIRA	6 JUN 18	12º GAC
2º Sgt Mnt Com	010069475-1	EDUARDO FERREIRA DE PONTES	4 FEV 15	2º CTA
2º Sgt Mus	052095544-4	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	9 FEV 1999	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Sau	010070765-2	FELIPE DE PÁDUA CARVALHO DE OLIVEIRA	6 FEV 15	CMJF
2º Sgt Com	040148045-4	FERNANDO BARRETO DA ROCHA DOMETT	6 JUN 18	2º CTA
2º Sgt MB	011750865-5	FERNANDO BISPO TÁVORA	6 JUN 18	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	082969174-0	GEORGE LEAL CORDOEIRA	6 JUN 18	1º BG
2º Sgt Sau	040158335-6	GLAUCIA TITO DE ARAUJO	6 JUN 18	2º B Log L
2º Sgt Inf	040195405-2	HUDSON HIENRCK VENTURA DUARTE	29 MAIO 18	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Inf	040066665-7	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS CARLOS	7 JUN 17	CTEx
2º Sgt QE	127595533-2	IZAIAS FERREIRA DE APARÍCIO	30 JAN 02	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	040196635-3	JOSÉ ODIVALDO DE CALDAS BRANDÃO JÚNIOR	6 JUN 18	72º BI Mtz
2º Sgt Sau	040158615-1	LAISI HELENA BAPTISTA DE AZEVEDO	6 JUN 18	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Sau	040067565-8	LEYDIANA RODRIGUES DE SOUZA	4 DEZ 17	EsSEx
2º Sgt Inf	093812374-2	PAULO MARACAJÁ JACINTO FREITAS DOS SANTOS	6 JUN 18	B Adm Ap/CMO
2º Sgt MB	011578275-7	RAFAEL PUJOL DE CARVALHO	7 JUN 17	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Inf	040196645-2	RAIDEN ANTONIO GUIMARÃES FARIA	6 JUN 18	14ª Cia PE
2º Sgt Sau	040156045-3	SABRINA DE JESUS ALMEIDA	6 JUN 18	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Inf	040043115-1	SILVIO BRAGA JUNIOR	3 FEV 16	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	082969824-0	STEFANO VENUZO NETO	6 JUN 18	28º BIL
3º Sgt Eng	040225015-3	CARLOS ALEXANDRE HENRIQUE	30 MAIO 18	B Adm Ap/1ª RM
3º Sgt Cav	053894304-4	SÉRGIO KAESKI	3 MAR 18	5º RCC

PORTARIA Nº 327-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Eng	013056834-8	CARLOS EDUARDO BRONZATTI GIRARDI	22 FEV 18	CCFEx/FSJ
Maj Int	013090604-3	CRISTIANO TEIXEIRA PEDRENHO	22 FEV 18	B Av T
Maj Inf	013091104-3	FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO	22 FEV 18	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Maj Inf	013056534-4	MAURÍCIO VALADARES DE MAGALHÃES PEREIRA	27 FEV 18	13º BIB
Maj QCO	062374614-6	NADJA DE ASSIS MENDONÇA	3 MAR 18	EsFCEX
Maj QCO	013045724-5	SHEILA DE ALMEIDA MATIAS ALEXANDRE	24 JUL 18	CIdEx
S Ten Sau	019681043-6	MARCELO LIMA MACEDO	26 JAN 13	HCE
1º Sgt Cav	043458884-4	ALCIONE GILBERTO VIANA RODRIGUES	28 JAN 17	12º RC Mec
1º Sgt MB	013067984-8	ALEX FREIRE DE OLIVEIRA	13 MAIO 18	9º B Mnt
1º Sgt MB	011462474-5	ALEXANDRE PAES BARRETO	28 FEV 15	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Art	043507174-1	ANDRÉ FELIPE DE ARAÚJO VALENÇA	25 JUL 18	10º GAC SI
1º Sgt MB	013004424-1	ANDREI DE OLIVEIRA	27 JAN 18	7º GAC
1º Sgt Com	043475654-0	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO	26 FEV 16	7º GAC
1º Sgt Mnt Com	011463404-1	ERICO FERNANDO MAGALHÃES DE ARAÚJO	7 MAR 16	H Ge Curitiba
1º Sgt Int	011464164-0	FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA CARVALHO JÚNIOR	28 FEV 15	7º BE Cmb
1º Sgt Inf	102870564-6	MARCELO RAMOS DIONIZIO	27 JAN 18	6º Cmdo CMO
1º Sgt Int	013009894-0	RODRIGO FONSECA DA SILVA	26 JUL 17	Ba Ap R Ilhéus
2º Sgt Inf	043534594-7	ANDERSON NEI SILVA SANTOS	25 JUL 18	6º BPE
2º Sgt Mus	082756724-9	CLAUDIO FERNANDES ALMEIDA	22 DEZ 10	51º BIS
2º Sgt MB	013183494-7	EDUARDO LUIS DA ENCARNAÇÃO KAWAKAMI	26 JUL 18	2º B Log L
2º Sgt MB	082806124-2	LÚCIO CLEDSON FERNANDES FERREIRA	11 MAR 17	Pq R Mnt/8
2º Sgt Mus	020430854-8	MARCO ANTONIO FRAGOSO ALVES	2 AGO 11	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt QE	052140754-4	MARCOS BORGES SEIXAS	28 JAN 12	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Mus	082756734-8	MAX DANTAS FERNANDES	12 OUT 13	51º BIS
2º Sgt QE	113980184-7	VALMIR FERREIRA DE LIRA	26 MAIO 18	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Mus	021630634-0	VANDER LUIS SOARES DOS SANTOS	26 MAR 18	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	113932374-3	WELIZANDRES LIMA SILVA	28 MAIO 16	71º BI Mtz

PORTARIA Nº 328-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Art	018746003-5	MARCELO TAVARES DE SOUZA	26 JUL 18	Cmdo 4ª RM
Cap QAO	019425813-3	DOUGLAS DOS SANTOS QUEIROZ	6 MAIO 18	CMJF
1º Ten QAO	049702643-5	ROGÉRIO VIEIRA THEES	3 FEV 16	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	118267493-5	WALTER JOSÉ GUILHERME	16 MAR 18	36º BI Mec
2º Ten QAO	030899014-2	JAIME CAMARGO SOARES	29 JUN 18	B Adm QGEx
S Ten Mus	030651764-0	ADELAR RODRIGUES	1º ABR 16	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten Inf	031876333-1	CLEVILSON VIANNA RODRIGUES	30 JAN 18	36º BI Mec
S Ten MB	018458723-6	JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO DA SILVEIRA	16 FEV 18	H Gu Florianópolis
S Ten Mus	099982153-1	PAULO CESAR FERREIRA COLMAN	9 FEV 18	17º RC Mec
2º Sgt QE	049886153-3	ALVIMAR DE JESUS MARTINS DOS SANTOS	4 FEV 18	4º GAA Ae
2º Sgt QE	101030834-2	GENIVALDO DE PAIVA FREITAS	23 MAR 18	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt QE	018797323-5	MARCOS ELIAS DE MELO LIMA	30 JAN 18	27º BI Pqdt
2º Sgt QE	076290833-3	ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA	30 JAN 18	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt QE	127551753-8	SUBERMÃ DE ANDRADE FRANÇA	30 JAN 18	6º BEC

PORTARIA Nº 330-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Ten QAO (049881333-6) EDSON MALTA DA SILVA, de 3 de fevereiro de 1999, constante da Portaria nº 009-SGEx, de 21 de fevereiro de 2001, publicada no BE nº 8, de 23 de fevereiro de 2001, para 28 de janeiro de 1997.

do 1º Sgt Inf (043455034-9) ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA, de 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 377-SGEx, de 28 de outubro de 2009, publicada no BE nº 43, de 30 de outubro de 2009, para 2 de março de 2005.

do 1º Sgt Cav (043463444-0) MÁRCIO MENDES CARVALHO, **de** 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 108-SGEx, de 17 de abril de 2007, publicada no BE nº 16, de 20 de abril de 2007, **para** 28 de janeiro de 2005.

do 1º Sgt Cav (043496714-7) RODRIGO LÓSS, **de** 8 de abril de 2008, constante da Portaria nº 301-SGEx, de 1º de setembro de 2009, publicada no BE nº 35, de 4 de setembro de 2009, **para** 28 de janeiro de 2009.

do 2º Sgt Mus (021630544-1) RICIERY WELLINGTON OLIVEIRA MORAES, **de** 7 de março de 2003, constante da Portaria nº 118-SGEx, de 28 de abril de 2010, publicada no BE nº 17, de 30 de abril de 2010, **para** 7 de março de 2007.

a data de término do 2º decênio

do 1º Ten QAO (049881333-6) EDSON MALTA DA SILVA, **de** 31 de janeiro de 2009, constante da Portaria nº 089-SGEx, de 31 de março de 2009, publicada no BE nº 13, de 3 de abril de 2009, **para** 26 de janeiro de 2007.

do 2º Sgt QE (118276433-0) LUIZ CESAR MATTOS, **de** 10 de março de 2009, constante da Portaria nº 079-SGEx, de 24 de março de 2009, publicada no BE nº 12, de 27 de março de 2009, **para** 10 de março de 2008.

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército